

SISTEMA FIEB

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
SESI/DR/BA**

***CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS JURÍDICAS
ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO***

Abril/2025

COMISSÃO AVALIADORA

- Amélio Miranda Júnior
- Isnaia Cardoso da Silva
- Maria Fernanda Torres Lins Faiçal

Suplentes:

- Jamile Santos Serra
- Patrícia Conceição de Almeida Silva



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
3ª RETIFICAÇÃO

O Diretor Superintendente do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO** – com vigência de 21/05/2024 até 20/08/2027, nos termos a seguir especificados, permanecendo inalterados os demais dispositivos do edital:

Fica alterada a **Tabela 15. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ANÁLISE LABORATORIAL EM METROLOGIA – CALIBRAÇÃO - SALVADOR E INTERIOR** para inclusão da marca CHROMPACK (SMART LITE) no item Audiossímetro e da marca CHROMPACK (SMARTVIB) para o item Medidor de Vibração.

Fica alterada a nomenclatura **Elaboração do Programa de Gerenciamento dos Riscos (NR 01) - PGR avulso sem coordenação técnica** para **Elaboração do Programa de Gerenciamento dos Riscos (NR 01, NR 18, NR 22, NR 31) (PGR avulso sem coordenação técnica)** no ANEXO XII – Chamamento Público Nº 02/2024 - Requisitos dos Serviços Credenciados – Atendimento NR 01

A 3ª Retificação do Edital de Credenciamento Nº 02/2024 com a referida Tabela de Remuneração e Tabela de Requisitos ajustadas estão disponíveis no endereço: <https://www.sesibahia.com.br/rede-de-fornecedores>.

Salvador, 16 de abril de 2025

Armando Alberto da Costa Neto
Diretor Superintendente do SESI/DR/BA



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público, o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas em **SEGURANÇA NO TRABALHO**, conforme requisitos técnicos constantes deste Chamamento Público e seus anexos.

1.2 O valor global estimado no processo é de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES:

2.1 Para fins deste **CREDENCIAMENTO** será considerado:

• CONTRATANTE	Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA .
• COMISSÃO AVALIADORA	Funcionários do CONTRATANTE com atribuição de conduzir e gerenciar este processo de credenciamento.
• CREDENCIADA	Pessoa Jurídica que atender às exigências deste Chamamento, que tiver a sua habilitação deferida pela Comissão de Avaliação e assinar o contrato de prestação de serviços e participar da ambientação dos fornecedores oferecidos pelo SESI .

CAPÍTULO III - DO REGULAMENTO APLICÁVEL

3.1 O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** observará o Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, aprovado pela Resolução nº 53, do Conselho Nacional do SESI e suas respectivas alterações.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que atendem integralmente às exigências e condições previstas neste Chamamento.

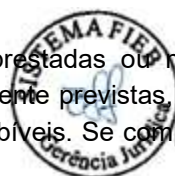
4.1.1 Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas.

4.2 O processo de **CREDENCIAMENTO** ocorrerá da seguinte forma:

- Publicação no portal do SESI: <https://www.sesibahia.com.br/rede-de-fornecedores>.
- Envio para o e-mail da unidade do SESI/DR/BA, pela Pessoa Jurídica solicitante, dos anexos e documentos exigidos no Capítulo V deste Chamamento em meio digital, até dia 10/07/2027.
- Análise documental pela Comissão Avaliadora conforme item de credenciamento.
- Assinatura do Contrato.
- Divulgação do rol das Credenciadas.

4.3. Os dados informados na **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** e o cumprimento das etapas previstas no processo de **CREDENCIAMENTO** serão de responsabilidade exclusiva da solicitante.

4.3.1. Verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada, a mesma estará sujeita às penalidades contratualmente previstas, podendo ainda o **CONTRATANTE** adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis. Se comprovada a fraude,



através de processo de apuração específico, poderá ser aplicada pena de suspensão do direito de participar de licitações e contratara com as entidades do Sistema FIEB.

4.4. A apresentação da documentação e o preenchimento das condições estabelecidas no presente Chamamento são requisitos obrigatórios para o **CREDENCIAMENTO** da solicitante. As **Pessoas Jurídicas** que não atenderem às exigências constantes deste Chamamento não serão **CREDENCIADAS**.

4.5. Todos os documentos exigidos neste Chamamento deverão ser apresentados em meio físico ou digital e poderá ser solicitada a exibição dos originais para conferência.

4.5.1. Se houver divergência entre a via original e a via constante da documentação apresentada, prevalecerá o conteúdo da via original.

4.5.2 O disposto acima não se aplica aos documentos apresentados com autenticidade digital, acompanhada de certificação para conferência de autenticidade dos documentos no ambiente da internet.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas cujo objeto social não seja compatível com os serviços objeto deste Chamamento.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO DA SOLICITANTE

5.1 Para a participação neste **CREDENCIAMENTO**, a **Pessoa Jurídica** solicitante deverá apresentar, nos termos estabelecidos neste Chamamento, os seguintes documentos:

5.1.1 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 Para fins de comprovação de qualificação jurídica, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1.2 Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente;

5.1.1.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição;

5.1.1.4 Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando o Participante for empresário individual;

5.1.1.5 Para Participantes estrangeiros, documentação equivalente à exigida acima nos itens 5.1.1.1 à 5.1.1.5 ou que produza os mesmos efeitos, nos termos da Convenção de Haia, promulgada pelo Decreto nº 8.660/2016, acompanhada de tradução juramentada para o idioma português.

5.1.1.6 No caso de Participante estrangeiro de país não signatário da Convenção de Haia, promulgada pelo Decreto nº 8.660/2016, a documentação equivalente deverá ser autenticada junto ao consulado brasileiro no país em que for emitida, acompanhada de tradução juramentada para o idioma português.

5.1.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL



5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da solicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Municipal da sede da solicitante, na forma da lei.

5.1.2.3.1 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional deve ser feita através da apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

5.1.2.3.2 Prova da regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

5.1.2.3.3 Para fins de comprovação da regularidade exigida nos itens 5.1.2.3.1 e 5.1.2.3.2 será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/ PGFN nº 1.751/2014;

5.1.2.3.4 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal far-se-á mediante apresentação de certidão negativa genérica ou certidão negativa específica pertinente a débitos mobiliários.

5.1.2.3.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF).

5.1.2.4 Caso a interessada no credenciamento possua tratamento fiscal diferenciado (imunidade/isenção), deverá apresentar comprovação do reconhecimento da imunidade/isenção emitida pelo ente fiscal respectivo, o que deverá ser submetido à análise do SESI/DR/BA.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1 Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica solicitante, bem como de sua regularidade, junto à entidade profissional competente, mediante apresentação de Certidão atualizada, quando couber.

5.1.3.2 Comprovação da inscrição ou do registro na entidade profissional competente dos profissionais designados para prestação dos serviços, e da quitação das contribuições anuais e regularidade junto ao Conselho respectivo, mediante apresentação de certidão atualizada e válida, quando couber.

5.1.3.2.1 apresentar cópia do documento oficial de identidade (RG, CNH, Carteira de Conselho de Classe) e CPF dos profissionais que prestarão os serviços e do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.

5.1.3.2.3 apresentar documentos comprobatórios dos requisitos técnicos exigidos nas Tabelas de Requisitos dos Serviços Credenciados;

5.1.3.2.4 apresentar curriculum vitae dos profissionais que prestarão os serviços, quando solicitado.



5.1.3.2.5 apresentar Alvará de funcionamento e da Vigilância Sanitária para a **CREDENCIADA** externa, quando pertinente;

5.1.3.3 A solicitante deverá indicar Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços, através do formulário constante no **ANEXO – Registro de Profissionais**. Os profissionais indicados deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas Tabelas de Requisitos dos Serviços Credenciados deste Chamamento e **não poderão estar vinculados a mais de uma CREDENCIADA com sede no mesmo município**.

5.1.3.3.1 A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) à pessoa jurídica solicitante poderá ser efetuada através da apresentação de cópia da CTPS, se empregado(s), contrato de prestação de serviço, termo de compromisso ou contrato de associação, se não empregado, ou Contrato Social em vigor, acompanhado das respectivas alterações, no caso de sócio.

5.1.3.3.2 O Termo de Compromisso referido no item anterior deverá ter caráter de compromisso futuro, ficando o(s) profissional(ais) comprometido(s) com a execução do serviço, caso a solicitante seja credenciada.

5.1.4 DECLARAÇÕES

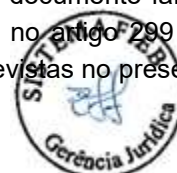
5.1.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, bem como de disponibilidade para prestação dos serviços nas Unidades do **CONTRATANTE (ANEXO VII)**, nos municípios em que atua, e, esporadicamente, em outras regiões do território nacional.

5.1.4.2 Declaração do(s) profissional(is) indicado(s) para credenciamento de que está ciente e de que aceita todos os termos do Chamamento Público.

5.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se o Participante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se o Participante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Chamamento Público poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se o Participante disputar o certame apresentando os documentos de qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova dos documentos de qualificação tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.3 Nos casos de emissão de declaração falsa e/ou apresentação de documento falso, o Participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além da sanção administrativa, conforme as penalidades previstas no presente Instrumento.



5.4 A CREDENCIADA deverá apresentar documento comprobatório de titularidade em relação à conta bancária indicada para pagamento dos serviços prestados em decorrência deste Credenciamento. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente na referida conta conforme estabelecido no item 11.1.2.

5.5 As certidões extraídas da internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.6 Os documentos deverão ter validade mínima até a data de entrega da documentação ao SESI.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos exigidos para este CREDENCIAMENTO poderão ser entregues/encaminhados à unidade do SESI/DR/BA de relacionamento ou através do e-mail informado no Anexo **RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI**, a partir da publicação do Edital até o dia 10/08/2027.

6.2. O rol inicial de credenciadas será definido nos termos estabelecidos no **Capítulo IX** deste Chamamento.

6.3 O(s) responsável(is) legal(is) pela pessoa jurídica solicitante deverá(ão) enviar a documentação indicada neste Chamamento (Solicitação de Credenciamento e documentos indicados no Capítulo V), que deverá ser conferida pelo colaborador da unidade do SESI no momento do recebimento.

6.4 O e-mail deverá ser endereçado à unidade do SESI com o assunto: Documentação para Credenciamento nº 02/2024 - Chamamento Público de Serviços de Segurança no Trabalho.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 As condições para a prestação de serviços estão estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços, nos Requisitos dos Serviços Credenciados e nas seguintes instruções:

7.1.1 Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio à **CONTRATADA** de Autorização de Serviço emitida pelo Gestor/Coordenador da área e ou Engenheiro de Segurança.

7.1.2 REGISTRO DE ATENDIMENTO

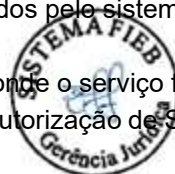
7.1.2.1 Atendimento nas instalações do SESI e/ou nas instalações das empresas clientes do SESI/DR/BA ou em local por elas indicado: a **CREDENCIADA** deve preencher o Controle de Serviços Prestados ou documento que o substitua, assinado pelo cliente/SESI

7.1.2.2 Para os serviços de análise laboratorial em Higiene Ocupacional e Análise Laboratorial em Metrologia a **CREDENCIADA** deve apresentar o Controle de Serviços Prestados assinado pelo gestor da área e resultados das análises.

7.1.3 No período do faturamento, a **CREDENCIADA** deverá emitir o Espelho de Serviços Prestados contendo a relação completa dos serviços/procedimentos realizados no período definido pelo **CONTRATANTE**.

Nota: Para os serviços operacionalizados em sistema informatizado do **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados para comprovação da execução dos serviços, os documentos de Autorização de Serviço, Controle de Serviços Prestados e Espelho de Serviços Prestados emitidos pelo sistema.

7.2. A **CREDENCIADA** deverá enviar à Unidade do **CONTRATANTE**, onde o serviço foi prestado, até o primeiro dia útil após o dia 10 (dez) do mês da prestação do serviço, a Autorização de Serviço, o Espelho



dos Serviços Prestados e o Controle de Serviços Prestados ou documento que o substitua, com as evidências da execução dos serviços atestadas pelo SESI ou aceite do sistema. Para validação e autorização de emissão da nota fiscal, deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do ISS e declaração de INSS, conforme legislação vigente. Após recebimento do número da oportunidade no portal, a **CREDENCIADA** deverá anexar todos os documentos, incluindo a nota, no portal de compras da **CONTRATANTE**.

7.2.1 Quando a **CREDENCIADA** designar empregados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, deverá ser apresentada uma cópia da SEFIP com o nome do trabalhador, juntamente com a nota fiscal. Além dos documentos referidos anteriormente, a nota fiscal deve vir acompanhada de comprovantes de imunidade tributária, enquadramento pelo simples e declaração de optante pelo simples, quando for o caso. Somente após atendimento deste item, poderá ser autorizado o pagamento.

7.3 A **CREDENCIADA** deve seguir e cumprir os procedimentos do sistema da qualidade do **CONTRATANTE**.

7.4. Caso necessário, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CREDENCIADA** mais informações sobre a prestação dos serviços. Caberá à **CREDENCIADA** responder por eventuais não conformidades detectadas. Se as respostas forem satisfatórias, será efetuado o pagamento. Se forem julgadas insatisfatórias, comprovando-se as irregularidades, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

7.5 Quando aplicável ao serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CREDENCIADA** certificados digitais ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas) dos profissionais relacionados no **ANEXO – Registro de Profissionais** para assinatura digital dos documentos.

7.6. O **CONTRATANTE**, constatando não conformidades por descumprimento dos procedimentos do sistema da qualidade, descumprimento de cláusula contratual e/ou infrações éticas segundo o código de conduta ética do Sistema FIEB e/ou código de ética das respectivas profissões, por parte da **CREDENCIADA**, poderá aplicar as penalidades cabíveis, sendo concedido à **CREDENCIADA** o direito à defesa. Só após análise das alegações da **CREDENCIADA**, o **CONTRATANTE** poderá efetivar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

CAPÍTULO VIII – PADRÃO DE QUALIDADE E OBSERVAÇÕES

8.1 A execução dos serviços objeto deste credenciamento, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Adotar condutas pautadas no rigor ético e técnico inerentes à formação do profissional;
- b) Trabalhar com Sistema de Gestão Integrado – SGI;
- c) Prestar serviços em local e horário acordados com o SESI/DR/BA;
- d) Submeter-se a inspeções, avaliações, perícias e auditorias;
- e) Empregar a metodologia para a execução dos serviços estabelecida pelo SESI/DR/BA;
- f) Utilizar EPI de acordo com os riscos do ambiente de trabalho onde será realizada a prestação dos serviços;
- g) Apresentar, quando solicitado, o ASO dos profissionais da empresa Credenciada autorizados a prestarem serviço ao SESI;
- h) Utilizar identificação fornecido pelo SESI para acesso as empresas clientes;



- i) A empresa **CREDENCIADA** deve apresentar ao SESI/DR/BA os certificados de calibração e/ou manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos necessários à execução dos serviços, quando aplicáveis, conforme periodicidade solicitada pelo SESI/DR/BA;
- j) Utilizar as equipamentos e softwares próprios para realização dos serviços, salvo exigências específicas do SESI/DR/BA;
- k) A metodologia empregada na execução dos serviços em Metrologia deverá observar as normas estabelecidas pela Rede Brasileira de Laboratório de Ensaios.
- l) dispor seus profissionais para a participação em reuniões e capacitações sistemáticas, treinamentos nas metodologias do SESI/DR/BA, sem qualquer ônus adicional;

CAPÍTULO IX - DO CREDENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DO ROL

9.1 A partir da publicação desse Chamamento, as pessoas jurídicas interessadas nesse credenciamento deverão encaminhar a documentação relativa ao processo de credenciamento aos endereços informados no **Anexo - RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI**.

9.1.1 Para fins de composição da lista de classificação, será observada a ordem de antiguidade (cronologia) da homologação da documentação apresentada.

9.1.2 Se mais de uma pessoa jurídica tiver a documentação física homologada na mesma data, a ordem de classificação dar-se-á por sorteio, oportunidade em que a participante será incorporada à lista de classificação.

9.1.3 Os documentos referentes ao Credenciamento das interessadas, recebidos pelas Unidades, após análise prévia pelos responsáveis técnicos das unidades, deverão ser validados pela Comissão de Avaliação, para fins de homologação, conforme fluxo do processo.

9.2 As pessoas jurídicas que não atenderem os requisitos do chamamento serão notificadas pela unidade de relacionamento para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sanar as pendências existentes, sob pena de desconsideração da Solicitação de Credenciamento realizada.

9.2.1 A pessoa jurídica notificada na forma do item **9.2**, quando da regularização de sua documentação, terá sua solicitação revisada, passando, a partir da homologação a integrar a lista de habilitadas.

9.2.2 A lista das habilitadas será atualizada e divulgada periodicamente no Portal do SESI.

9.3 Os profissionais indicados para compor a equipe da pessoa jurídica habilitada deverão atender aos requisitos de capacidade técnica previstos nesse Chamamento.

9.3.1 A pessoa jurídica ou MEI que não apresentar profissionais com os requisitos técnicos exigidos nesse Chamamento, será notificada pela unidade de relacionamento para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sanar as pendências existentes, sob pena de desconsideração da Solicitação de Credenciamento realizada.

9.4 A homologação da documentação ficará sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora, que decidirá acerca da habilitação das pessoas jurídicas participantes desde que estas atendam aos requisitos deste Chamamento. Desta homologação, será estabelecida a cronologia da lista de classificação, da qual resultará a lista de habilitadas.



9.5 As pessoas jurídicas habilitadas, após a assinatura do contrato, comporão o rol de credenciadas para a execução dos serviços objeto deste Chamamento, observando a cronologia estabelecida pela lista de habilitação (**item 9.4**).

9.5.1 Os responsáveis legais deverão assinar o contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de perder, na lista das habilitadas, a ordem de antiguidade, passando a ocupar a última colocação. Caso a pessoa jurídica não atenda à segunda convocação encaminhada pela Comissão Avaliadora, terá a sua Solicitação de Credenciamento desconsiderada.

9.6 As pessoas jurídicas credenciadas serão chamadas, conforme demanda, para a prestação dos serviços, mediante rodízio, observada a ordem cronológica do credenciamento.

9.6.1 A unidade de Relacionamento dará tratamento isonômico a todas as credenciadas, sendo a estas garantida a mesma base (%) de remuneração pelos serviços executados e as mesmas condições sobre as quais estes serão prestados, sendo vedada qualquer concessão de benefício ou favorecimento.

9.7 As demandas deverão ser distribuídas de forma sequenciada e proporcional entre as credenciadas, de modo a equalizar o volume de serviços de cada uma delas. A solicitação das demandas dar-se-á por Autorização de Serviço.

9.7.1 A credenciada poderá, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, declinar, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal, a(s) demanda(s) recebida(s). Neste caso, a(s) demanda(s) será(ão) direcionada(s) à pessoa jurídica subsequente no rol das credenciadas. A Credenciada poderá declinar do serviço até 3 vezes consecutivas, e até 5 vezes alternadas, sob pena de descredenciamento.

9.7.2 A cada semestre a Unidade de Relacionamento realizará levantamento das demandas distribuídas às credenciadas para fins de gestão deste processo de credenciamento. Em sendo detectado desequilíbrio na distribuição das demandas, caberá à Comissão Avaliadora, de forma justificada, restabelecer o equilíbrio, de forma isonômica, entre as credenciadas, ainda que, para tanto, seja necessário desobedecer à ordem estabelecida no rol de credenciadas.

9.7.2.1 A regra estabelecida no item **9.7.2** não será aplicada às credenciadas que exercerem o direito de declínio do item **9.7.1**.

9.8 Em situações excepcionais, cujas características se enquadrem nas hipóteses abaixo, a Unidade de Relacionamento poderá encaminhá-las, fora da ordem cronológica já estabelecida, desde que devidamente justificado no processo e respeitados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, para dentre as pessoas jurídicas credenciadas, aquela que reúna as condições adequadas à prestação do serviço, considerando:

- a) proximidade entre a sede e/ou filial da credenciada e o local (município) da execução dos serviços;
- b) prestação de serviços, repetidas vezes, de forma destacada, pelo(s) profissional(is) certificado(s), comprovando grande afinidade com o tema, não demonstrada por outro(s) profissional(is);
- c) indisponibilidade de profissionais e/ou necessidade de observância da carga horária máxima por profissional prevista no **item 10.3**.
- d) indicação do profissional credenciado pelo cliente empresa observado o **item 10.3**.



9.8.1. Nestes casos, a Unidade de Relacionamento deverá, sempre que possível, analisar os quantitativos de demanda por credenciada, a fim de assegurar o equilíbrio na distribuição das solicitações entre as credenciadas, em atenção ao princípio da isonomia e à regra do **item 9.7.2**.

9.9. Ao final da vigência deste Chamamento, a Unidade de Relacionamento deverá emitir relatório, para a Comissão Avaliadora, contendo as demandas, a sua forma de distribuição, respectivos percentuais de execução dos serviços de cada credenciada, a aplicação do **item 9.7** e demais informações pertinentes à gestão deste **CREDENCIAMENTO**.

9.10. O **CONTRATANTE** realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos credenciados.

CAPÍTULO X - DO CONTRATO

10.1. As pessoas jurídicas habilitadas, segundo ordem já estabelecida, serão convocadas para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da documentação anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Notificação.

10.2. O referido Contrato não obriga, por si só, o **CONTRATANTE** a encaminhar demandas ou efetuar pagamento, a qualquer título, à Credenciada. Só haverá pagamento para os serviços comprovadamente realizados.

10.3. A **CREDENCIADA** será responsável por indicar o profissional certificado para prestar serviço ao **CONTRATANTE**, conforme área de especialização, seguindo os critérios estabelecidos abaixo:

- a) o limite máximo de 160 (cento e sessenta) horas/mês por profissional
- b) disponibilidade de agenda e aceite do profissional.

10.4. Quando demandada, a **CREDENCIADA** deverá atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar a respectiva Autorização de Serviço. Quando solicitado pelo Contratante, deverá, ainda, ser apresentada a certidão atualizada de regularidade junto ao Conselho de Classe da **CREDENCIADA** e do(s) profissional(is) designado(s) para a prestação do serviço, caso esta seja uma exigência prevista no serviço para o qual foi credenciada.

CAPÍTULO XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Pelos serviços prestados, a credenciada (**CONTRATADA**) deverá emitir nota fiscal conforme cronograma financeiro da Unidade solicitante, referente aos serviços efetivamente executados, acompanhada, conforme o caso, de relatório das atividades, lista de presença e carga horária dos serviços executados, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e aprovação dos serviços prestados.

11.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme legislação vigente.

11.1.2 O pagamento será feito exclusivamente na conta bancária da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- a) não será aceita cobrança bancária;
- b) não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;
- c) não será permitida negociação de título com instituições com intuito de antecipação do pagamento.



11.1.3 Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.1.4 No ato do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções que sejam legalmente devidas, conforme legislação vigente.

11.1.5 Os valores dos serviços poderão ser acrescidos dos seguintes adicionais, conforme escopo do atendimento contratado:

- a) Adicional de quilometragem: a partir de 80km ida e volta, considerando a partida da Unidade SESI mais próxima da lotação do credenciado até o local do atendimento. A fonte para cálculo da distância será o Google Maps. O valor acrescido será calculado pela fórmula 8km x 1L. O valor do litro do combustível será cotado no dia do atendimento do serviço com base na média informada no Site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. O valor deve ser informado quando do envio dos comprovantes do serviço prestado para validação do gestor da área do SESI. A autorização e demais documentos serão os comprovantes para reembolso. A despesa deverá ser lançada no sistema disponibilizado pelo SESI. Caso o deslocamento seja oferecido pela empresa contratante, o adicional não será acrescido.
- b) Quando o profissional designado para realizar o atendimento não residir nos municípios onde o SESI possua unidade, o cálculo da quilometragem poderá ser realizado a partir do domicílio do profissional, desde que a **CREDENCIADA** envie o comprovante de residência do técnico para evidenciar a distância percorrida, e mediante aprovação prévia do SESI/DR/BA.
- c) Ajuda de custo para viagens: quando aplicável, deverá seguir as definições/valores e sistemas estabelecidos pelo SESI/DR/BA.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As pessoas jurídicas **CONTRATADAS** deverão obedecer integralmente às regras constantes deste Chamamento e seus Anexos.

12.2 O envio da Solicitação de Credenciamento implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Chamamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de seus termos.

12.3 Este Credenciamento não estabelecerá obrigação do **CONTRATANTE** de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atender demandas, quando houver.

12.4 Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados em Salvador, Região Metropolitana e no interior do Estado da Bahia, atendendo às demandas das Unidades do **CONTRATANTE**, e, eventualmente, em outras regiões do território nacional ou em outro país.

12.5 O presente Chamamento não gera obrigação de indenizar as credenciadas que porventura não venham a prestar serviços para o **CONTRATANTE**.

12.6 As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito, à Comissão Avaliadora, através do e-mail: credenciamentosesiba@fieb.org.br.



12.6.1 As respostas aos questionamentos porventura havidos, também, escritas, serão encaminhadas, para o e-mail informado pela interessada no momento da Solicitação de Credenciamento.

12.7 O deslocamento do profissional para o local de execução do serviço será de responsabilidade da **CREDENCIADA** ou do SESI, a depender do local do atendimento, o que será especificado na Autorização do Serviço.

12.8 O manuseio dos equipamentos necessários à execução dos serviços é de responsabilidade da **CREDENCIADA**, que deverá identificar e informar ao **SESI/DR/BA** possíveis anomalias, para fins de correção.

12.9 Quando o procedimento for realizado nas instalações do Cliente, a retirada do equipamento, bem como o deslocamento do(s) técnico(s) para realização do serviço será de responsabilidade da Empresa credenciada, não havendo adicional pelo deslocamento, a depender do local do atendimento, conforme Tabela de Remuneração e acordado entre as partes.

CAPÍTULO XIII – DOS IMPEDIMENTOS

13.1 Estão impedidos de participar deste **CREDENCIAMENTO**:

- a) Pessoas Jurídicas em que os sócios ou associados, gerente(s) ou diretor(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) de qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);
- b) Pessoas Jurídicas e/ou respectivos profissionais que estejam incursas nas sanções de suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em débito junto a qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);
- d) Pessoas Jurídicas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Portaria CGU nº 516/2010.



CAPÍTULO XIV – DOS ANEXOS E TABELAS

ANEXOS
ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II - REGISTRO DE PROFISSIONAIS
ANEXO III - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PARENTESCO
ANEXO V - DECLARAÇÕES
ANEXO VI - RELAÇÃO DAS UNIDADES DO Sesi/DR/BA
ANEXO VII - CHECKLIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO IX - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
ANEXO X - CONTROLE DE SERVIÇOS PRESTADOS
ANEXO XI - ESPELHO DE SERVIÇOS PRESTADOS
ANEXO XII – REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – ATENDIMENTO NR 01
ANEXO XIII – REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS
ANEXO XIV – REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 10 e NBR 5410
ANEXO XV – REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 12
ANEXO XVI – REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 15 e 16
ANEXO XVII – REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 17
ANEXO XVIII – REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 18
ANEXO XIX – REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 22
ANEXO XX – REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 23
ANEXO XXI – REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 31
ANEXO XXII – REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA
ANEXO XXIII – REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - SEGURANÇA SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA
ANEXO XXIV - REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - SISTEMA DE GESTÃO EM SEGURANÇA e SAÚDE NO TRABALHO
ANEXO XXV – REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ANÁLISE LABORATORIAL EM HIGIENE OCUPACIONAL
ANEXO XXVI – REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO/MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE METROLOGIA

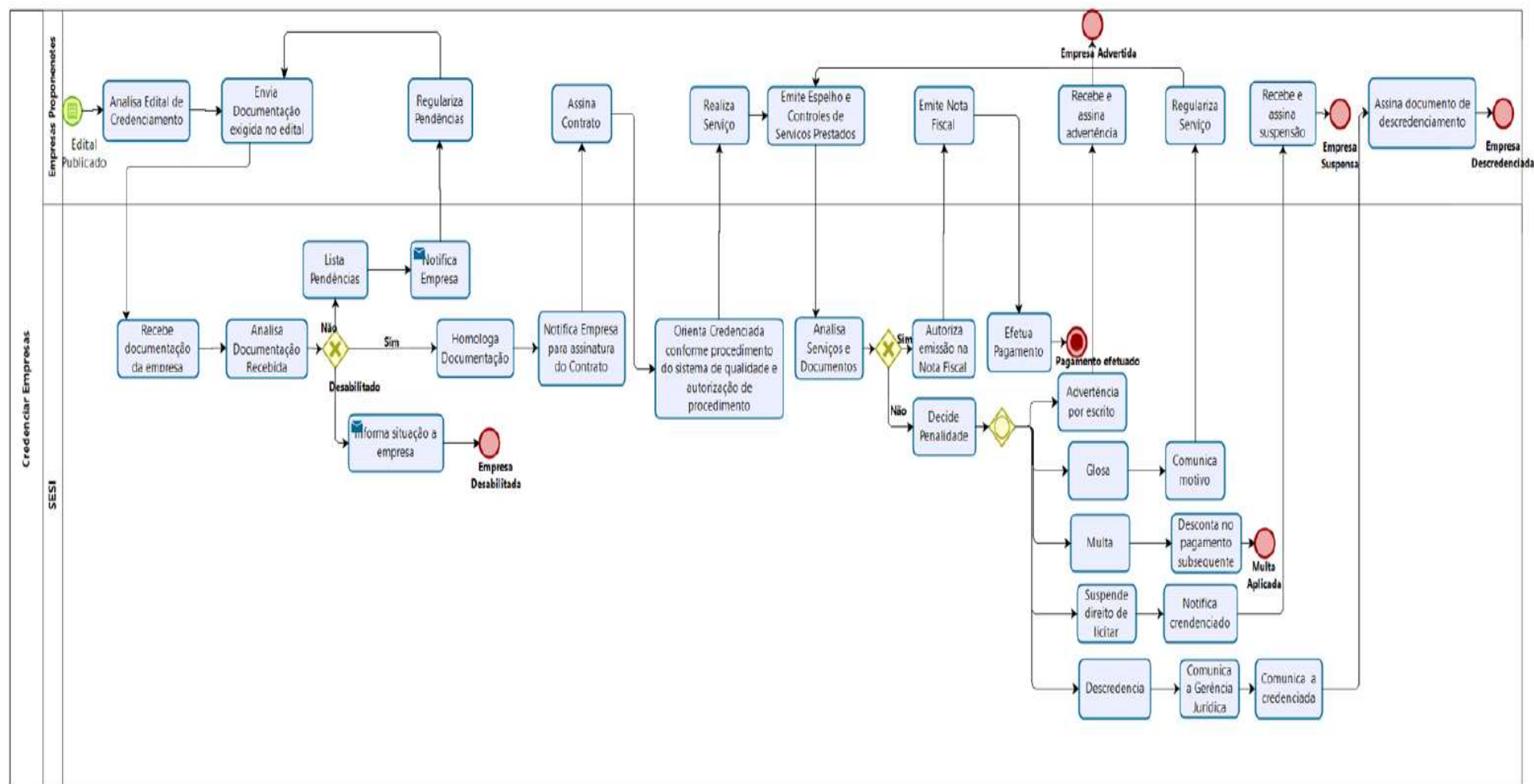


TABELAS DE REMUNERAÇÃO

Tabela 01. TABELA DE REMUNERAÇÃO – ATENDIMENTO A NR 01 – SALVADOR/RMS e INTERIOR
Tabela 02. TABELA DE REMUNERAÇÃO – SALVADOR/RMS e INTERIOR
Tabela 03. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ATENDIMENTO A NR 10 e NBR 5419/5410 – SALVADOR/RMS e INTERIOR
Tabela 04. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ATENDIMENTO A NR 12 – SALVADOR/RMS e INTERIOR
Tabela 05. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ATENDIMENTO A NR 15 e 16 – SALVADOR/RMS e INTERIOR
Tabela 06. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ATENDIMENTO A NR 17 – SALVADOR/RMS e INTERIOR
Tabela 07. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ATENDIMENTO A NR 18 – SALVADOR/RMS e INTERIOR
Tabela 08. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ATENDIMENTO A NR 22 – SALVADOR / RMS e INTERIOR
Tabela 09. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ATENDIMENTO A NR 23 – SALVADOR e INTERIOR
Tabela 10. TABELA DE REMUNERAÇÃO – ATENDIMENTO A NR 31– SALVADOR/RMS e INTERIOR
Tabela 11. TABELA DE REMUNERAÇÃO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - PPR - SALVADOR e INTERIOR
Tabela 12. TABELA DE REMUNERAÇÃO -SEGURANÇA SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA – SALVADOR E INTERIOR
Tabela 13. TABELA DE REMUNERAÇÃO – SISTEMA DE GESTÃO em SST – SALVADOR E INTERIOR
Tabela 14. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ANÁLISE LABORATORIAL EM HIGIENE OCUPACIONAL – SALVADOR E INTERIOR
Tabela 15. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ANÁLISE LABORATORIAL EM METROLOGIA – CALIBRAÇÃO - SALVADOR E INTERIOR



FLUXOGRAMA DAS NORMAS DE CREDENCIAMENTO PARA O SESI/DR/BA



ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Para prestar serviços especializados em **SEGURANÇA NO TRABALHO**, dentro da abrangência:

☐ Salvador/RMS	☐ Norte	☐ Sudoeste	☐ Sul	☐ Oeste	☐ Feira de Santana
--	---------------------------------------	--	-------------------------------------	---------------------------------------	--

Observar sua proximidade/estrutura para selecionar a região do atendimento

Nome/Razão Social Inserir razão social completa, conforme contrato social			
Endereço Inserir endereço da Pessoa Jurídica			
CEP Inserir CEP da Pessoa Jurídica	Telefones Inserir telefone da Pessoa Jurídica	Cidade Inserir cidade domicílio da Pessoa Jurídica	
CNPJ Inserir CNPJ da empresa		Registro no Conselho de Classe Inserir registro do conselho de classe da Pessoa Jurídica	
Objeto Social da Empresa Informar o objeto Social da Pessoa Jurídica IGUAL como está no contrato social			
Responsável Legal (1) Nome do sócio responsável legal		Responsável Legal (2) Nome do sócio responsável legal	
Endereço (1) Inserir o endereço do sócio - pessoa física		Endereço (2) Inserir o endereço do sócio - pessoa física	
Cidade (1) Inserir a cidade domicílio do sócio	CEP (1) Inserir CEP do sócio	Cidade (2) Inserir a cidade domicílio do sócio	CEP (2) Inserir CEP do sócio
Telefone (1) Inserir Telefone	Reg. no Conselho (1) Inserir registro	Telefone (2) Inserir Telefone	Reg. no Conselho(2) Inserir registro
Identidade (1) Inserir RG	CPF (1) Inserir CPF	Identidade (2) Inserir RG	CPF (2) Inserir CPF
E-mail Inserir e-mail		E-mail Inserir e-mail	

Serviços Credenciados – Informar as especialidades ou serviços conforme tabela de requisitos técnicos
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados

Responsável (is) Legal (is):

Declaro(amos) ser(em) verdadeiras as declarações que constam neste documento.

Data	Assinatura	Data	Assinatura
------	------------	------	------------

Espaço Reservado ao Sesi/DR/BA

Responsável Técnico

Gerente da Unidade

Data	Assinatura	Data	Assinatura
------	------------	------	------------



ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REGISTRO DE PROFISSIONAIS

UNIDADE		ÁREA			EMPRESA CREDENCIADA		
Inserir unidade		Inserir área solicitante			Inserir razão social		
PROFISSIONAL AUTORIZADO (1)	CPF	E-MAIL	FORMAÇÃO	Nº REG. CONSELHO	LOCAL DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS (2)	TIPO DE VÍNCULO (3)	SERVIÇOS / PROCEDIMENTOS (4)
						Escolher um item.	
						Escolher um item.	
						Escolher um item.	
						Escolher um item.	

- 1) Nome completo do profissional.
 (2) Instalações do credenciado, do SESI/DR/BA ou do Cliente.
 (3) Tipo do vínculo do profissional (sócio/proprietário/empregado/terceiro/associado).
 (4) Os serviços ou procedimentos deverão ser discriminados exatamente como constam nas Tabelas de Requisitos dos Serviços credenciados

CREDENCIADA

DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

SESI DR-BA

DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____



ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, e-mail, telefone, portador(a) da Carteira de identidade nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, vinculado à empresa xxxxxxxxxx, para fins de Credenciamento promovido pelo SESI/DR/BA, **DECLARA** para os devidos fins que:

01 – Está ciente e aceita todos os termos do Edital de Credenciamento, acima referido, e que a contratação dos serviços não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o SESI/DR/BA, razão pela qual assume a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária junto à pessoa jurídica à qual está legalmente vinculado;

02 – Está ciente de todas as obrigações e compromissos éticos e morais requeridos para a execução dos serviços objeto de credenciamento, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados; humanização no atendimento em saúde e respeito à diversidade e às pessoas, disponibilidade para atendimento às demandas; necessidade de manter sigilo sobre os dados e informação a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, especialmente, em relação a dados pessoais e sensíveis, peculiaridades do SESI/DR/BA e dos clientes, bem como de informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços; zelar e preservar o nome e a imagem do SESI/DR/BA; e demais condições estabelecidas no referido Edital;

03 – Está ciente, também, do impedimento de comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes atendidos durante a prestação dos serviços contratados pelo SESI/DR/BA, bem como utilizar qualquer material desenvolvido pelo SESI/DR/BA, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados quando a serviço do SESI/DR/BA;

04- As informações constantes nos documentos por ele apresentados são verídicas, estando à disposição para comprovação, sempre que solicitado.

05 – Tem ciência do dever de realizar o tratamento dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão das atividades contratadas pelo SESI/DR/BA, apenas, para a execução do objeto contratado, durante o prazo de vigência do instrumento celebrado com a CREDENCIADA, observada a legislação de proteção de dados pessoais vigente.

06- Autoriza o SESI/DR/BA a utilizar minha imagem e voz para a divulgação e promoção dos trabalhos e atividades desenvolvidos no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado entre o SESI/DR/BA e a CREDENCIADA, sem qualquer ônus, em meios digitais e físicos, a exemplo de: plataformas online, aplicativos, redes sociais, transmissões por TV ou internet, materiais informativos, comunicados internos, dentre outros, eventualmente, necessários à execução das atividades do SESI/DR/BA

() Autoriza ao SESI enviar comunicados sobre produtos e serviços ofertados pela entidade (OPCIONAL).

Local, data

Assinatura e nome do profissional



ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PARENTESCO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n.º 03.795.086/0001-84, que na empresa _____, CNPJ n.º _____, **INEXISTE**, em seu quadro societário, empregados, conselheiros ou diretores, efetivos e suplentes, do **SESI/DR/BA**, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Regional, do Conselho Fiscal ou qualquer órgão colegiado deliberativo dessa entidade.

A presente **DECLARAÇÃO** se dá por livre expressão da vontade, sem qualquer vício de consentimento, e, no caso da constatação de falsidade desta, o Declarante, assim como a pessoa jurídica representada, estarão sujeitos à adoção das medidas civis, administrativas e penais cabíveis.

Salvador,.....de.....de 20XX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DO LÍDER DO CONSÓRCIO
Nome, cargo e nº da identidade



ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
DECLARAÇÕES

Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX** por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, **DECLARA:**

01 - sob as penas da Lei, inexistir, em relação à Empresa e a seus sócios ou diretores, qualquer fato impeditivo de participação no referido **CREDENCIAMENTO**.

02 - que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (observação: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.)

03 – que tem disponibilidade para prestação dos serviços na(s) localidade(s) indicada(s) na Solicitação de Credenciamento.

04 – que não tem autorização para utilizar qualquer material, metodologia e tecnologia desenvolvidos pelo SESI/DR/BA, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativo aos serviços executados para o SESI/DR/BA;

05 – que tem ciência do impedimento de comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes do SESI/DR/BA, atendidos durante a prestação dos serviços ora contratados;

06 - que está ciente da necessidade da utilização adequada dos equipamentos do SESI/DR/BA, dentro e fora de suas instalações, assumindo inteira responsabilidade pelos danos, perda ou desaparecimento dos mesmos, quando estiverem sob sua guarda. Que se responsabiliza na devolução ao SESI/DRBA, imediatamente após a execução dos serviços dos equipamentos do SESI/DR/BA utilizados nas empresas clientes;

07 - que tem ciência da necessidade de ressarcir ao SESI/DR/BA todo prejuízo causado em decorrência da execução dos serviços objeto deste Credenciamento, o que não exime a aplicação de outras sanções previstas no contrato firmado entre a Credenciada e esta entidade.

08 - que tem ciência do dever de manutenção de equipamentos próprios, quando forem utilizados para a execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos.

09 – que deverá garantir a utilização dos dados pessoais e sensíveis que forem compartilhados pelo SESI/DR/BR e por seus clientes, ou aos quais tiver acesso, em razão da execução dos serviços contratados, para a finalidade especificada no contrato, e nos limites da legislação vigente, comprometendo-se a adotar medidas adequadas para segurança da informação, durante toda a vigência do contrato.

10 - que tem ciência e aceita todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já se submete.

() Autoriza ao SESI enviar comunicados sobre produtos e serviços ofertados pela entidade (OPCIONAL).

Salvador, XX de mês de 20XX.

EMPRESA /CNPJ
(Assinatura do representante legal)



ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022024
RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI/DR/BA

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Instituto Sesi de Saúde e Segurança no Trabalho	Avenida Orlando Gomes, 1737, Piatã, Salvador/BA CEP: 41.650-010	71. 3879-5331	luciene@fieb.org.br
Feira de Santana	Rua Gonçalo Alves Boaventura, s/n, Alto do Cruzeiro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.022-074	75. 3602-9759 75. 3602-9700 75. 3602-9780	hildon@fieb.org.br
Norte (Juazeiro)	Rodovia BA 210, 0, Distrito Industrial, Juazeiro/BA, CEP: 48.909-781	74.2102-7131 74.21027109	gracy.alves@fieb.org.br
Oeste (Barreiras)	Rua das Turbinas, 940, Bela Vista, Barreiras/BA, CEP: 47.811-003	77. 2103 4350 77. 2103 4351	luciana.fs@fieb.org.br jade.medrado@fieb.org.br
Oeste (Luís Eduardo Magalhães)	Rua José de Alencar, Qd 4, Lot. Aroldo da Cruz Lot. 1 a 18, nº 385; Floraes Lea, Luiz Eduardo Magalhães/BA, CEP: 47850-000	77. 2103 4350 77. 2103 4351	luciana.fs@fieb.org.br jade.medrado@fieb.org.br
Sudoeste (Vitória da Conquista /Jequié)	Av. Olívia Flores, 3900, Universidade, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.031-000	77. 3201-5758	elgiane.vs@fieb.org.br
Sul (Ilhéus)	Rodovia Jorge Amado, 0, BR 415, Km 13, Ilhéus/BA, CEP: 45.661-220	73. 3222.7059	ramon.r@fieb.org.br

Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados em Salvador, Região Metropolitana e no interior do estado da Bahia, e, eventualmente, em outras regiões do território nacional ou fora do país atendendo às demandas das Unidades do **CONTRATANTE**, acima referidas.



ANEXO VII - Checklist de documentos entregues para o credenciamento

Empresa:

Documentação da Empresa	Empresa Proponente	SESI (GSSI)
Protocolo de entrega do Dossiê		
Anexo I - Solicitação de Credenciamento		
Contrato		
Anexo - Registro dos Profissionais		
Ato Constitutivo / Registro Empresarial (se empresário)		
Cartão do CNPJ		
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF		
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio da solicitante		
Fazenda Federal (PGFN)		
Fazenda Municipal		
Consulta Receita Simples Nacional (Situação Tributária)		
Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS		
Registro Conselho de Classe - PJ (quando aplicável ao serviço)		
Pagamento de anuidade do Conselho PJ		
Dados bancários (cartão banco, cópia de cheque, extrato bancário)		
Anexo - Declarações		
Anexo - Declaração de Inexistência Parentesco		
Alvará de Funcionamento		
Alvará Vigilância Sanitária (se credenciado externo)		
Declaração de Capacidade de Processamento - LABORATÓRIO		
Acreditação do laboratório no Inmetro/RBLE (Rede Brasileira de Laboratório de Ensaios)		
Acreditação do laboratório no Inmetro/RBC (Rede Brasileira de Calibração) e/ou laboratório no Inmetro/RBLE (Rede Brasileira de Laboratório de Ensaios) e/ou padrões secundários calibrados pela RBC (rastreadabilidade) e /ou para os Equipamentos que precisam de calibração/ verificação inicial compulsória, este deverá apresentar Portaria de Aprovação de Modelo – verificável junto ao INMETRO e o selo do INMETRO		
Escopo de acreditação compatível com o serviço a ser prestado		
Declaração da automação - LABORATÓRIO		
Consulta Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar as entidades do Sistema FIEB		
Consulta débito junto a qualquer das entidades do Sistema FIEB		
Documentação dos Profissionais		
Anexo - Declaração do Profissional		
RG / CPF/ Carteira Profissional		
Curriculum vitae, quando aplicável		
Diploma /Certificados da Especialidade (quando aplicável)		
Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior - PF (quando aplicável)		
Comprovação de vínculo		
Registro Conselho de Classe - PF ou DRT (conforme requisito técnico do serviço)		
Pagamento de anuidade do Conselho - PF		
Carimbo de conferência SESI		
Rubrica da documentação do credenciado, quando aplicável		

Assinatura representante legal:

DATA:

Assinatura SESI:

Declaro que apresentei os documentos acima mencionados e que a solicitação de credenciamento será apreciada pelo SESI/DR/BA, após regularização de todas as pendências na documentação



ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA), inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, representado pelo (cargo), (Nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e, do outro lado, a **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo (cargo), (Nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de **serviços especializados em Segurança no Trabalho**, de acordo com o **Chamamento Público Nº 02/2024 e seus Anexos**, os quais passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos.

§1º Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio à **CONTRATADA** de Autorização de Procedimento/Serviço, anexo do Chamamento Público referido no *caput* desta cláusula.

§2º Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA** nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, nos dias e horários acordados pelas partes e conforme disponibilidade informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO E ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

Fica estabelecido que o(s) profissional(is) designado(s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ao **CONTRATANTE**, não terá(ão) qualquer(qualquer) vínculo(s) trabalhista(s) com o mesmo, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo pagamento dos respectivos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como pelo cumprimento das normas relativas à Segurança e à Saúde, tanto para os empregados quanto para o sócio/titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - prestar os serviços objeto deste Contrato conforme especificações e procedimentos estabelecidos no **Anexo – Solicitação de Credenciamento** deste instrumento;

II - responder, por si e sem qualquer vínculo de solidariedade com o **CONTRATANTE**, por todos os encargos civis, fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas ou sociais, havidos ou por haver, relacionados à prestação dos serviços ora contratados, apresentando, sempre que solicitado pelo



CONTRATANTE, as comprovações respectivas, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

III - responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, responsabilidade esta que não se exclui, nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

IV – assegurar que a equipe técnica indicada, quando da solicitação de credenciamento, esteja necessariamente vinculada à execução dos serviços. A substituição ou inclusão de novos membros somente poderá ser realizada por profissional com qualificação técnica mínima exigida no Chamamento, mediante aditivo contratual, atualização das certidões e prévia aprovação do **CONTRATANTE**;

V - apresentar o currículo atualizado dos profissionais que compõem a equipe técnica designada para a execução dos serviços, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

VI - apresentar certidão de regularidade e cópia da inscrição no Conselho Profissional competente com comprovante de quitação ou pagamento da anuidade do ano em exercício, quando aplicáveis ao serviço a ser prestado;

VII - participar de ambientações, reuniões e treinamentos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, quando convocada;

VIII - para que os serviços sejam considerados prestados pela **CONTRATADA**, além do encaminhamento do Espelho de Serviços Prestados ou documento compatível, conforme **Cláusula Sétima**, é necessário:

- a) realizar os serviços descritos de acordo com a Autorização de Serviços, e normas do Chamamento Público;
- b) preencher e solicitar a assinatura do cliente ou seu responsável no Controle de Serviços Prestados e assinar a Autorização de Serviços.
- c) implantar o procedimento no Sistema Informatizado disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, nas áreas que assim exijam;
- d) solicitar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com as Tabelas de Remuneração e nos termos da **Cláusula Sexta** deste instrumento;

IX - submeter-se à Avaliação do Fornecedor (conforme padrões da instituição) periodicamente. Caso a média das avaliações realizadas seja inferior a 05 (cinco), a **CONTRATADA** poderá sofrer sanções estabelecidas nas normas internas do **CONTRATANTE**;

X - arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, FGTS e PIS, em relação aos técnicos designados para a prestação dos serviços;

XI - informar no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, declínio da demanda recebida, de forma justificada, através de comunicação formal, estando ciente de que



poderá declinar do serviço até **03 (três) vezes consecutivas**, e até **5 (cinco) vezes alternadas**, sob pena de descredenciamento.

XII - informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito horas)**, a impossibilidade de prestação de serviço no dia designado, a fim de que possa ser realizado o remanejamento do atendimento, apresentando justificativa plausível;

XIII - respeitar os prazos acordados para entrega dos relatórios ou quaisquer documentos de SST (Segurança e Saúde no Trabalho), ou ainda, quaisquer prazos que constem nos anexos do Chamamento, parte integrante deste instrumento;

XIV - arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;

XV - manter-se, durante o prazo de execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

XVI - ressarcir ao **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicada ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XVII - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XVIII - responder por erros motivados pela inobservância do contrato, leis, regulamentos, portarias públicas de qualquer âmbito;

XIX - entregar os serviços já iniciados aos clientes do **CONTRATANTE**, mesmo após extinção deste contrato;

XX - apresentar certificados de calibração dos equipamentos de medição e monitoramento e/ou de manutenção preventiva, caso esses equipamentos sejam utilizados nos serviços objeto do contrato, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

XXI - não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, por escrito;

XXII - responder pela qualidade do serviço executado, reparando incontinenti e as suas custas, qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatada, mesmo após a aceitação definitiva;

XXIII - comprometer-se na adequada utilização dos equipamentos do **CONTRATANTE**, dentro e fora de suas instalações. Caso a utilização seja fora da Unidade do **CONTRATANTE**, esta deverá ser conforme o Termo de Responsabilidade e manual de utilização, quando houver;

XXIV - arcar com despesas de material de consumo e de equipamentos necessários à execução das atividades, quando os serviços forem executados em suas instalações e nas empresas clientes, este último, quando não forem fornecidos pelo **CONTRATANTE**;



XXV - observar as disposições contidas no Código de Ética do serviço para a qual a empresa foi credenciada, bem como no Código de Ética do Sistema FIEB e normas internas de Compliance e Integridade do **CONTRATANTE**;

XXVI - não utilizar qualquer material desenvolvido pelo **SESI/DR/BA**, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do **CONTRATANTE**;

XXVII – é vedada à **CONTRATADA** a negociação do valor dos serviços com o cliente do **CONTRATANTE**.

XXVIII - não comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes do **SESI/DR/BA**, atendidos durante a prestação dos serviços ora contratados.

XXIX – responder por insatisfações de clientes quando houver queixa nos canais de comunicação, responsabilizando-se pelo tratamento da reclamação junto com a área designada. Essas reclamações poderão gerar penalidades, consoante previsão da **Cláusula Oitava** deste instrumento.

XXX – respeitar os horários acordados, responsabilizando-se pelo acompanhamento do horário de atendimento dos clientes, previamente, agendado.

XXX – encaminhar ao **CONTRATANTE** qualquer solicitação de empresa cliente referente aos serviços objeto deste Credenciamento, para que o **SESI/DR/BA** possa adotar as medidas necessárias para a execução do serviço requerido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I - encaminhar para a **CONTRATADA** as Autorizações de Serviços, conforme modelo constante do neste Chamamento;

II - pagar à **CONTRATADA** os valores previstos e nas condições estabelecidas na **Cláusula Sexta** do presente instrumento;

III - verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando incorretas;

IV - reembolsar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos prepostos da **CONTRATADA** nos termos estabelecidos no Chamamento e na **Cláusula Sexta** deste instrumento;

V - prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA** informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

VI - dar instruções específicas no que diz respeito às suas atividades, onde haja envolvimento de empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato se inicia na data de recebimento da primeira Autorização do Serviço e finda em 20/08/2027, somente podendo ser prorrogado mediante aditivo.



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar nota fiscal conforme cronograma financeiro da Unidade solicitante, referente às demandas concluídas até o dia 10 (dez) do mês vigente, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do ISS e declaração de INSS, quando houver prestação do serviço de mão de obra, conforme legislação vigente, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e aprovação dos serviços prestados.

§1º Os pagamentos serão realizados de acordo com a utilização do serviço, não havendo obrigatoriedade de ser atingido o valor global estimado.

§2º Os pagamentos serão realizados de acordo com as Tabelas de Remuneração ao Credenciado em vigor.

§3º Os preços são fixos e irredutíveis durante o prazo de 12 meses da data da publicação da Tabela de Remuneração do credenciamento

§4º Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos ou condições estabelecidas neste contrato, o **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento até a regularização.

§5º O preenchimento irregular dos formulários, a ausência de assinatura do cliente nos documentos comprobatórios dos serviços prestados e a não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para suspensão do pagamento, até a regularização, ou glosa do pagamento pelo **CONTRATANTE**.

§6º Para fins de reembolso das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus prepostos, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal acima referida, os comprovantes das despesas realizadas (nota fiscal ou, excepcionalmente, recibo, e no caso, de reembolso por deslocamento deverão ser apresentados Autorização de serviços, Espelho de Serviços Prestados e Controle de Serviços Prestados ou documento que o substitua, devidamente preenchidos e assinados). As notas referentes a este reembolso deverão ser anexadas em sistema específico.

§7º Os valores inerentes ao reembolso das passagens, alimentação e hospedagens serão previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, observando as disposições e limites contidos em norma interna do **CONTRATANTE**.

§8º As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme legislação vigente.

§9º O pagamento será feito exclusivamente na conta bancária da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- a) não será aceita cobrança bancária;
- b) não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;
- c) não será permitida negociação de título com instituições com intuito de antecipação do pagamento.

§10 Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

§11 Se a Nota Fiscal apresentar irregularidade, o **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** o cancelamento ou substituição da Nota Fiscal emitida, devendo a **CONTRATADA** providenciar a nova



Nota Fiscal e apresentar a comprovação do cancelamento da nota anterior no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da Notificação para regularização. Caso a **CONTRATADA** não providencie o cancelamento da Nota Fiscal irregular no prazo estabelecido, o **CONTRATANTE** poderá realizar a **Denúncia de Recusa de Cancelamento de Nota Fiscal** junto ao ente fiscal competente, além de aplicar a penalidade prevista na **Cláusula Oitava, item III**, deste instrumento.

§12 A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, documento comprobatório da sua titularidade em relação à conta bancária, juntamente com primeira Nota Fiscal/Fatura sob pena da suspensão do pagamento pelos serviços prestados até que se cumpra a presente obrigação.

§13 No ato do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções que sejam legalmente devidas na fonte.

§14 Quando a **CONTRATADA** designar empregados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, deverá ser apresentada uma cópia da GFIP, juntamente com a nota fiscal. Além dos documentos indicados nesta Cláusula, a nota fiscal deve vir acompanhada de comprovantes de imunidade tributária, enquadramento pelo simples e declaração de optante pelo simples, quando for o caso. Somente após atendimento deste item, será autorizado o pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste contrato caberá ao Gerente da Unidade do **CONTRATANTE** responsável pelo credenciamento, a quem competirá a indicação do fiscal.

§1º O gestor do contrato será o responsável legal pelo acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

§ 2º Compete à fiscalização do **CONTRATANTE**, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências ou das instalações, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços ou fornecimento que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços ou no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§3º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal(a) do Contrato.

§4º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação estipulada neste contrato, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, independente de ordem, podendo ser cumuladas:

- I - advertência por escrito;



II – glosa

III – multa de R\$50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, pelo não cumprimento do previsto na **Cláusula Sexta, §11**, até o limite de 10 (dez) dias;

IV - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês de ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento. Caso não haja faturamento no mês em que for cometida a infração, a multa ora estabelecida incidirá sobre a primeira fatura subsequente;

V – multa de 3% (três por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência, pela reincidência da falta indicada no inciso anterior e perda da posição no rol de **EMPRESAS CREDENCIADAS**, passando a ocupar o último lugar;

VI – descredenciamento, em caso de:

a) descumprimento das normas e procedimentos do **CONTRATANTE**, e demais regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços, falhas na execução dos serviços.

b) não conformidades por descumprimento dos procedimentos do sistema da qualidade, infrações éticas segundo o código de conduta ética do Sistema FIEB e/ou Código de ética das respectivas profissões, por parte da **CREDENCIADA**;

c) declínio da demanda recebida até 03 (três) vezes consecutivas, ou até 5 (cinco) vezes alternadas, ainda que de forma justificada.

VII - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com qualquer entidade do SISTEMA FIEB (FIEB, CIEB, Sesi/DR/BA, SENAI/DR/BA e IEL/BA), por um período não superior a 02 (dois) anos.

§1º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação. No caso de suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Sistema FIEB (FIEB, CIEB, Sesi/DR/BA, SENAI/DR/BA e IEL/BA), o prazo será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.

§2º Sendo necessário recorrer a meios judiciais ou administrativos, responderá a **CONTRATADA** pelo ressarcimento integral das despesas decorrentes, inclusive honorários advocatícios.

§3º Quando houver glosa, será suspenso o pagamento quanto ao serviço que apresentar a irregularidade.

§4º As multas estabelecidas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

§5º As multas previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais e patrimoniais dos produtos, projetos, trabalhos, materiais, documentos, relatórios, escritos, conclusões e recomendações e tudo o mais que conter conteúdo oriundo desta



contratação, serão de titularidade do **CONTRATANTE**, que deles poderá se utilizar, fruir e dispor por quaisquer modalidades, sem limitações de prazo ou tempo, no país ou no exterior, e em qualquer idioma.

§1º O **CONTRATANTE** poderá promover e/ou autorizar modificações, adaptações e acréscimos nos seus produtos, projetos, planos de ação, materiais, documentos, relatórios, escritos, conclusões, recomendações e em tudo mais que contiver conteúdo resultante deste contrato sem necessidade de anuência específica da **CONTRATADA**, inclusive replicá-lo em qualquer situação, por sua conveniência.

§2º A **CONTRATADA** não tem qualquer responsabilidade sobre modificações, adaptações e acréscimos nos seus produtos, planos de ação, materiais, documentos, relatórios, escritos, conclusões, recomendações e em tudo mais que contiver conteúdo resultante deste contrato, procedidos pelo **CONTRATANTE**.

§3º A **CONTRATADA** garante que não transgredirá direitos de terceiros na execução deste contrato, respondendo, se o fizer, pelos consectários que advierem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga a manter em sigilo e a não disponibilizar a quaisquer terceiros os termos e condições do presente Contrato, bem como qualquer informação ou documento a que tiver acesso, apenas podendo revelar a terceiro qualquer informação mediante prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**.

§1º A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando as informações forem de conhecimento público, ou forem reveladas por ordem judicial ou de autoridade competente.

§2º Se alguma das partes for obrigada a apresentar informações em decorrência da hipótese do §1º acima, deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a outra parte sobre tal solicitação, a qual analisará a razoabilidade da exigência e, às suas expensas, estará facultada a defender-se contra a divulgação de qualquer das informações confidenciais.

§3º As partes se obrigam a utilizar as informações exclusivamente para a consecução do objeto do presente Contrato, sendo terminantemente proibida sua utilização de forma diversa.

§4º A obrigação de confidencialidade aqui prevista vigorará durante o prazo de vigência do presente Contrato e por 10 (dez) anos após seu término.

§5º Na hipótese de término deste Contrato, por qualquer razão, todos os documentos, dados ou materiais referentes ao **CONTRATANTE** em poder da **CONTRATADA** deverão ser imediatamente

devolvidos ao **SESI/DR/BA**, mediante protocolo de entrega, no endereço constante no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Fica resguardado às partes o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de revisão ou reajuste.



§1º Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data da publicação da Tabela de Remuneração dos serviços no Credenciamento. Será adotado, para fins de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§2º Proceder-se-á à revisão do Contrato a qualquer tempo, desde que ocorra fato superveniente imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A **CREDENCIADA** poderá requerer a revisão dos preços, comprovando a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas, observando a necessidade de análise comparativa entre os valores vigentes na Tabela de Remuneração e os valores atualizados, com base em pesquisa de mercado, e demais documentos probatórios, detalhando os fatos alegados e seus impactos em relação aos preços praticados no Credenciamento.

b) Frente à redução de preços do mercado que impacte nos custos do Contrato, a **CREDENCIADA** poderá ser convocada para negociar a redução de preços, procedendo-se a revisão do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

c) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

d) notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS

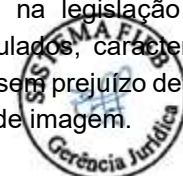
As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste 33 instrumento.

§1º Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º Para efetivo cumprimento do previsto no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) tratar quaisquer dados pessoais recebidos da Parte Controladora (**CONTRATANTE**), que estejam direta ou indiretamente relacionados ao presente instrumento, nos exatos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados;
- b) corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, caso seja solicitado pela Parte Controladora (**CONTRATANTE**);
- c) adotar conduta ética e observar, por si e seus colaboradores a qualquer título, o cumprimento da legislação aplicável em razão dos possíveis tratamentos de dados pessoais no âmbito do presente instrumento;
- d) comunicar à Parte Controladora (**CONTRATANTE**) a necessidade de tratamento de dados pessoais e sensíveis em banco de dados em território nacional e/ou estrangeiro, requerendo à Parte Controladora (**CONTRATANTE**) autorização expressa da pessoa natural envolvida, por meio de Termo de Consentimento, quando exigido por lei;
- e) manter absoluto sigilo de todos os dados pessoais, informações e materiais obtidos no âmbito desse instrumento, por si e por quaisquer de seus colaboradores que venha a ter acesso em razão da execução do objeto deste instrumento, garantindo a privacidade dos dados pessoais e mantendo um rígido controle sobre os mesmos;
- f) não revelar, reproduzir, copiar, repassar, vender, alugar, comercializar, dar, doar, divulgar, distribuir, utilizar e/ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros ou em proveito próprio ou alheio, dados, informações e todos os materiais obtidos em decorrência da execução deste contrato;
- g) não utilizar os dados pessoais recebidos em razão, e para a execução do presente instrumento, em qualquer hipótese, com finalidade diversa da aqui prevista, salvo se expressamente solicitado autorizado pela Parte Controladora (**CONTRATANTE**), ou para fins de atendimento de exigência legal;
- h) atender às solicitações de informações, atualização e exclusão dos dados pessoais apresentadas pelo titular do dado, salvo, exigência legal em sentido diverso;
- i) não adotar qualquer medida com o fim de obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos às informações e materiais obtidos a que tenha acesso;
- j) informar à Parte Controladora (**CONTRATANTE**), a ocorrência de incidente de segurança (vazamento de dados) e quais medidas foram adotadas para interromper o vazamento e conter sua disseminação, bem como medidas capazes de minimizar o impacto causado pelo incidente;

§3º A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.



§4º Em caso de incidente de segurança, a Parte Operadora (**CONTRATADA**) deverá notificar a Parte Controladora (**CONTRATANTE**) informando a ocorrência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e indicando as medidas que deverão ser adotadas para a reversão da situação no menor prazo possível. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a apresentar todas as informações para o acompanhamento das ações realizadas para correção da falha, fornecendo a documentação necessária para subsidiar possível defesa administrativa e/ou judicial em razão do referido incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Havendo violação de qualquer cláusula contratual, o **CONTRATANTE** dará por rescindido o presente contrato, independentemente de aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial, arcando a parte infratora com multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das Autorizações de Serviço emitidas nos últimos 12 (doze) meses, além das perdas e danos a que der causa.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ainda ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos dos serviços já iniciados e que de pronto não possam ser concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Salvador/BA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando e confirmando todas as cláusulas e condições estabelecidas, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Salvador, de de

XXXXXXXXXXXXX
Representante do SESI/DR/BA

XXXXXXXXXXXXX
Representante da XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO IX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADE	ÁREA	EMPRESA CREDENCIADA	Autorização Nº (opcional)			
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			

SERVIÇO (1)	QTDE (2)	CLIENTE/ CONTRATO (3)	DATA/PERÍODO DO CONTRATO CLIENTE (4)	MUNICÍPIO DO ATENDIMENTO (5)	ADICIONAIS (6)	VALOR DO SERVIÇO (7)
VALOR TOTAL						

1. Especificar o serviço a ser executado, incluindo carga horaria, quantidade de trabalhadores e turno de atendimento, quando aplicável.
2. Especificar quantidade autorizada seguindo a variável indicada para o serviço na tabela de remuneração.
3. Especificar o nome da empresa cliente e número do contrato firmado com o SESI/DR/BA para realização do serviço.
4. Especificar a data ou período do contrato com o cliente, limitado à vigência do edital.
5. Especificar o município do atendimento
6. Especificar o município de atendimento, a título de reembolso por deslocamento, hospedagem, pedágio e/ou alimentação, nos casos previstos no Dossiê de Credenciamento/Tabela de Remuneração

Observações:

SESI

DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

EMPRESA CREDENCIADA

DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____



ANEXO X
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
CONTROLE DE SERVIÇOS PRESTADOS

UNIDADE / ÁREA SOLICITANTE:	PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____
EMPRESA CREDENCIADA:	PROFISSIONAL:

DATA	NOME DO CLIENTE/EMPRESA	PROCEDIMENTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	ASSINATURA DO CLIENTE / RESPONSÁVEL

EMPRESA CREDENCIADA

DATA	ASSINATURA



ANEXO XI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
ESPELHO DE SERVIÇOS PRESTADOS

UNIDADE	ÁREA	Período	Autorização Nº
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx/xx/xx a xx/xx/xx	xxxxxxxxxx (opcional)
EMPRESA CREDENCIADA			
xxxxxxxxxx			

RESERVADO AO CREDENCIADO				
SERVIÇO (1)	NOME DA EMPRESA	QT. (2)	VALOR UNITÁRIO (3)	VALOR TOTAL
TOTAL			xxxxxxxxxx	

RESERVADO AO SESI	
GLOSA (R\$) (4)	VALOR A PAGAR (R\$)
TOTAL	

- (1) Especificar o serviço executado, incluindo carga horaria, quantidade de trabalhadores e turno de atendimento, quando aplicável
- (2) Indicar a quantidade e a unidade de medida, conforme tabela de remuneração
- (3) Especificar o valor unitário, conforme Tabela de Remuneração do Serviço Prestado.
- (4) Glosa aplicada apenas nas situações em que haja penalidades envolvendo o atendimento do credenciado.

EMPRESA CREDENCIADA
DATA: ____/____/____ ASSINATURA:

SESI DR-BA
DATA: ____/____/____ ASSINATURA:



ANEXO XII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – ATENDIMENTO NR 01

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Elaboração e acompanhamento do Programa de Gerenciamento dos Riscos (NR 01) - Empresas Grau de Risco 1 e 2	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável. • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo de Segurança do Trabalho. NOTA¹: É imprescindível o comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe de PF e PJ para profissionais de nível superior. NOTA²: O profissional deverá participar dos treinamentos e/ou orientações técnicas do SESI/DR/BA.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI DR BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: Elaboração e acompanhamento do PGR - Programa de Gerenciamento dos Riscos, das empresas clientes que possuem Grau de Risco 1 e 2, durante o período de 12 meses ou conforme contrato com o cliente: - Deverá ser realizado o agendamento com o cliente da visita presencial na empresa para a identificação dos perigos e avaliação dos riscos ocupacionais. A quantidade de visitas deverá ser compatível e adequada a necessidade técnica para a entrega do produto; - O credenciado deverá seguir a metodologia do SESI-BA e utilizar o Sistema S+, ou outro sistema indicado pelo SESI, para inserir todas as informações; - O credenciado deverá utilizar as fichas de campo disponibilizadas pelo SESI para a etapa de identificação dos riscos físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos; - O PGR deverá ser assinado eletronicamente por meio de certificação digital autorizada pela ICP Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira); - O PGR deverá ser enviado para validação do SESI antes do envio para o cliente; - O PGR deverá ser apresentado ao cliente em reunião, podendo ser remota ou presencial de acordo com disponibilidade do cliente e deverá ser enviado ao SESI as evidências da apresentação do PGR ao cliente. - O PGR deve ser enviado ao cliente após a reunião de apresentação do documento, em caso de ajustes, devem realizá-los e enviar o documento revisado ao cliente. Emissão e envio para o SESI da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável. Realização de Coordenação Técnica de Segurança do Trabalho no período de 12 meses ou conforme contrato com o cliente: - Esta “Coordenação Técnica” tem como objetivo manter atualizadas as informações de SST que impactam nos layouts do eSocial (S-2240, S-2220, S-2210), logo, poderá ser realizada de forma remota ou presencial a depender da complexidade das alterações. Realizar a verificação quanto à lotação dos trabalhadores nos respectivos GES. Acompanhamento do Plano de Ação com emissão de relatórios (semestral e anual): - O acompanhamento deverá ocorrer minimamente semestral e poderá ser realizado de forma remota ou presencial, a depender da complexidade da empresa. - O Plano de Ação deverá ser atualizado no Sistema S+ e registrado no Sistema BPMS (ZEEV ou outro sistema definido pelo SESI). Deverão ser emitidos os relatórios: semestral e anual e enviados ao cliente. Atualizar todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente neste serviço no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). NOTA¹: O prazo de elaboração do PGR e liberação para validação do SESI/DR/BA é de até 20 dias corridos após recebimento da autorização de serviço e/ou acordado com o Gestor do Contrato/demandante do serviço. NOTA²: É responsabilidade do credenciado em utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.

ANEXO XII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – ATENDIMENTO NR 01

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Elaboração e acompanhamento do Programa de Gerenciamento dos Riscos (NR 01) - Empresas Grau de Risco 3 e 4	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica. • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho. NOTA: O profissional deverá participar dos treinamentos e/ou orientações técnicas do SESI/DR/BA	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI DR BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: Elaboração e acompanhamento do PGR - Programa de Gerenciamento dos Riscos, das empresas clientes que possuem Grau de Risco 3 e 4, durante o período de 12 meses ou conforme contrato com o cliente: - Deverá ser realizado o agendamento com o cliente da visita presencial na empresa para a identificação dos perigos e avaliação dos riscos ocupacionais. A quantidade de visitas deverá ser compatível e adequada a necessidade técnica para a entrega do produto; - O credenciado deverá seguir a metodologia do SESI-BA e utilizar o Sistema S+, ou outro sistema indicado pelo SESI, para inserir todas as informações; - O credenciado deverá utilizar as fichas de campo disponibilizadas pelo SESI para a etapa de identificação dos riscos físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos; - O PGR deverá ser assinado eletronicamente por meio de certificação digital autorizada pela ICP Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira); - O PGR deverá ser enviado para validação do SESI antes do envio para o cliente; - O PGR deverá ser apresentado ao cliente em reunião, podendo ser remota ou presencial de acordo com disponibilidade do cliente e deverá ser enviado ao SESI as evidências da apresentação do PGR ao cliente. - O PGR deve ser enviado ao cliente após a reunião de apresentação do documento, em caso de ajustes, devem proceder e enviar o documento revisado ao cliente Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Engenheiro de Segurança responsável pela elaboração, e deverá enviar ao SESI juntamente com o documento PGR; Realização de Coordenação Técnica de Segurança do Trabalho no período de 12 meses ou conforme contrato com o cliente: - Esta “Coordenação Técnica” tem como objetivo manter atualizadas as informações de SST que impactam nos layouts do eSocial (S-2240, S-2220, S-2210), logo, poderá ser realizada de forma remota ou presencial a depender da complexidade das alterações. Realizar a verificação quanto a lotação dos trabalhadores nos respectivos GES. Acompanhamento do Plano de Ação com emissão de relatórios (semestral e anual): - O acompanhamento deverá ocorrer minimamente semestral e poderá ser realizado de forma remota ou presencial, a depender da complexidade da empresa. Deverá ser informado ao cliente data prevista para realização deste acompanhamento. - O Plano de Ação deverá ser atualizado no Sistema S+ e registrado no Sistema BPMS (ZEEV ou outro sistema definido pelo SESI). Deverá ser emitido os relatórios: semestral e anual e enviado ao cliente. Atualizar todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente neste serviço no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). NOTA¹: O prazo de elaboração do PGR e liberação para validação do SESI/DR/BA é de até 30 dias corridos após recebimento da autorização de serviço e/ou acordado com o Gestor do Contrato/demandante do serviço. NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço. NOTA³: O credenciado deverá apoiar na análise e defesa de notificações do Ministério do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores, quando aplicável.



ANEXO XII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – ATENDIMENTO NR 01

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Elaboração do Programa de Gerenciamento dos Riscos (NR 01, NR 18, NR 22, NR 31) (PGR avulso sem coordenação técnica)	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável. • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo de Segurança do Trabalho. NOTA¹: É imprescindível o comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe de PF e PJ para profissionais de nível superior NOTA²: O profissional deverá participar dos treinamentos e/ou orientações técnicas do SESI/DR/BA	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI DR BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: Elaboração e entrega do PGR - Programa de Gerenciamento dos Riscos, das empresas clientes: - Deverá ser realizado o agendamento com o cliente da visita presencial na empresa para a identificação dos perigos e avaliação dos riscos ocupacionais. A quantidade de visitas deverá ser compatível e adequada a necessidade técnica para a entrega do produto; - O credenciado deverá seguir a metodologia do SESI-BA e utilizar o Sistema S+, ou outro sistema indicado pelo SESI, para inserir todas as informações. Poderá ser utilizado o Sistema SESI Facilita, desde que indicado pelo SESI. - O credenciado deverá utilizar as fichas de campo disponibilizadas pelo SESI para a etapa de identificação dos riscos físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos; - O PGR deverá ser assinado eletronicamente por meio de certificação digital autorizada pela ICP Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira); - O PGR deverá ser enviado para validação do SESI antes do envio para o cliente; - O PGR deverá ser apresentado ao cliente em reunião, podendo ser remota ou presencial de acordo com disponibilidade do cliente e deverá ser enviado ao SESI as evidências da apresentação do PGR ao cliente; - O PGR deve ser enviado ao cliente após a reunião de apresentação do documento, em caso de ajustes, devem proceder e enviar o documento revisado ao cliente. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Engenheiro de Segurança responsável pela elaboração, e deverá enviar ao SESI juntamente com o documento PGR; Atualizar todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente neste serviço no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). A execução do serviço é comprovada com a entrega e envio do PGR para o cliente e com a devida ART. NOTA¹: O prazo de elaboração do PGR e liberação para validação do SESI/DR/BA é de até 20 dias corridos após recebimento da autorização de serviço e/ou acordado com o Gestor do Contrato/demandante do serviço. NOTA²: É responsabilidade do credenciado em utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



ANEXO XII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – ATENDIMENTO NR 01

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Lançamento de PGR externo no Sistema S+	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável; • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo de Segurança do Trabalho; NOTA: É imprescindível o comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe de PF e PJ para profissionais de nível superior.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: Lançamento de Programa de Gerenciamento de Riscos (externo) no Sistema S+ • Este serviço contempla apenas o lançamento das informações de um PGR existente de um cliente, que não foi elaborado pelo SESI, e será atendido pela área de saúde (PCMSO e exames). • O credenciado deverá atualizar todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente neste serviço no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). • Deverão ser lançadas todas as informações pertinentes ao PGR, incluindo EPIs / CA, Medidas de controle, plano de ação, responsáveis, etc. A execução do serviço é comprovada com a geração do PGR lançado no Sistema S+ (em PDF) e salvo no SESIGED. NOTA: Prazo de entrega será definido pelo SESI, conforme demanda do serviço.



ANEXO XII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – ATENDIMENTO NR 01

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Elaboração de Plano de Atendimento a Emergência (PAE)	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica. • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho. • Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano na elaboração e gerenciamento de Plano de Emergência. O profissional deverá ter conhecimento das normas regulamentadoras vigentes e legislação aplicada à Segurança e Saúde no Trabalho e, quando necessário, deve ser submetido a treinamento e/ou orientações técnicas do SESI/DR/BA.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI DR BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: Elaboração do Plano de Atendimento a Emergência (PAE), denominado também como Plano de Resposta à Emergência ou Procedimentos de respostas aos cenários de emergências: - Deverá ser desenvolvido em atendimento aos requisitos da NR 01; - Deverá ser realizado o agendamento com o cliente da visita presencial na empresa para o levantamento das informações necessárias: estudo e análise do gerenciamento de riscos do cliente, análise do inventário de risco e identificação dos possíveis cenários de emergência; - O PAE deverá ser enviado para validação do SESI antes do envio para o cliente; - O PAE deverá ser entregue com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART); - O PAE deverá ser assinado eletronicamente por meio de certificação digital autorizada pela ICP Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira); - O PAE deverá ser apresentado ao cliente em reunião, podendo ser remota ou presencial de acordo com disponibilidade do cliente e deverão ser enviadas ao SESI as devidas evidências. - A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável e todas as informações referentes ao atendimento ao cliente neste serviço devem ser atualizadas no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). A execução do serviço é comprovada com a entrega do Plano de Atendimento à Emergência, com a devida aprovação do cliente. Não faz parte do escopo: • Dar entrada no processo de validação junto ao órgão fiscalizador, somente a revisão requerida, e dentro do prazo de 90 dias da entrega e aceite do cliente; • O pagamento de taxas e emolumentos; • A elaboração de cadastros arquitetônicos (planta baixa / faixada) NOTA¹: É de responsabilidade do credenciado revisar o Plano de Emergência em caso de reprovação. NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



ANEXO XII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – ATENDIMENTO NR 01

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Análise e Investigação de Acidentes	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável. • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo de Segurança do Trabalho. NOTA: É imprescindível o comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe de PF e PJ para profissionais de nível superior	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI DR BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: Elaboração do Relatório de Análise e Investigação de Acidentes: a) Deverá ser realizado o agendamento com o cliente para realização da investigação, levantamento das informações necessárias para efetuar análise da ocorrência de acidente ou doença relacionada ao trabalho; b) A quantidade de visitas/reuniões deverá ser compatível e adequada a necessidade técnica para a entrega do produto; c) O Relatório de Análise e Investigação de Acidentes deverá ser enviado para validação do SESI antes do envio para o cliente; d) O documento deverá ser apresentado ao cliente em reunião, podendo ser remota ou presencial de acordo com disponibilidade do cliente e deverão ser enviadas ao SESI as evidências da apresentação ao cliente. e) A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável e todas as informações referentes ao atendimento ao cliente neste serviço devem ser atualizadas no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). f) Emissão e envio para o SESI da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Engenheiro de Segurança responsável pela elaboração, caso seja solicitado pelo cliente. O Relatório de Análise e Investigação de Acidentes deverá contemplar: • Histórico do acidente com a cronologia dos fatos; • Situações geradoras do evento, levando em conta as atividades efetivamente desenvolvidas, ambiente de trabalho, materiais e organização da produção e do trabalho; • Identificação dos fatores relacionados com o evento; • Evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes. • Metodologia para investigação do acidente; • Aplicação de ferramenta para investigação e análise; • Plano de ação e recomendações técnicas A execução do serviço é comprovada com a entrega do Relatório de Análise e Investigação de Acidentes, com a devida aprovação do cliente NOTA¹: Prazo para entrega do relatório será de 03 dias úteis após realização de visita ou conforme demanda do cliente. Em caso de grandes acidentes e catástrofes será adotado um prazo de 15 dias úteis;



ANEXO XII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – ATENDIMENTO NR 01

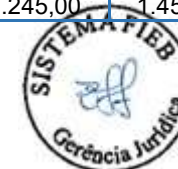
SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Realização de Consultoria Técnica especializada (Visita técnica de Segurança do Trabalho + emissão de Relatório)	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável. • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo de Segurança do Trabalho. O profissional deverá ter conhecimento das normas regulamentadoras vigentes e legislação aplicada à Segurança e Saúde no Trabalho e, quando necessário, deve se submeter a treinamento e/ou orientações técnicas do SESI. NOTA: É imprescindível o comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe de PF e PJ para profissionais de nível superior.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI DR BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: Realização de consultoria técnica especializada em segurança do trabalho, que contempla: • A realização de visita técnica na empresa cliente para acompanhamento do Plano de Ação do PGR e/ou atendimento a uma demanda oriunda do PGR. • Deverá ser realizado o agendamento com o cliente para realização da consultoria técnica, preferencialmente de forma presencial, utilizando a metodologia do SESI ou outro modelo indicado pelo SESI, seguindo a legislação aplicável e vigente; • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável e todas as informações referentes ao atendimento ao cliente neste serviço devem ser atualizadas no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI); A execução do serviço é comprovada com a entrega do Relatório de visita, em modelo fornecido pelo SESI assinado/validado pelo cliente, contemplando o que foi tratado na reunião, dia e quantidade de horas realizadas para a execução do serviço e as ações sugeridas na consultoria. NOTA¹: Prazo para entrega do relatório será de 05 dias úteis após realização de visita ou conforme demanda do cliente; NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



Serviço	Variável		Valor anual * (R\$)						
			INSTITUTO	CENTRAL	NORTE	OESTE	SUDOEST E	SUL	EXTREMO SUL
Elaboração e acompanhamento do Programa de Gerenciamento dos Riscos - PGR Este serviço contempla as seguintes atividades: 1. Elaboração e acompanhamento do PGR- Programa de Gerenciamento dos Riscos, com evidência da entrega para o cliente; 2. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; 3. Realização de Coordenação Técnica de Segurança do Trabalho no período de 12 meses ou conforme contrato com o cliente; 4. Acompanhamento do Plano de Ação com emissão do relatório semestral e envio para o cliente; 5. Acompanhamento do Plano de Ação com emissão do relatório anual e envio para o cliente. * O pagamento será realizado em parcelas distribuídas da seguinte forma: 60% do valor anual após recebimento e validação dos itens 1 e 2; 20% do valor anual após a entrega do relatório semestral (item 4); 20% do valor anual após a entrega do relatório anual (item 5); NOTA ¹ : Todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente neste serviço deverão ser registradas no Sistema BPMS para a liberação do pagamento. NOTA ² : Caso o serviço seja interrompido antes do período de 12 meses ou não seja necessária à realização de alguma das etapas acima, o valor será pago proporcionalmente à execução do serviço.	Grau de Risco 1 e 2	Até 19 Trab.	R\$ 1.180,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 1.180,00	R\$ 550,00	R\$ 640,00	R\$ 631,00
		20 a 50 Trab.	R\$ 1.450,00	R\$ 850,00	R\$ 675,00	R\$ 1.450,00	R\$ 700,00	R\$ 775,00	R\$ 671,00
		51 a 100 Trab.	R\$ 1.900,00	R\$ 1.100,00	R\$ 750,00	R\$ 1.900,00	R\$ 960,00	R\$ 1.000,00	R\$ 719,00
		acima de 101 Trab.	R\$ 2.080,00	R\$ 1.200,00	R\$ 850,00	R\$ 2.080,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.090,00	R\$ 799,00
	Grau de Risco 3 e 4	até 19 Trab.	R\$ 1.900,00	R\$ 1.100,00	R\$ 712,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.010,00	R\$ 800,00	R\$ 682,00
		20 a 50 Trab.	R\$ 2.260,00	R\$ 1.300,00	R\$ 750,00	R\$ 2.260,00	R\$ 1.010,00	R\$ 940,00	R\$ 861,00
		51 a 100 Trab.	R\$ 2.980,00	R\$ 1.700,00	R\$ 824,00	R\$ 2.980,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.220,00	R\$ 996,00
		101 a 160 Trab.	R\$ 3.205,00	R\$ 1.825,00	R\$ 900,00	R\$ 3.205,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.307,50	R\$ 1.066,00
		161 a 250 Trab.	R\$ 3.430,00	R\$ 1.950,00	R\$ 974,00	R\$ 3.430,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.395,00	R\$ 1.151,00
		251 a 300 Trab.	R\$ 3.655,00	R\$ 2.075,00	R\$ 1.050,00	R\$ 3.655,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.482,50	R\$ 1.194,00
		301 a 350 Trab.	R\$ 3.880,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.050,00	R\$ 3.880,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.194,00
		351 a 400 Trab.	R\$ 4.105,00	R\$ 2.325,00	R\$ 1.124,00	R\$ 4.105,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.657,50	R\$ 1.322,00
		401 a 450 Trab.	R\$ 4.510,00	R\$ 2.550,00	R\$ 1.124,00	R\$ 4.510,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.815,00	R\$ 1.487,00
		451 a 500 Trab.	R\$ 4.735,00	R\$ 2.675,00	R\$ 1.310,00	R\$ 4.735,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.902,50	R\$ 1.602,00
		501 a 550 Trab.	R\$ 5.500,00	R\$ 3.100,00	R\$ 1.310,00	R\$ 5.500,00	R\$ 1.780,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.602,00
		551 a 600 Trab.	R\$ 5.725,00	R\$ 3.225,00	R\$ 1.386,00	R\$ 5.725,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.287,50	R\$ 1.794,00
		601 a 650 Trab.	R\$ 5.950,00	R\$ 3.350,00	R\$ 1.386,00	R\$ 5.950,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.375,00	R\$ 1.986,00
		651 a 700 Trab.	R\$ 6.085,00	R\$ 3.425,00	R\$ 1.460,00	R\$ 6.085,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.427,50	R\$ 2.178,00
		701 a 750 Trab.	R\$ 6.220,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.220,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.480,00	R\$ 2.370,00
		751 a 800 Trab.	R\$ 6.355,00	R\$ 3.575,00	R\$ 1.575,00	R\$ 6.355,00	R\$ 2.840,00	R\$ 2.532,50	R\$ 2.562,00



		801 a 850 Trab.	R\$ 6.490,00	R\$ 3.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 6.490,00	R\$ 3.060,00	R\$ 2.585,00	R\$ 2.754,00
		851 a 900 Trab.	R\$ 6.625,00	R\$ 3.725,00	R\$ 1.760,00	R\$ 6.625,00	R\$ 3.270,00	R\$ 2.637,50	R\$ 2.946,00
		901 a 950 Trab.	R\$ 7.120,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.835,00	R\$ 7.120,00	R\$ 3.480,00	R\$ 2.830,00	R\$ 3.138,00
		951 a 1000 Trab.	R\$ 7.345,00	R\$ 4.125,00	R\$ 1.950,00	R\$ 7.345,00	R\$ 3.690,00	R\$ 2.917,50	R\$ 3.330,00
		acima de 1001 Trab.	R\$ 7.660,00	R\$ 4.300,00	R\$ 2.250,00	R\$ 7.660,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.040,00	R\$ 3.521,00
Elaboração do PGR avulso sem coordenação técnica * O pagamento será realizado em parcela única.	Grau de Risco 1 e 2	Até 19 Trab.	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 330,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
		20 a 50 Trab.	R\$ 580,00	R\$ 460,00	R\$ 400,00	R\$ 580,00	R\$ 420,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00
		51 a 100 Trab.	R\$ 740,00	R\$ 580,00	R\$ 500,00	R\$ 740,00	R\$ 580,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
		acima de 101 Trab.	R\$ 820,00	R\$ 640,00	R\$ 550,00	R\$ 820,00	R\$ 720,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00
	Grau de Risco 3 e 4	até 19 Trab.	R\$ 555,00	R\$ 520,00	R\$ 450,00	R\$ 555,00	R\$ 605,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
		20 a 50 Trab.	R\$ 685,00	R\$ 640,00	R\$ 550,00	R\$ 685,00	R\$ 605,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00
		51 a 100 Trab.	R\$ 880,00	R\$ 820,00	R\$ 700,00	R\$ 880,00	R\$ 702,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00
		101 a 160 Trab.	R\$ 1.010,00	R\$ 940,00	R\$ 800,00	R\$ 1.010,00	R\$ 800,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00
		161 a 250 Trab.	R\$ 1.140,00	R\$ 1.060,00	R\$ 900,00	R\$ 1.140,00	R\$ 685,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00
		251 a 300 Trab.	R\$ 1.270,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.270,00	R\$ 895,00	R\$ 820,00	R\$ 820,00
		301 a 350 Trab.	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 895,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Serviço	Variável	Valor anual * (R\$)							
		INSTITUTO	CENTRAL	NORTE	OESTE	SUDOESTE	SUL	EXTREMO SUL	
Continuação ... Elaboração do PGR avulso sem coordenação técnica * O pagamento será realizado em parcela única.	Grau de Risco 3 e 4	351 a 400 Trab.	R\$ 1.530,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.530,00	R\$ 990,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
		401 a 450 Trab.	R\$ 1.660,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.660,00	R\$ 990,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00
		451 a 500 Trab.	R\$ 1.790,00	R\$ 1.660,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.070,00	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
		501 a 550 Trab.	R\$ 1.920,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.920,00	R\$ 1.070,00	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
		551 a 600 Trab.	R\$ 2.050,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.050,00	R\$ 1.195,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
		601 a 650 Trab.	R\$ 2.180,00	R\$ 2.020,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.180,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
		651 a 700 Trab.	R\$ 2.245,00	R\$ 2.080,00	R\$ 1.750,00	R\$ 2.245,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00



	701 a 750 Trab.	R\$ 2.310,00	R\$ 2.140,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.310,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
	751 a 800 Trab.	R\$ 2.375,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.375,00	R\$ 1.705,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	801 a 850 Trab.	R\$ 2.440,00	R\$ 2.260,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.440,00	R\$ 1.835,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
	851 a 900 Trab.	R\$ 2.505,00	R\$ 2.320,00	R\$ 1.950,00	R\$ 2.505,00	R\$ 1.962,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
	901 a 950 Trab.	R\$ 2.570,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.570,00	R\$ 2.088,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
	951 a 1000 Trab.	R\$ 2.700,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.215,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
	acima de 1001 Trab.	R\$ 2.830,00	R\$ 2.620,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.830,00	R\$ 2.370,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
Lançamento de PGR externo no Sistema S+	Por hora técnica**	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Elaboração de Plano de Atendimento a Emergência (PAE)	Por hora técnica**	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Análise e Investigação de Acidentes	Por hora técnica ** - Engenheiro de ST	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
	Por hora técnica ** - Técnico ou Tecnólogo de ST	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Realização de Consultoria Técnica especializada (Visita técnica de Segurança do Trabalho + emissão de Relatório)	Por visita técnica realizada (4h) Engenheiro de ST	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
	Por visita técnica realizada (4h) Técnico ou Tecnólogo de ST	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00

****NOTA:** Poderá haver pagamento proporcional caso não seja realizado em 1h integralmente

ANEXO XIII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Realização de Coordenação Técnica de Segurança do Trabalho para as empresas com PGR em andamento <i>PGR em atendimento a NR 01, NR 18, NR 22 e NR31</i> <i>(iniciada entre Abril.2023 até Maio.2024)</i>	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável. • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo de Segurança do Trabalho. NOTA: É imprescindível o comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe de PF e PJ para profissionais de nível superior.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI DR BA</u> • Este serviço contempla a coordenação técnica do PGR - Programa de Gerenciamento dos Riscos – (seguindo as diretrizes das NR01 NR18 NR22 NR31) das empresas que possuem contratos ativos iniciados no período de abril.2023 até Maio.2024. • A Realização de Coordenação Técnica de Segurança do Trabalho tem como objetivo manter atualizadas as informações de SST que impactam nos layouts do eSocial, logo, poderá ser realizada de forma remota ou presencial a depender da complexidade das alterações. • Realizar o acompanhamento do Plano de Ação com emissão de relatórios: ○ O acompanhamento deverá ocorrer minimamente semestral e poderá ser realizado de forma remota ou presencial, a depender da complexidade da empresa. Deverá ser informado ao cliente data prevista para realização deste acompanhamento; ○ O Plano de Ação deverá ser atualizado no Sistema S+. • Atualizar todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente neste serviço no Sistema BPMS. • A execução do serviço é comprovada com a entrega do PGR elaborado com o Espelho de Serviço emitido no último mês de atendimento.

Tabela 02. TABELA DE REMUNERAÇÃO – SALVADOR/RMS e INTERIOR

Serviço	Variável		Valor anual * (R\$)					
			INSTITUTO	CENTRAL	NORTE	OESTE	SUDOESTE	SUL
Realização de Coordenação Técnica de Segurança do Trabalho para as empresas com PGR em andamento <i>(empresas com contrato iniciado em abril.2023 a maio.2024)</i> <u>Valores referente ao PGR da NR01</u> * O pagamento será realizado em parcelas distribuídas da seguinte forma: 40% do valor anual após recebimento e validação do PGR e ART; 60% do valor anual dividido em 10 vezes. *Para os PGR classificados como “renovação”, será considerado o valor de 70% dos preços praticados nesse item.	Grau de Risco 1 e 2	até 25 Trab.	R\$ 1.265,25	R\$ 877,00	R\$ 560,00	R\$ 1.205,00	R\$ 550,00	R\$ 631,00
		26 a 50 Trab.	R\$ 1.748,25	R\$ 967,00	R\$ 630,00	R\$ 1.665,00	R\$ 700,00	R\$ 671,00
		51 a 100 Trab.	R\$ 2.126,25	R\$ 1.057,00	R\$ 700,00	R\$ 2.025,00	R\$ 960,00	R\$ 719,00
		acima de 101 Trab.	R\$ 2.714,25	R\$ 1.197,00	R\$ 795,00	R\$ 2.585,00	R\$ 1.200,00	R\$ 799,00
	Grau de Risco 3 e 4	até 10 Trab.	R\$ 1.790,25	R\$ 877,00	R\$ 665,00	R\$ 1.705,00	R\$ 1.010,00	R\$ 682,00
		11 a 50 Trab.	R\$ 2.063,25	R\$ 1.017,00	R\$ 700,00	R\$ 1.965,00	R\$ 1.010,00	R\$ 861,00
		51 a 100 Trab.	R\$ 2.441,25	R\$ 1.157,00	R\$ 770,00	R\$ 2.325,00	R\$ 1.170,00	R\$ 996,00
		101 a 160 Trab.	R\$ 2.819,25	R\$ 1.827,00	R\$ 840,00	R\$ 2.685,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.066,00
		161 a 250 Trab.	R\$ 3.197,25	R\$ 1.907,00	R\$ 910,00	R\$ 3.045,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.151,00
		251 a 300 Trab.	R\$ 3.953,25	R\$ 1.907,00	R\$ 980,00	R\$ 3.765,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.194,00
		301 a 350 Trab.	R\$ 4.331,25	R\$ 1.987,00	R\$ 980,00	R\$ 4.125,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.194,00
		351 a 400 Trab.	R\$ 4.604,25	R\$ 2.067,00	R\$ 1.050,00	R\$ 4.385,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.322,00
		401 a 450 Trab.	R\$ 4.877,25	R\$ 2.067,00	R\$ 1.050,00	R\$ 4.645,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.487,00
		451 a 500 Trab.	R\$ 5.150,25	R\$ 2.067,00	R\$ 1.225,00	R\$ 4.905,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.602,00
		501 a 550 Trab.	R\$ 5.591,25	R\$ 3.047,00	R\$ 1.225,00	R\$ 5.325,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.602,00
		551 a 600 Trab.	R\$ 6.032,25	R\$ 3.047,00	R\$ 1.295,00	R\$ 5.745,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.794,00
		601 a 650 Trab.	R\$ 6.473,25	R\$ 3.047,00	R\$ 1.295,00	R\$ 6.165,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.986,00
		651 a 700 Trab.	R\$ 6.914,25	R\$ 3.047,00	R\$ 1.365,00	R\$ 6.585,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.178,00
		701 a 750 Trab.	R\$ 7.355,25	R\$ 3.207,00	R\$ 1.400,00	R\$ 7.005,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.370,00
		751 a 800 Trab.	R\$ 7.796,25	R\$ 3.207,00	R\$ 1.470,00	R\$ 7.425,00	R\$ 2.840,00	R\$ 2.562,00
		801 a 850 Trab.	R\$ 8.237,25	R\$ 3.207,00	R\$ 1.540,00	R\$ 7.845,00	R\$ 3.060,00	R\$ 2.754,00
		851 a 900 Trab.	R\$ 8.678,25	R\$ 3.287,00	R\$ 1.645,00	R\$ 8.265,00	R\$ 3.270,00	R\$ 2.946,00
		901 a 950 Trab.	R\$ 9.119,25	R\$ 3.287,00	R\$ 1.715,00	R\$ 8.685,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.138,00
		951 a 1000 Trab.	R\$ 9.560,25	R\$ 3.287,00	R\$ 1.820,00	R\$ 9.105,00	R\$ 3.690,00	R\$ 3.330,00
		acima de 1001 Trab.	R\$ 10.001,25	R\$ 3.787,00	R\$ 2.100,00	R\$ 9.525,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.521,00

Serviço	Variável	Valor anual * (R\$)					
		INSTITUTO	CENTRAL	NORTE	OESTE	SUDOESTE	SUL
Realização de Coordenação Técnica de Segurança do Trabalho para as empresas com PGR em andamento <i>(empresas com contrato iniciado em abril.2023 a maio.2024)</i> Valores referente ao PGR da NR18 * O pagamento será realizado em parcelas distribuídas da seguinte forma: • 40% do valor anual após recebimento e validação do PGR e ART; • 60% do valor anual dividido em 10 vezes. *Para os PGR classificados como “renovação”, será considerado o valor de 70% dos preços praticados nesse item.	até 10 Trab.	R\$ 1.705,00	R\$ 790,00	R\$ 560,00	R\$ 1.705,00	R\$ 1.010,00	R\$ 680,00
	11 a 50 Trab.	R\$ 1.965,00	R\$ 915,00	R\$ 595,00	R\$ 1.965,00	R\$ 1.010,00	R\$ 858,00
	51 a 100 Trab.	R\$ 2.325,00	R\$ 1.040,00	R\$ 665,00	R\$ 2.325,00	R\$ 1.170,00	R\$ 994,00
	101 a 160 Trab.	R\$ 2.685,00	R\$ 1.645,00	R\$ 735,00	R\$ 2.685,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.063,00
	161 a 250 Trab.	R\$ 3.045,00	R\$ 1.715,00	R\$ 805,00	R\$ 3.045,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.148,00
	251 a 300 Trab.	R\$ 3.765,00	R\$ 1.715,00	R\$ 875,00	R\$ 3.765,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.190,00
	301 a 350 Trab.	R\$ 4.125,00	R\$ 1.790,00	R\$ 875,00	R\$ 4.125,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.190,00
	351 a 400 Trab.	R\$ 4.385,00	R\$ 1.860,00	R\$ 945,00	R\$ 4.385,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.318,00
	401 a 450 Trab.	R\$ 4.645,00	R\$ 1.860,00	R\$ 945,00	R\$ 4.645,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.483,00
	451 a 500 Trab.	R\$ 4.905,00	R\$ 1.860,00	R\$ 1.120,00	R\$ 4.905,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.598,00
	501 a 550 Trab.	R\$ 5.325,00	R\$ 2.740,00	R\$ 1.120,00	R\$ 5.325,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.598,00
	551 a 600 Trab.	R\$ 5.745,00	R\$ 2.740,00	R\$ 1.190,00	R\$ 5.745,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.789,00
	601 a 650 Trab.	R\$ 6.165,00	R\$ 2.740,00	R\$ 1.190,00	R\$ 6.165,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.980,00
	651 a 700 Trab.	R\$ 6.585,00	R\$ 2.740,00	R\$ 1.260,00	R\$ 6.585,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.172,00
	701 a 750 Trab.	R\$ 7.005,00	R\$ 2.885,00	R\$ 1.295,00	R\$ 7.005,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.363,00
	751 a 800 Trab.	R\$ 7.425,00	R\$ 2.885,00	R\$ 1.365,00	R\$ 7.425,00	R\$ 2.840,00	R\$ 2.555,00
	801 a 850 Trab.	R\$ 7.845,00	R\$ 2.850,00	R\$ 1.470,00	R\$ 7.845,00	R\$ 3.060,00	R\$ 2.746,00
	851 a 900 Trab.	R\$ 8.265,00	R\$ 2.955,00	R\$ 1.540,00	R\$ 8.265,00	R\$ 3.270,00	R\$ 2.937,00
	901 a 950 Trab.	R\$ 8.685,00	R\$ 2.955,00	R\$ 1.610,00	R\$ 8.685,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.129,00
	951 a 1000 Trab.	R\$ 9.105,00	R\$ 2.955,00	R\$ 1.715,00	R\$ 9.105,00	R\$ 3.690,00	R\$ 3.320,00
	acima de 1001 Trab.	R\$ 9.525,00	R\$ 3.400,00	R\$ 1.995,00	R\$ 9.525,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.512,00

Serviço	Variável	Valor anual * (R\$)					
		INSTITUTO	CENTRAL	NORTE	OESTE	SUDOESTE	SUL
Realização de Coordenação Técnica de Segurança do Trabalho para as empresas com PGR em andamento <i>(empresas com contrato iniciado em abril.2023 a maio.2024)</i> Valores referente ao PGR da NR 22 * O pagamento será realizado em parcelas distribuídas da seguinte forma: • 40% do valor anual após recebimento e validação do PGR e ART; • 60% do valor anual dividido em 10 vezes. *Para os PGR classificados como “renovação”, será considerado o valor de 70% dos preços praticados nesse item.	até 10 Trab.	R\$ 1.705,00	R\$ 877,00	R\$ 560,00	R\$ 1.705,00	R\$ 1.010,00	R\$ 680,00
	11 a 50 Trab.	R\$ 1.965,00	R\$ 1.017,00	R\$ 595,00	R\$ 1.965,00	R\$ 1.010,00	R\$ 858,00
	51 a 100 Trab.	R\$ 2.325,00	R\$ 1.157,00	R\$ 665,00	R\$ 2.325,00	R\$ 1.170,00	R\$ 994,00
	101 a 160 Trab.	R\$ 2.685,00	R\$ 1.827,00	R\$ 735,00	R\$ 2.685,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.063,00
	161 a 250 Trab.	R\$ 3.045,00	R\$ 1.907,00	R\$ 805,00	R\$ 3.045,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.148,00
	251 a 300 Trab.	R\$ 3.765,00	R\$ 1.907,00	R\$ 875,00	R\$ 3.765,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.190,00
	301 a 350 Trab.	R\$ 4.125,00	R\$ 1.987,00	R\$ 875,00	R\$ 4.125,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.190,00
	351 a 400 Trab.	R\$ 4.385,00	R\$ 2.067,00	R\$ 945,00	R\$ 4.385,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.318,00
	401 a 450 Trab.	R\$ 4.645,00	R\$ 2.067,00	R\$ 945,00	R\$ 4.645,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.483,00
	451 a 500 Trab.	R\$ 4.905,00	R\$ 2.067,00	R\$ 1.120,00	R\$ 4.905,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.598,00
	501 a 550 Trab.	R\$ 5.325,00	R\$ 3.047,00	R\$ 1.120,00	R\$ 5.325,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.598,00
	551 a 600 Trab.	R\$ 5.745,00	R\$ 3.047,00	R\$ 1.190,00	R\$ 5.745,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.789,00
	601 a 650 Trab.	R\$ 6.165,00	R\$ 3.047,00	R\$ 1.190,00	R\$ 6.165,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.980,00
	651 a 700 Trab.	R\$ 6.585,00	R\$ 3.047,00	R\$ 1.260,00	R\$ 6.585,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.172,00
	701 a 750 Trab.	R\$ 7.005,00	R\$ 3.207,00	R\$ 1.295,00	R\$ 7.005,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.363,00
	751 a 800 Trab.	R\$ 7.425,00	R\$ 3.207,00	R\$ 1.365,00	R\$ 7.425,00	R\$ 2.840,00	R\$ 2.555,00
	801 a 850 Trab.	R\$ 7.845,00	R\$ 3.207,00	R\$ 1.470,00	R\$ 7.845,00	R\$ 3.060,00	R\$ 2.746,00
	851 a 900 Trab.	R\$ 8.265,00	R\$ 3.287,00	R\$ 1.540,00	R\$ 8.265,00	R\$ 3.270,00	R\$ 2.937,00
	901 a 950 Trab.	R\$ 8.685,00	R\$ 3.287,00	R\$ 1.610,00	R\$ 8.685,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.129,00
	951 a 1000 Trab.	R\$ 9.105,00	R\$ 3.287,00	R\$ 1.715,00	R\$ 9.105,00	R\$ 3.690,00	R\$ 3.320,00
	acima de 1001 Trab.	R\$ 9.525,00	R\$ 3.787,00	R\$ 1.995,00	R\$ 9.525,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.512,00

Serviço	Variável	Valor anual * (R\$)					
		INSTITUTO	CENTRAL	NORTE	OESTE	SUDOESTE	SUL
Realização de Coordenação Técnica de Segurança do Trabalho para as empresas com PGR em andamento <i>(empresas com contrato iniciado em abril.2023 a maio.2024)</i> Valores referente ao PGR da NR 31 * O pagamento será realizado em parcelas distribuídas da seguinte forma: 40% do valor anual após recebimento e validação do PGR e ART; 60% do valor anual dividido em 10 vezes. *Para os PGR classificados como “renovação”, será considerado o valor de 70% dos preços praticados nesse item.	até 10 Trab.	R\$ 1.705,00	R\$ 877,00	R\$ 560,00	R\$ 2.046,00	R\$ 1.010,00	R\$ 682,00
	11 a 50 Trab.	R\$ 1.965,00	R\$ 1.017,00	R\$ 595,00	R\$ 2.358,00	R\$ 1.010,00	R\$ 861,00
	51 a 100 Trab.	R\$ 2.325,00	R\$ 1.157,00	R\$ 665,00	R\$ 2.790,00	R\$ 1.170,00	R\$ 996,00
	101 a 160 Trab.	R\$ 2.685,00	R\$ 1.827,00	R\$ 735,00	R\$ 3.222,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.066,00
	161 a 250 Trab.	R\$ 3.045,00	R\$ 1.907,00	R\$ 805,00	R\$ 3.654,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.151,00
	251 a 300 Trab.	R\$ 3.765,00	R\$ 1.907,00	R\$ 875,00	R\$ 4.518,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.194,00
	301 a 350 Trab.	R\$ 4.125,00	R\$ 1.987,00	R\$ 875,00	R\$ 4.950,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.194,00
	351 a 400 Trab.	R\$ 4.385,00	R\$ 2.067,00	R\$ 945,00	R\$ 5.262,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.322,00
	401 a 450 Trab.	R\$ 4.645,00	R\$ 2.067,00	R\$ 945,00	R\$ 5.574,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.487,00
	451 a 500 Trab.	R\$ 4.905,00	R\$ 2.067,00	R\$ 1.120,00	R\$ 5.886,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.602,00
	501 a 550 Trab.	R\$ 5.325,00	R\$ 3.047,00	R\$ 1.120,00	R\$ 6.390,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.602,00
	551 a 600 Trab.	R\$ 5.745,00	R\$ 3.047,00	R\$ 1.190,00	R\$ 6.894,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.794,00
	601 a 650 Trab.	R\$ 6.165,00	R\$ 3.047,00	R\$ 1.190,00	R\$ 7.398,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.986,00
	651 a 700 Trab.	R\$ 6.585,00	R\$ 3.047,00	R\$ 1.260,00	R\$ 7.902,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.178,00
	701 a 750 Trab.	R\$ 7.005,00	R\$ 3.207,00	R\$ 1.295,00	R\$ 8.406,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.370,00
	751 a 800 Trab.	R\$ 7.425,00	R\$ 3.207,00	R\$ 1.365,00	R\$ 8.910,00	R\$ 2.840,00	R\$ 2.562,00
	801 a 850 Trab.	R\$ 7.845,00	R\$ 3.207,00	R\$ 1.470,00	R\$ 9.414,00	R\$ 3.060,00	R\$ 2.754,00
	851 a 900 Trab.	R\$ 8.265,00	R\$ 3.287,00	R\$ 1.540,00	R\$ 9.918,00	R\$ 3.270,00	R\$ 2.946,00
	901 a 950 Trab.	R\$ 8.685,00	R\$ 3.287,00	R\$ 1.610,00	R\$ 10.422,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.138,00
	951 a 1000 Trab.	R\$ 9.105,00	R\$ 3.287,00	R\$ 1.715,00	R\$ 10.926,00	R\$ 3.690,00	R\$ 3.330,00
	acima de 1001 Trab.	R\$ 9.525,00	R\$ 3.787,00	R\$ 1.995,00	R\$ 11.430,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.521,00

ANEXO XIV – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 10 e NBR 5410

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Projeto / Laudo Técnico das Instalações Elétricas	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável. • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia Elétrica, Eletrotécnico, ou Engenheiro de Segurança. • Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na execução de serviços relacionados a Projetos de Instalações Elétricas. NOTA: É imprescindível o comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe de PF e PJ para profissionais de nível superior.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI DR BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: Elaboração do Projeto das Instalações Elétricas ou Laudo Técnico, em atendimento a NR 10 e a NBR 5410 • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Projeto das Instalações Elétricas ou Laudo técnico; • A execução do serviço prevê agendamento com o cliente, deslocamento, para levantamento das informações (memória de cálculos, conjunto de plantas e esquemas, especificações, lista de materiais etc.), dimensionamento e realização do projeto. • Deve-se atender a metodologia estabelecida pelas normas regulamentadoras; • Necessário apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relacionada aos serviços prestados; • O prazo para entrega dos relatórios/laudos será de até 20 (vinte) dias após visitas em campo para levantamento das informações ou conforme acordado com o Gestor do Contrato /demandante do serviço. • Laudos e parecer técnico só podem ser emitidos por profissional Engenheiro legalmente habilitado. • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável; NOTA¹: É de responsabilidade do credenciado revisar o Projeto em caso de reprovação, dentro do prazo de 90 dias da entrega ao cliente. NOTA²: Não faz parte do escopo dar entrada no processo de validação junto ao órgão fiscalizador, quando necessário, somente a revisão requerida, e dentro do prazo de 90 dias da entrega e aceite do cliente. NOTA³: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



ANEXO XIV – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 10 e NBR 5410

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Projeto SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável; • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Comprovante de formação em Engenharia Elétrica, Eletrotécnico, ou Engenheiro de Segurança; • Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na execução dos serviços relacionados a Projetos SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas. NOTA: É imprescindível o comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe de PF e PJ para profissionais de nível superior	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI DR BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Projeto SPDA; • A execução do serviço prevê agendamento com o cliente, deslocamento, realização dos relatórios/laudos; • Deve-se atender a metodologia estabelecida pelas normas regulamentadoras; • Laudos e parecer técnico só podem ser emitidos por profissional Engenheiro legalmente habilitado. • Os equipamentos a serem utilizados para a elaboração do projeto (terrômetro, multímetros etc) deverão estar devidamente calibrados e certificados por empresa acreditada. • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável; • Deverá ser emitida e enviada ao SESI a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Engenheiro de Segurança responsável pelo projeto. • O prazo para entrega dos projetos/laudos será de até 20 (vinte) dias após visitas em campo para levantamento das informações ou conforme acordado com o Gestor do Contrato/demandante do serviço. NOTA¹: É de responsabilidade do credenciado revisar o Projeto em caso de reprovação, dentro do prazo de 90 dias da entrega ao cliente. NOTA²: Não faz parte do escopo dar entrada no processo de validação junto ao órgão fiscalizador, quando necessário, somente a revisão requerida, e dentro do prazo de 90 dias da entrega e aceite do cliente. NOTA³: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



Tabela 03. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ATENDIMENTO A NR 10 e NBR 5419/5410 – SALVADOR/RMS e INTERIOR

Serviço	Variável	Valor (R\$)					
		INSTITUTO	CENTRAL	NORTE	OESTE	SUDOESTE	SUL e EXTREMO SUL
Projeto / Laudo Técnico das Instalações Elétricas	Por hora técnica - Eletrotécnico	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
	Por hora técnica - Engenheiro Elétrico ou de ST	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Projeto SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas	Por hora técnica - Eletrotécnico	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
	Por hora técnica - Engenheiro Elétrico ou de ST	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

NOTA: Poderá haver pagamento proporcional caso não seja realizado em 1h integralmente

ANEXO XV – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 12

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Realização do Inventário de Risco/Apreciação de Risco e do Plano de Adequação das máquinas e equipamentos de acordo com a NR 12	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica. • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho. • Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na execução dos serviços relacionados a NR 12 (a comprovação pode ser através de acervo técnico, atestado de experiência ou de capacidade técnica emitido por empresas). Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: Elaboração do Inventário de Risco e o Plano de Adequação das máquinas e equipamentos de acordo com a NR 12 • Deverá ser realizado o agendamento com o cliente da visita presencial na empresa para o levantamento das informações necessárias sobre os equipamentos e máquinas a serem analisados; • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Inventário das máquinas e equipamentos, quando necessário, e o Plano de Adequação da empresa com o cronograma de ações; • O serviço deverá ser realizado de acordo com a metodologia definida pelo SESI/DR/BA e atendendo à legislação vigente; • O pagamento será realizado por hora técnica, pois irá depender do porte das máquinas da empresa e da logística de coleta de informações no parque fabril. • O documento deverá ser assinado eletronicamente por meio de certificação digital autorizada pela ICP Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira); • O documento deverá ser apresentado ao cliente em reunião, podendo ser remota ou presencial de acordo com disponibilidade do cliente e deverão ser enviadas ao SESI as evidências da apresentação ao cliente. • Deverá ser emitida e enviada ao SESI a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Engenheiro de Segurança responsável pelo projeto. • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável, e todas as informações referentes ao atendimento ao cliente neste serviço devem ser atualizadas no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). NOTA: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.

**ANEXO XV – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 12**

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Realização do Inventário de Risco/Apreciação de Risco e do Plano de Adequação das máquinas e equipamentos de acordo com a NR 12 para o Setor de Panificação	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica. • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho. • Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na execução dos serviços relacionados a NR 12, a comprovação pode ser através de acervo técnico, atestado de experiência ou de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas. Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: Elaboração do Inventário de Risco e o Plano de Adequação das máquinas e equipamentos de acordo com a NR 12 • Deverá ser realizado o agendamento com o cliente da visita presencial na empresa para o levantamento das informações necessárias sobre os equipamentos e máquinas a serem analisados; • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Inventário das máquinas e equipamentos, quando necessário, e o Plano de Adequação da empresa com o cronograma de ações; • O serviço deverá ser realizado de acordo com a metodologia definida pelo SESI/DR/BA e atendendo à legislação vigente; • O documento deverá ser assinado eletronicamente por meio de certificação digital autorizada pela ICP Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira); • O documento deverá ser apresentado ao cliente em reunião, podendo ser remota ou presencial de acordo com disponibilidade do cliente e deverão ser enviadas ao SESI as evidências da apresentação ao cliente. • Deverá ser emitida e enviada ao SESI a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Engenheiro de Segurança responsável pelo projeto. • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável, e todas as informações referentes ao atendimento ao cliente neste serviço devem ser atualizadas no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). NOTA: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.

**ANEXO XV – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 12**

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Elaboração do Manual de Máquinas e Equipamentos ou Fichas de Informações das Máquinas e Equipamentos	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica. • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia Mecânica e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho. • Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na execução dos serviços relacionados na NR 12 (a comprovação pode ser através de acervo técnico, atestado de experiência ou de capacidade técnica emitido por empresas). Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> O trabalho deverá ser realizado por equipe multidisciplinar (no mínimo Profissional de Elétrica, Profissional de Manutenção de Máquinas e Desenhista), sob responsabilidade do Engenheiro Mecânico e do especialista em segurança do trabalho. Este serviço contempla as seguintes atividades: • Deverá ser realizado o agendamento com o cliente da visita presencial na empresa para o levantamento das informações necessárias sobre os equipamentos e máquinas a serem analisados; • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Manual das Máquinas e Equipamentos Fichas de Informações das Máquinas e Equipamentos; • O serviço deverá ser realizado de acordo com os requisitos da Norma Regulamentadora NR 12 vigente; • O pagamento será realizado por hora técnica, pois irá depender do porte das máquinas da empresa e da logística de coleta de informações no parque fabril. • O documento deverá ser assinado eletronicamente por meio de certificação digital autorizada pela ICP Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira); • O documento deverá ser apresentado ao cliente em reunião, podendo ser remota ou presencial de acordo com disponibilidade do cliente e deverão ser enviadas ao SESI as evidências da apresentação ao cliente. • Deverá ser emitida e enviada ao SESI a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Engenheiro de Segurança responsável pelo projeto. • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável, e todas as informações referentes ao atendimento ao cliente neste serviço devem ser atualizadas no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). NOTA: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



ANEXO XV – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 12

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Elaboração de Laudo Técnico de Conformidade – NR 12	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Comprovante de formação em Engenharia Mecânica e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho; • Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na execução dos serviços relacionados na NR 12 (a comprovação pode ser através de acervo técnico, atestado de experiência ou de capacidade técnica emitido por empresas). Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: • Deverá ser realizado o agendamento com o cliente da visita presencial na empresa para o levantamento das informações necessárias sobre os equipamentos e máquinas a serem analisados; • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Laudo Técnico de Conformidade das Máquinas e Equipamentos; • O serviço deverá ser realizado de acordo com os requisitos da Norma Regulamentadora NR 12, ABNT NBR ISO 12100, EN ISO 13.849 (part 1 e 2) e EN IEC 62061, e demais normas vigentes; • O pagamento será realizado por hora técnica, pois irá depender do porte das máquinas da empresa e da logística de coleta de informações no parque fabril. • O documento deverá ser assinado eletronicamente por meio de certificação digital autorizada pela ICP Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira); • O documento deverá ser apresentado ao cliente em reunião, podendo ser remota ou presencial de acordo com disponibilidade do cliente e deverão ser enviadas ao SESI as evidências da apresentação ao cliente. • Deverá ser emitida e enviada ao SESI a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Engenheiro de Segurança responsável pelo projeto. • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável, e todas as informações referentes ao atendimento ao cliente neste serviço devem ser atualizadas no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). NOTA: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



ANEXO XV – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 12

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Realização de Assessoria Técnica para atendimento a NR 12	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Comprovante de formação em Engenharia Mecânica e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho; • Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na execução dos serviços relacionados na NR 12 (a comprovação pode ser através de acervo técnico, atestado de experiência ou de capacidade técnica emitido por empresas). Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: Realização de Assessoria Técnica para atendimento aos requisitos da NR12, de acordo com a demanda da empresa: • Deverá ser realizado o agendamento com o cliente da visita presencial na empresa para o levantamento das informações necessárias sobre os equipamentos e máquinas a serem analisados; • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Relatório de Consultoria contemplando todas as ações definições realizadas na visita de assessoria técnica, incluindo os dias e CH realizada para a execução do serviço; • O pagamento será realizado por hora técnica, pois irá depender da demanda do cliente e do porte das máquinas da empresa e da logística de coleta de informações no parque fabril. • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável e todas as informações referentes ao atendimento ao cliente neste serviço devem ser atualizadas no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). NOTA: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



**ANEXO XIV - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 12**

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Elaboração de projeto mecânico e/ou Instalação de proteção da zona de perigos das máquinas e equipamentos – NR 12	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Comprovante de formação em Engenharia Civil ou Mecânica e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho; • Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na execução dos serviços relacionados na NR 12 - a comprovação poderá ser feita através de Atestado com Anotação de responsabilidade técnica. Caso não possua esse documento, a interessada poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares ou atestado de capacidade técnica, do período solicitado, emitido pelo Sesi ou por instituições/entidades públicas ou privadas.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> O trabalho deverá ser realizado por equipe multidisciplinar (no mínimo Profissional Engenheiro, Profissional de Manutenção de Máquinas e Desenhista), sob responsabilidade do Engenheiro Mecânico ou Civil, preferencialmente especialista em segurança do trabalho. Este serviço contempla as seguintes atividades: • Deverá ser realizado o agendamento com o cliente da visita presencial na empresa para o levantamento das informações necessárias sobre os equipamentos e máquinas a serem analisados; • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Projeto Técnico e Instalação da Proteção nas Máquinas e Equipamentos. • O serviço deverá ser realizado de acordo com os requisitos da Norma Regulamentadora NR-12, ABNT NBR ISO 12100, EN ISO 13.849 (part 1 e 2) e EN IEC 62061, e demais normas técnicas aplicáveis vigentes; • O serviço deverá ser entregue juntamente com a Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional - ART; • O pagamento será realizado por hora técnica, e irá depender do porte das máquinas da empresa e da logística de coleta de informações no parque fabril. • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do Sesi/DR/BA, quando aplicável e todas as informações referentes ao atendimento ao cliente neste serviço devem ser atualizadas no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo Sesi). NOTA: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.

Tabela 04. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ATENDIMENTO A NR 12 – SALVADOR/RMS e INTERIOR

Serviço	Variável	Valor (R\$)					
		INSTITUTO	CENTRAL	NORTE	OESTE	SUDOESTE	SUL e EXTREMO SUL
Realização do Inventário de Risco e do Plano de Adequação das máquinas e equipamentos de acordo com a NR 12	Por hora técnica	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Realização do Inventário de Risco e do Plano de Adequação das máquinas e equipamentos de acordo com a NR 12 para o setor de Panificação	Por relatório, de até 05 máquinas, no mesmo estabelecimento	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
Elaboração do Manual de Máquinas e Equipamentos ou Fichas de Informações das Máquinas e Equipamentos	Por hora técnica	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Elaboração de Laudo Técnico de Conformidade – NR 12	Por hora técnica	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Realização de Assessoria Técnica para atendimento a NR 12	Por hora técnica	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Elaboração de projeto mecânico e/ou instalação de proteção da zona de perigos das máquinas e equipamentos – NR 12	Por hora técnica	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

NOTA: Poderá haver pagamento proporcional caso não seja realizado em 1h integralmente

ANEXO XVI – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 15 e 16

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Elaboração / Revisão de relatórios técnicos por agente ambiental	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou higienista ocupacional ou tecnólogo/técnico de segurança do trabalho; • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na execução dos serviços de higiene ocupacional.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: • A execução do serviço prevê agendamento com o cliente, deslocamento, realização, entrega e apresentação do relatório; • A execução do serviço é comprovada com a entrega dos relatórios técnicos (por agente ambiental) e o resultado das medições referente as avaliações ambientais nas situações aplicáveis; • O Relatório Técnico deve incluir: entrega de certificado de calibração, ficha de campo e resultados. • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável; • Deve-se atender a metodologia estabelecida pelas normas regulamentadoras e aos alinhamentos técnicos estabelecidos com o SESI-BA; • O relatório técnico deverá ser assinado eletronicamente por meio de certificação digital autorizada pela ICP Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) • Caso o relatório seja elaborado por Engenheiro de Segurança deverá apresentar a ART. • O Relatório Técnico deverá ser enviado para validação do SESI antes do envio para o cliente; • O Relatório Técnico deverá ser apresentado ao cliente em reunião, podendo ser remota ou presencial de acordo com disponibilidade do cliente e deverão ser enviadas ao SESI as evidências da apresentação do PGR ao cliente. • O credenciado deverá atualizar todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente neste serviço no Sistema BPMS. NOTA¹: O prazo para entrega dos relatórios será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das avaliações quantitativas ou conforme acordado com o Gestor do Contrato/demandante do serviço. NOTA²: É de responsabilidade do credenciado revisar o relatório em caso de alterações por solicitação do contratante, dentro do prazo de 90 dias da entrega ao cliente. Após essa data, o pagamento será realizado no valor referente a “Revisão de Relatórios Técnicos” NOTA³: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.

ANEXO XVI – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 15 e 16

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Elaboração / Revisão de Laudos Técnicos: Laudo de Insalubridade Laudo de Periculosidade LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe Pessoa Física; • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho; • Desejável comprovante de especialização na área de Higiene Ocupacional. • Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na execução dos serviços de higiene ocupacional. Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: • Deverá ser realizado o agendamento com o cliente da visita presencial na empresa para realização do serviço, quando aplicável. A quantidade de visitas deverá ser compatível e adequada a necessidade técnica para a entrega do produto; • Deve-se atender a metodologia estabelecida pelas normas regulamentadoras e aos alinhamentos técnicos estabelecidos com o SESI-BA; • O credenciado deverá utilizar o Sistema S+, ou outro sistema indicado pelo SESI, para inserir todas as informações; • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Laudo Técnico e o resultado das medições referente as avaliações ambientais nas situações aplicáveis; • Os laudos técnicos deverão ser entregues com as Fichas de Campo sem rasuras, Certificados de calibração e Resultados analíticos dos equipamentos utilizados; • Necessário apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relacionada aos serviços prestados; • Os Laudos Técnicos deverão ser assinados eletronicamente por meio de certificação digital autorizada pela ICP Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) • Os Laudos Técnicos deverão ser enviados para validação do SESI antes do envio para o cliente; • Os Laudos Técnicos deverão ser apresentados ao cliente em reunião, podendo ser remota ou presencial de acordo com disponibilidade do cliente e deverão ser enviadas ao SESI as evidências da apresentação do PGR ao cliente. • O credenciado deverá atualizar todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente neste serviço no Sistema BPMS. NOTA¹: O prazo para entrega dos Laudos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das avaliações quantitativas ou conforme acordado com o Gestor do Contrato/demandante do serviço. NOTA²: É de responsabilidade do credenciado revisar o laudo em caso de alterações que impacte no parecer técnico por solicitação do contratante, dentro do prazo de 90 dias da entrega ao cliente. Após essa data, o pagamento será realizado no valor referente a "Revisão de Laudos Técnicos" NOTA³: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



ANEXO XVI – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 15 e 16

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Realização de coleta para Avaliação Ambiental	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou higienista ocupacional ou tecnólogo/técnico de segurança do trabalho;	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: • Deverá ser realizado o agendamento com o cliente da visita presencial na empresa para realização do serviço. A quantidade de visitas deverá ser compatível e adequada a necessidade técnica para a entrega do produto; • Deve-se atender a metodologia estabelecida pelo SESI e aos alinhamentos técnicos estabelecidos com o SESI-BA; • O credenciado deverá utilizar as Fichas de Campos enviadas pelo SESI e não serão aceitas rasuras; • A execução do serviço é comprovada com a entrega das fichas de campo e do resultado das medições referente às avaliações ambientais; • Quando se tratar de medições de agentes químicos, o pagamento do serviço só será realizado após o recebimento dos resultados da análise laboratorial e lançamento das medições no sistema S+ ou outro que o substitua, sendo este definido pelo SESI; • Caso utilize equipamento próprio para a realização das coletas, o credenciado deve enviar os Certificados de Calibração dos equipamentos utilizados no momento da entrega dos amostradores, resultado das medições referente às avaliações ambientais e/ou relatório técnico; • O credenciado deverá atualizar todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente no Sistema BPMS; • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável; • Deve-se seguir os procedimentos do SESI/DR/BA para a realização das avaliações ambientais e os prazos acordados com as unidades. • Caso ocorra mudança de escopo (aumento, substituição, redução de escopo e/ou outras situações adversas) deverá ser comunicado imediatamente ao gestor do SESI responsável pela execução do serviço; • Para as avaliações dos agentes químicos: O credenciado deverá seguir o prazo de devolução dos amostradores acordado com a unidade do SESI, e o prazo de estabilidade de cada substância avaliada para envio das amostras em tempo hábil para análise. • Os amostradores devolvidos sem serem utilizados não serão cobrados, desde que, sejam devolvidos em perfeitas condições e lacrados; • Não serão pagas as coletas realizadas fora dos padrões estabelecidos. • Os acessórios e dispositivos de avaliação enviados para utilização nas coletas de campo, deverão ser devolvidos íntegros. Os danos causados no uso inadequado são de responsabilidade do credenciado. • Os custos do envio dos materiais são de responsabilidade do SESI.



ANEXO XVI – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 15 e 16

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Realização de coleta para Avaliação pontual de Ruído Limitrofe (NBR 10151)	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou higienista ocupacional ou tecnólogo/técnico de segurança do trabalho.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: • A Avaliação de Ruído Limitrofe é o monitoramento do ruído externo em áreas limítrofes. • A avaliação deve seguir todas as especificações determinadas pela NBR 10151, que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, independente da existência de reclamações. • A área limite para as medições dos ruídos é de 1,2 m do solo e o mínimo de 2,0 m o limite da empresa e é preciso realizar as medições tanto durante o dia quanto à noite. • Os resultados são apresentados através de Relatório técnico de ensaio. • Deverá ser realizado o agendamento com o cliente da visita presencial na empresa para realização do serviço. A quantidade de visitas deverá ser compatível e adequada a necessidade técnica para a entrega do produto; • Deve-se atender a metodologia estabelecida pelo SESI e aos alinhamentos técnicos estabelecidos com o SESI-BA; • O credenciado deverá utilizar as Fichas de Campos enviadas pelo SESI e não serão aceitas rasuras; • A execução do serviço é comprovada com a entrega das fichas de campo e do resultado das medições referente às avaliações ambientais que contemplam o Relatório técnico; • O credenciado deverá atualizar todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente no Sistema BPMS; • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável; • Deve-se seguir os procedimentos do SESI/DR/BA para a realização das avaliações ambientais e os prazos acordados com as unidades. • Caso ocorra mudança de escopo (aumento, substituição, redução de escopo e/ou outras situações adversas) deverá ser comunicado imediatamente ao gestor do SESI responsável pela execução do serviço; NOTA¹: O prazo será acordado com o Gestor do Contrato/demandante do serviço. NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.

Tabela 05. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ATENDIMENTO A NR 15 e 16 – SALVADOR/RMS e INTERIOR

Serviço	Variável		Valor (R\$)					
			INSTITUTO	CENTRAL	NORTE	OESTE	SUDOESTE	SUL e EXTREMO SUL
Realização de coleta para Avaliação Ambiental (realizar 30% de desconto no valor, caso seja utilizado o equipamento do Sesi)	Avaliações de Ruído, Calor e/ou Químicos	Agrupamentos de 01 a 04 avaliações - (valor único referente a 01 até 04 avaliações somando todos os agentes)	R\$ 352,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
		A partir da 5ª avaliação, será cobrado o valor unitário por avaliação	R\$ 88,00	R\$ 75,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
	Vibração / Por avaliação		R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Avaliação pontual de Ruído Limítrofe (NBR 10151)	Agrupamentos de 01 a 04 avaliações - (valor único referente a 01 até 04 avaliações)		R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	A partir da 5ª avaliação, será cobrado o valor unitário por avaliação		R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Elaboração de relatórios técnicos por agente ambiental	Valor por relatório (unitário) por agente ambiental		R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Revisão de relatórios técnicos por agente ambiental – após 90 dias	Valor por relatório (unitário) por agente ambiental		R\$ 350,00	R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Elaboração de Laudos Técnicos: Laudo de Insalubridade	Valor por Laudo + a variável da quantidade de GES/GHE (Grupo de Exposição Similar)*		850 + 50,00 (por GSE/GHE)	800 + 50,00 (por GSE/GHE)	500 + 40,00 (por GSE/GHE)	500 + 40,00 (por GSE/GHE)	500 + 40,00 (por GSE/GHE)	500 + 40,00 (por GSE/GHE)
Revisão de Laudos Técnicos: Laudo de Insalubridade - após 90 dias	a variável será a quantidade de GES/GHE (Grupo de Exposição Similar) revisados		200 + 50,00 (por GSE/GHE revisado)	160 + 50,00 (por GSE/GHE revisado)	100 + 40,00 (por GSE/GHE revisado)	100 + 40,00 (por GSE/GHE revisado)	100 + 40,00 (por GSE/GHE revisado)	100 + 40,00 (por GSE/GHE revisado)
Elaboração de Laudos Técnicos: LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	Valor por Laudo + a variável da quantidade de GES/GHE (Grupo de Exposição Similar)*		850 + 50,00 (por GSE/GHE)	800 + 50,00 (por GSE/GHE)	500 + 40,00 (por GSE/GHE)	500 + 40,00 (por GSE/GHE)	500 + 40,00 (por GSE/GHE)	500 + 40,00 (por GSE/GHE)
Revisão de Laudos Técnicos: LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - após 90 dias	a variável será a quantidade de GES/GHE (Grupo de Exposição Similar) revisados		200 + 50,00 (por GSE/GHE revisado)	160 + 50,00 (por GSE/GHE revisado)	100 + 40,00 (por GSE/GHE revisado)	100 + 40,00 (por GSE/GHE revisado)	100 + 40,00 (por GSE/GHE revisado)	100 + 40,00 (por GSE/GHE revisado)
Elaboração de Laudos Técnicos: Laudo de Periculosidade	Valor por laudo técnico (unitário)		R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00
Revisão de Laudos Técnicos: Laudo de Periculosidade - após 90 dias	Valor por laudo técnico (unitário)		R\$ 280,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 160,00

*GES/GHE (Grupo de Exposição Similar) – a quantidade deve levar em consideração apenas o GES/GHE que tenha trabalhador ativo e com exposição a agente nocivo.



**ANEXO XVII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 17**

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP)	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Certificado do curso de formação ou especialização em ergonomia ou mestrado em área relacionada a ergonomia ou comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano em serviços de ergonomia. Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: A avaliação ergonômica preliminar das atividades de trabalho deverá seguir direcionamentos e etapas pré definidas pelo SESI BA. Conforme os parâmetros pontuados, este serviço contempla as seguintes atividades e critérios: • A Avaliação Ergonômica Preliminar, conforme previsto na NR 17, é “<i>realizada nas situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas na Norma. A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho pode ser realizada por meio de abordagens qualitativas, semiquantitativas, quantitativas ou combinação dessas, dependendo do risco e dos requisitos legais, a fim de identificar os perigos e produzir informações para o planejamento das medidas de prevenção necessárias</i>”. • O credenciado deverá seguir a metodologia do SESI em atendimento à NR-17, NR 01 e o eSocial. A implantação do serviço deve ser executada no sistema informatizado do SESI/DR/BA (S+) ou do Cliente, quando aplicável; • A execução do serviço prevê agendamento com o cliente, deslocamento para levantamento das informações necessárias, elaboração de relatório de avaliação preliminar a ser validado com o SESI e com o cliente, a elaboração da versão final, plano de ação e elaboração de planilha para vinculação da AEP com o PGR - todos os documentos deverão atender o modelo definido pelo SESI ou metodologia própria do cliente; • A execução do serviço é comprovada com a entrega da versão final da Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP), Plano de ação e planilha para vinculação com o PGR, de acordo com a NR1 e com todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente neste serviço disponíveis no Sistema BPMS do SESI. • Deverá incluir na AEP uma tabela com a relação dos postos que foram avaliados; • A AEP deverá ser assinado eletronicamente por meio de certificação digital autorizada pela ICP Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) • Emissão de ART do Engenheiro de Segurança, se este for responsável pela elaboração do documento. NOTA¹: O prazo para entrega dos relatórios será de até 20 (vinte) dias após visitas em campo para levantamento das informações ou conforme acordado com o Gestor do Contrato/demandante do serviço. NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



**ANEXO XVII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 17**

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Certificado do curso de formação ou especialização em ergonomia ou mestrado em área relacionada a ergonomia. Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano em serviços de ergonomia. Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: A análise Ergonômica do Trabalho (AET) deverá seguir direcionamentos e etapas pré definidas pelo SESI BA. Conforme os parâmetros pontuados, este serviço contempla as seguintes atividades e critérios: • A Análise ergonômica do Trabalho, conforme previsto na NR 17, “<i>deve abordar as condições de trabalho, conforme estabelecido na Norma, incluindo as seguintes etapas: a) análise da demanda e, quando aplicável, reformulação do problema; b) análise do funcionamento da organização, dos processos, das situações de trabalho e da atividade; c) descrição e justificativa para definição de métodos, técnicas e ferramentas adequados para a análise e sua aplicação, não estando adstrita à utilização de métodos, técnicas e ferramentas específicos; d) estabelecimento de diagnóstico; e) recomendações para as situações de trabalho analisadas; e f) restituição dos resultados, validação e revisão das intervenções efetuadas, quando necessária, com a participação dos trabalhadores</i>”. • O credenciado deverá seguir a metodologia do SESI em atendimento à NR-17, NR 01, ao eSocial ou do cliente quando solicitado. A implantação do serviço deve ser executada no sistema informatizado do SESI/DR/BA (S+) ou do Cliente, quando aplicável; • A execução do serviço prevê agendamento com o cliente, deslocamento para levantamento das informações necessárias, elaboração de relatório de avaliação preliminar a ser validado com o SESI e com o cliente, a elaboração da versão final, plano de ação e elaboração de planilha para vinculação da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) com o PGR - todos os documentos deverão atender o modelo definido pelo SESI ou metodologia própria do cliente; • A execução do serviço é comprovada com a entrega da versão final da Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Plano de ação e planilha para vinculação com o PGR, de acordo com a NR1 e com todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente neste serviço disponíveis no Sistema BPMS do SESI. • Deverá incluir na AEP uma tabela com a relação dos postos que foram avaliados; • A AET deverá ser assinado eletronicamente por meio de certificação digital autorizada pela ICP Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) • Emissão e envio para o SESI da ART do Engenheiro de Segurança, se este for responsável pela elaboração do documento. NOTA¹: O prazo para entrega dos relatórios será de até 20 (vinte) dias após visitas em campo para levantamento das informações ou conforme acordado com o Gestor do Contrato/demandante do serviço. NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



ANEXO XVII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 17

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Consultoria em Ergonomia	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Certificado do curso de formação ou especialização em ergonomia ou mestrado em área relacionada a ergonomia. Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano em serviços de ergonomia. Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: O serviço de consultoria em Ergonomia segue ao portfólio de serviços ofertados pelo SESI e a sua execução deverá seguir os direcionamentos e requisitos pré-estabelecidos por esta, podendo ser: • Assessoria técnica em ergonomia - Realização de visitas técnicas na empresa com CH fixa em empresa cliente para execução de atividades relacionadas a ergonomia. • Elaboração de parecer técnico para atendimento à fiscalização de órgãos públicos - A Realização de auditorias/adequações para resposta a autos de infração, Termo de Ajustamento de Conduta e demais notificações de órgãos públicos. • Suporte técnico para implantação e validação de melhorias ergonômicas - assessoria técnica para a viabilização da implantação, execução e operacionalização das melhorias ergonômicas, conforme NR-17 e legislação vigente, bem como elaborar parecer técnico para validação das ações implantadas, fornecendo suporte na gestão do processo com a sua sistematização. • Participação em Projetos de Concepção - Suporte técnico para Novos Projetos e criação de novos postos de trabalho, contribuindo com a ergonomia de concepção junto à engenharia de projetos • Consultoria em ergonomia para empresas que estão em processo de certificação - Realização de auditoria técnica com emissão de relatório; e/ou Auditorias técnicas baseadas nos procedimentos estabelecidos nas certificações de ISO 45.001; Responsabilidade Social Abiquim; auditorias de PPSSMAQ; auditorias internas. Observa-se: • O profissional, que realizar o serviço, deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI/DR/BA. • Disponibilizar, conforme diretrizes estabelecidas pelo SESI/DR/BA, os registros que evidenciem a efetiva realização do serviço; • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Relatório de Consultoria contemplando todas as ações definições realizadas na visita de consultoria técnica, contemplando dias e CH necessárias para execução dos serviços; • Quando aplicável, a empresa credenciada deverá estar atenta quanto à inserção dos registros referentes aos serviços realizados no sistema informatizado do SESI ou do cliente. NOTA¹: Prazo de entrega será definido pelo SESI, conforme demanda do serviço. NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



**ANEXO XVII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 17**

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Elaboração de Programa de Gestão de Ergonomia	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Certificado do curso de formação ou especialização em ergonomia ou mestrado em área relacionada a ergonomia. Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano em serviços de ergonomia. Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: O serviço de implantação e gestão do programa de Ergonomia deverá seguir os direcionamentos e etapas pré-definidas pelo SESI BA e/ou conforme critérios e necessidades do cliente. Deverão ser contemplados neste serviço: • Elaboração de indicadores para gestão dos riscos ergonômicos e ações de melhorias decorrentes do plano de ação; e/ou • Elaboração do programa de gestão de ergonomia atendendo as diretrizes e cultura do cliente, contemplando procedimentos operacionais e cronograma de implantação; e/ou • Realização de análise de documentos e pareceres técnicos e elaboração de procedimentos Observa-se: • O credenciado deverá seguir a metodologia do SESI em atendimento à NR-17, NR 01, ao eSocial ou do cliente quando solicitado. • A implantação do serviço deve ser executada no sistema informatizado do SESI/DR/BA (S+) ou do Cliente, quando aplicável; • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Relatório de Consultoria contemplando todas as ações definições realizadas no período, os dias e CH necessárias para execução dos serviços. NOTA¹: Prazo de entrega será definido pelo SESI, conforme demanda do serviço. NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



**ANEXO XVII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 17**

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Comitê de Ergonomia (COERGO)	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Certificado do curso de formação ou especialização em ergonomia ou mestrado em área relacionada a ergonomia. Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano em serviços de ergonomia. Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: O serviço de implantação, gestão e participação de comitê de Ergonomia deverá seguir os direcionamentos e etapas pré-definidas pelo SESI BA e/ou conforme critérios e necessidades do cliente. Deverão ser contemplados neste serviço: • A Elaboração do procedimento operacional, implantação, treinamento, participação das reuniões periódicas do COERGO, bem como a confecção de documentos que amparem e evidenciem as atividades do comitê como atas de posse, atas e pautas das reuniões, plano de ação das tarefas oriundas das discussões, entre outros Observa-se: • O credenciado deverá seguir a metodologia do SESI em atendimento à NR-17, NR 01, ao eSocial ou do cliente quando solicitado. • A implantação do serviço deve ser executada no sistema informatizado do SESI/DR/BA (S+) ou do Cliente, quando aplicável; • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Relatório de Consultoria contemplando todas as ações definições realizadas no período, os dias e CH necessárias para execução dos serviços. NOTA¹: Prazo de entrega será definido pelo SESI, conforme demanda do serviço. NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.

**ANEXO XVII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 17**

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Blitz de Ergonomia	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Certificado do curso de formação ou especialização em ergonomia ou mestrado em área relacionada a ergonomia. Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano em serviços de ergonomia. Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: O serviço de Blitz de Ergonomia deverá seguir os direcionamentos e etapas pré-definidas pelo SESI BA e/ou conforme critérios e necessidades do cliente. Deverão ser contemplados neste serviço: • A avaliação da postura adotada pelo trabalhador, orientações técnicas sobre ajuste de posto de trabalho e análise dos requisitos ergonômicos do mobiliário, com elaboração de relatório final e plano de ação, conforme metodologia do SESI e/ou conforme critérios e necessidades do cliente; O serviço de blitz de ergonomia contempla as seguintes atividades e critérios: • O credenciado deverá seguir a metodologia do SESI em atendimento à NR-17, NR 01 e o eSocial. • A implantação do serviço deve ser executada no sistema informatizado do SESI/DR/BA (S+) ou do Cliente, quando aplicável; • A execução do serviço prevê agendamento com o cliente, deslocamento para levantamento das informações necessárias, elaboração de relatório - todos os documentos deverão atender o modelo definido pelo SESI ou metodologia própria do cliente. Observa-se: • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Relatório da Blitz e comprovação do envio para o cliente, contemplando a quantidade de cargos operacionais e/ou administrativos. NOTA¹: Prazo de entrega será definido pelo SESI, conforme demanda do serviço. NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.

**ANEXO XVII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 17**

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Mapeamento de acessibilidade	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Ergonomista com Certificado do curso de formação ou especialização em ergonomia ou mestrado em área relacionada a ergonomia. Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano em serviços de ergonomia. Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: O mapeamento de acessibilidade consiste em avaliar as instalações da unidade contemplando os postos produtivos e administrativos a fim de identificar barreiras arquitetônicas à mobilidade de PCDs, atendendo às normas (NBR 9050) e legislação vigente. Este serviço deverá contemplar: • Avaliação das funções existentes no quadro de Recursos Humanos para estabelecer habilidades motoras, visuais, físicas e o esforço físico associado à realização das tarefas para estabelecer os impedimentos à inclusão da PCD; • Elaboração das recomendações para adequação arquitetônica e do trabalho, fornecendo diretrizes; • Orientação dos projetos de adequação arquitetônica e correção dos fatores que limitam a acessibilidade; • Orientação dos passos necessários para oferecer trabalho acessível; • Estabelecimento de critérios técnicos para adequação dos espaços ocupacionais; • Definição de critérios para a priorização das ações. Observa-se: • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Relatório de Mapeamento de Acessibilidade e validação do cliente contemplando todas as ações definições realizadas no período, incluindo os dias e a CH necessária para realização do serviço. NOTA¹: Prazo de entrega será definido pelo SESI, conforme demanda do serviço. NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



**ANEXO XVII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 17**

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Avaliação do Conforto Térmico e/ou Avaliação do Conforto Acústico	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou higienista ocupacional ou tecnólogo/técnico de segurança do trabalho ou formação/especialização em ergonomia ou mestrado em área relacionada a ergonomia.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: A análise e avaliação do conforto térmico e/ou acústico deverá seguir os critérios e direcionamentos pré-estabelecidos pelo SESI: • O credenciado deverá seguir os requisitos da NR 17, ABNT NBR 16401-2 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas Centrais e unitários / Parte 2: Parâmetros de conforto térmico, ABNT NBR 10152 - Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações e padrão estabelecido pelo SESI-BA. • A implantação do serviço deve ser executada no sistema informatizado do SESI/DR/BA (S+) ou do cliente, quando aplicável; • A execução do serviço prevê agendamento com o cliente, deslocamento para realização das visitas técnicas, elaboração do laudo; • O credenciado deverá utilizar as Fichas de Campos enviadas pelo SESI e não serão aceitas rasuras; • A execução do serviço é comprovada com a entrega do laudo de conforto térmico ou inserção das informações na Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) e registros nos sistemas, quando aplicável, conforme determinação do SESI/DR/BA e detalhando a quantidade de pontos avaliados; NOTA¹: Prazo de entrega será definido pelo SESI, conforme demanda do serviço. NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



**ANEXO XVII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 17**

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Avaliação e Laudo de Iluminância Postos de trabalho com ou sem refletância, com o cálculo da média da área em que está inserido. (conforme NHO11)	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou higienista ocupacional ou tecnólogo/técnico de segurança do trabalho ou formação/especialização em ergonomia ou mestrado em área relacionada a ergonomia.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: • Deverá ser realizado o agendamento com o cliente da visita presencial na empresa para realização do serviço. A quantidade de visitas para realização da medição deverá ser compatível e adequada a necessidade técnica para a entrega do produto; • Deve-se atender a metodologia estabelecida pelo SESI, seguir os requisitos da NHO 11 e os alinhamentos técnicos estabelecidos com o SESI-BA. • A implantação do serviço deve ser executada no sistema informatizado do SESI/DR/BA (S+) ou do cliente, quando aplicável; • O credenciado deverá atualizar todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente no Sistema BPMS; • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável. A execução do serviço é comprovada com a entrega do resultado das medições e o laudo de iluminância ou inserção das informações na Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) e registros nos sistemas, quando aplicável, conforme determinação do SESI/DR/BA, incluindo a quantidade de cargos avaliados; NOTA¹: Prazo de entrega será definido pelo SESI, conforme demanda do serviço. NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.

Tabela 06. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ATENDIMENTO A NR 17 – SALVADOR/RMS e INTERIOR

Serviço	Variável		Valor (R\$)					
			INSTITUTO	CENTRAL	NORTE	OESTE	SUDOESTE	SUL e EXTREMO SUL
Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP)	Por cargo operacional	Até 15 cargos	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		De 16 a 30 cargos	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
		De 31 a 60 cargos	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
		Acima de 61 cargos	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	Por cargo administrativo	Até 15 cargos	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
		De 16 a 30 cargos	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
		De 31 a 60 cargos	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
		Acima de 61 cargos	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	Por cargo operacional	Até 15 cargos	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
		De 16 a 30 cargos	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
		De 31 a 60 cargos	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
		Acima de 61 cargos	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	Por cargo administrativo	Até 15 cargos	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00
		De 16 a 30 cargos	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00
		De 31 a 60 cargos	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00
		Acima de 61 cargos	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00
Consultoria em Ergonomia	Por hora técnica		R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Programa de gestão de Ergonomia	Por hora técnica		R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Comitê de Ergonomia (COERGO)	Por hora técnica		R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Blitz de Ergonomia	Por cargo operacional e/ou administrativo		R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Mapeamento de acessibilidade	Por hora técnica ergonomista		R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
	Por hora técnica engenheiro(a) ST		R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00



Serviço	Variável		Valor (R\$)					
			INSTITUTO	CENTRAL	NORTE	OESTE	SUDOESTE	SUL e EXTREMO SUL
Avaliação pontual do Conforto Térmico e/ou Conforto Acústico (ruído ambiental)	valor global	De 01 até 15 pontos	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
		De 16 a 30 pontos	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
		De 31 a 60 pontos	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		De 61 a 76 pontos	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
Avaliação + Laudo de iluminância (NHO 11)	valor por laudo	Até 15 postos	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
		De 16 a 30 postos	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
		De 31 a 60 postos	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
		De 61 a 76 postos	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00

NOTA:

Avaliação pontual do Conforto Térmico e/ou Conforto Acústico (ruído ambiental): Acima de 76 pontos, a cada grupo de 15 postos será acrescentado o valor de R\$60,00

Avaliação + Laudo de iluminância (NHO 11): Acima de 76 postos, a cada grupo de 15 postos será acrescentado o valor de R\$450,00

ANEXO XVIII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 18

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Elaboração e acompanhamento do Programa de Gerenciamento dos Riscos (NR 18) – Indústria da Construção	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica. • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho. Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano em serviços de SST na indústria da construção. Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos. NOTA: O profissional deverá participar dos treinamentos e/ou orientações técnicas do SESI/DR/BA.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI DR BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: Elaboração e acompanhamento do PGR - Programa de Gerenciamento dos Riscos, das indústrias da construção, durante o período de 12 meses ou conforme contrato com o cliente: a) Deverá ser realizado o agendamento com o cliente da visita presencial na empresa para a identificação dos perigos e avaliação dos riscos ocupacionais. A quantidade de visitas deverá ser compatível e adequada a necessidade técnica para a entrega do produto; b) O credenciado deverá seguir a metodologia do SESI-BA e utilizar o Sistema S+, ou outro sistema indicado pelo SESI, para inserir todas as informações; c) O credenciado deverá utilizar as fichas de campo disponibilizadas pelo SESI para a etapa de identificação dos riscos físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos; d) O PGR deverá ser assinado eletronicamente por meio de certificação digital autorizada pela ICP Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira); e) O PGR deverá ser enviado para validação do SESI antes do envio para o cliente; f) O PGR deverá ser apresentado ao cliente em reunião, podendo ser remota ou presencial de acordo com disponibilidade do cliente e deverão ser enviadas ao SESI as evidências da apresentação do PGR ao cliente. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Engenheiro de Segurança responsável pela elaboração e envio para o SESI; Realização de Coordenação Técnica de Segurança do Trabalho no período de 12 meses ou conforme contrato com o cliente: a) Esta “Coordenação Técnica” tem como objetivo manter atualizadas as informações de SST que impactam nos layouts do eSocial (S-2240, S-2220, S-2210), logo, poderá ser realizada de forma remota ou presencial a depender da complexidade das alterações. b) O documento poderá ser atualizado pelo credenciado de acordo às mudanças nas fases da obra, e necessidade do cliente. Acompanhamento do Plano de Ação com emissão de relatórios (semestral e anual): c) O acompanhamento deverá ocorrer minimamente semestral e poderá ser realizado de forma remota ou presencial, a depender da complexidade da empresa. Deverá ser informado ao cliente data prevista para realização deste acompanhamento. d) O Plano de Ação deverá ser atualizado no Sistema S+ e registrado no Sistema BPMS (ZEEV ou outro sistema definido pelo SESI). Deverão ser emitidos os relatórios: semestral e anual e enviados ao cliente. Atualizar todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente neste serviço no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). NOTA¹: O prazo de elaboração do PGR e liberação para validação do SESI/DR/BA é de até 30 dias corridos após recebimento da autorização de serviço e/ou acordado com o Gestor do Contrato/demandante do serviço. NOTA²: É responsabilidade do credenciado em utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço. NOTA³: O credenciado deverá apoiar na análise e defesa de notificações do Ministério do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores, quando aplicável.



**ANEXO XVIII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 18**

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Blitz nos canteiros de obra	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável. • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo de Segurança do Trabalho. Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano em serviços de SST na indústria da construção. Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos. NOTA: O profissional deverá participar dos treinamentos e/ou orientações técnicas do SESI/DR/BA.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI DR BA</u> Este serviço contempla a realização de visitas técnicas nos canteiros de obras com o nome de "blitz nos canteiros" Este serviço contempla as seguintes atividades: • Deverá ser realizado o agendamento com o cliente para realização da visita técnica no canteiro de obra, de forma presencial, utilizando a metodologia do SESI ou outro modelo indicado pelo SESI, seguindo a legislação aplicável e vigente, como exemplo: NR 1, NR 18 e a RTP da Fundacentro, focado em quedas de altura, soterramento, energia elétrica e movimentação de cargas. • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável e todas as informações referentes ao atendimento ao cliente neste serviço devem ser atualizadas no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). • Ao final de cada visita (Blitz) será entregue para o cliente um guia técnico contemplando as adequações dos ambientes e processos nos canteiros de obra. • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Guia Técnico referente a Blitz nos canteiros de obra, contemplando o que foi encontrado e as ações de melhorias; NOTA¹: Prazo para entrega do relatório será de 04 dias úteis após realização de visita ou conforme demanda do cliente; NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.

Tabela 07. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ATENDIMENTO A NR 18 – SALVADOR/RMS e INTERIOR

Serviço	Variável	Valor anual * (R\$)						
		INSTITUTO	CENTRAL	NORTE	OESTE	SUDOESTE	SUL	EXTREMO SUL
Elaboração e acompanhamento do Programa de Gerenciamento dos Riscos – PGR - Indústria da Construção Este serviço contempla as seguintes atividades: 1. Elaboração e acompanhamento do PGR- Programa de Gerenciamento dos Riscos, com evidencia da entrega para o cliente; 2. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; 3. Realização de Coordenação Técnica de Segurança do Trabalho no período de 12 meses ou conforme contrato com o cliente; 4. Acompanhamento do Plano de Ação com emissão do relatório semestral e envio para o cliente; 5. Acompanhamento do Plano de Ação com emissão do relatório anual e envio para o cliente. * O pagamento será realizado em parcelas distribuídas da seguinte forma: • 60% do valor anual após recebimento dos itens 1 e 2; • 20% do valor anual após a entrega do relatório semestral (item 4); • 20% do valor anual após a entrega do relatório anual (item 5); NOTA¹: Todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente neste serviço deverão ser registradas no Sistema BPMS para a liberação do pagamento. NOTA²: Caso o serviço seja interrompido antes do período de 12 meses ou não seja necessária à realização de alguma das etapas acima, o valor será pago proporcionalmente à execução do serviço.	até 19 Trab.	R\$ 1.960,00	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.010,00	R\$ 800,00	R\$ 700,00
	20 a 50 Trab.	R\$ 2.332,00	R\$ 1.180,00	R\$ 675,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.010,00	R\$ 940,00	R\$ 820,00
	51 a 100 Trab.	R\$ 3.076,00	R\$ 1.540,00	R\$ 750,00	R\$ 2.340,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.220,00	R\$ 1.060,00
	101 a 160 Trab.	R\$ 3.308,50	R\$ 1.652,50	R\$ 850,00	R\$ 2.515,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.307,50	R\$ 1.135,00
	161 a 250 Trab.	R\$ 3.541,00	R\$ 1.765,00	R\$ 712,00	R\$ 2.690,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.395,00	R\$ 1.210,00
	251 a 300 Trab.	R\$ 3.773,50	R\$ 1.877,50	R\$ 750,00	R\$ 2.865,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.482,50	R\$ 1.285,00
	301 a 350 Trab.	R\$ 4.006,00	R\$ 1.990,00	R\$ 824,00	R\$ 3.040,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.360,00
	351 a 400 Trab.	R\$ 4.238,50	R\$ 2.102,50	R\$ 900,00	R\$ 3.215,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.657,50	R\$ 1.435,00
	401 a 450 Trab.	R\$ 4.657,00	R\$ 2.305,00	R\$ 974,00	R\$ 3.530,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.815,00	R\$ 1.570,00
	451 a 500 Trab.	R\$ 4.889,50	R\$ 2.417,50	R\$ 1.050,00	R\$ 3.705,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.902,50	R\$ 1.645,00
	501 a 550 Trab.	R\$ 5.680,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.050,00	R\$ 4.300,00	R\$ 1.780,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.900,00
	551 a 600 Trab.	R\$ 5.912,50	R\$ 2.912,50	R\$ 1.124,00	R\$ 4.475,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.287,50	R\$ 1.975,00
	601 a 650 Trab.	R\$ 6.145,00	R\$ 3.025,00	R\$ 1.124,00	R\$ 4.650,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.375,00	R\$ 2.050,00
	651 a 700 Trab.	R\$ 6.284,50	R\$ 3.092,50	R\$ 1.310,00	R\$ 4.755,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.427,50	R\$ 2.095,00
	701 a 750 Trab.	R\$ 6.424,00	R\$ 3.160,00	R\$ 1.310,00	R\$ 4.860,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.480,00	R\$ 2.140,00
	751 a 800 Trab.	R\$ 6.563,50	R\$ 3.227,50	R\$ 1.386,00	R\$ 4.965,00	R\$ 2.840,00	R\$ 2.532,50	R\$ 2.185,00
	801 a 850 Trab.	R\$ 6.703,00	R\$ 3.295,00	R\$ 1.386,00	R\$ 5.070,00	R\$ 3.060,00	R\$ 2.585,00	R\$ 2.230,00
	851 a 900 Trab.	R\$ 6.842,50	R\$ 3.362,50	R\$ 1.460,00	R\$ 5.175,00	R\$ 3.270,00	R\$ 2.637,50	R\$ 2.275,00
	901 a 950 Trab.	R\$ 7.354,00	R\$ 3.610,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.560,00	R\$ 3.480,00	R\$ 2.830,00	R\$ 2.440,00
	951 a 1000 Trab.	R\$ 7.586,50	R\$ 3.722,50	R\$ 1.575,00	R\$ 5.735,00	R\$ 3.690,00	R\$ 2.917,50	R\$ 2.515,00
	acima de 1001 Trab.	R\$ 7.912,00	R\$ 3.880,00	R\$ 1.650,00	R\$ 5.980,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.040,00	R\$ 2.620,00
Blitz nos canteiros de obra (visita técnica no canteiro de obra + elaboração do Guia Técnico)	Por Blitz realizada Engenheiro(a) de ST	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	Por Blitz realizada Técnico(a) ou Tecnólogo de ST	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00



ANEXO XIX – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 22

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Elaboração e acompanhamento do Programa de Gerenciamento dos Riscos (NR 22) - Indústria da Mineração	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica. • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho. Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano em serviços de SST na indústria da mineração. Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI DR BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: 1. Elaboração e acompanhamento do PGR - Programa de Gerenciamento dos Riscos, das indústrias da Mineração, durante o período de 12 meses ou conforme contrato com o cliente: a) Deverá ser realizado o agendamento com o cliente da visita presencial na empresa para a identificação dos perigos e avaliação dos riscos ocupacionais. A quantidade de visitas deverá ser compatível e adequada a necessidade técnica para a entrega do produto; b) O credenciado deverá seguir a metodologia do SESI-BA e utilizar o Sistema S+, ou outro sistema indicado pelo SESI, para inserir todas as informações; c) O credenciado deverá utilizar as fichas de campo disponibilizadas pelo SESI para a etapa de identificação dos riscos físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos; d) O PGR deverá ser assinado eletronicamente por meio de certificação digital autorizada pela ICP Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira); e) O PGR deverá ser enviado para validação do SESI antes do envio para o cliente; f) O PGR deverá ser apresentado ao cliente em reunião, podendo ser remota ou presencial de acordo com disponibilidade do cliente e deverão ser enviadas ao SESI as evidências da apresentação do PGR ao cliente. 2. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Engenheiro de Segurança responsável pela elaboração, e envio para o SESI; 3. Realização de Coordenação Técnica de Segurança do Trabalho no período de 12 meses ou conforme contrato com o cliente: c) Esta “Coordenação Técnica” tem como objetivo manter atualizadas as informações de SST que impactam nos layouts do eSocial (S-2240, S-2220, S-2210), logo, poderá ser realizada de forma remota ou presencial a depender da complexidade das alterações. 4. Acompanhamento do Plano de Ação com emissão de relatórios (semestral e anual): e) O acompanhamento deverá ocorrer minimamente semestral e poderá ser realizado de forma remota ou presencial, a depender da complexidade da empresa. Deverá ser informado ao cliente data prevista para realização deste acompanhamento. f) O Plano de Ação deverá ser atualizado no Sistema S+ e registrado no Sistema BPMS (ZEEV ou outro sistema definido pelo SESI). Deverão ser emitidos os relatórios: semestral e anual e enviado ao cliente. 5. Atualizar todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente neste serviço no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). NOTA¹: O prazo de elaboração do PGR e liberação para validação do SESI/DR/BA é de até 30 dias corridos após recebimento da autorização de serviço e/ou acordado com o Gestor do Contrato/demandante do serviço. NOTA²: É responsabilidade do credenciado em utilizar os EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço. NOTA³: O credenciado deverá apoiar na análise e defesa de notificações do Ministério do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores, quando aplicável.



**ANEXO XIX – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 22**

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Elaboração do Plano de Trânsito	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica. • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho. Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano na elaboração e gerenciamento de Plano de Trânsito. Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: • Agendamentos com os clientes, deslocamentos, realizações de visitas (com relatório de visita / status), levantamento das informações necessárias, estudo e análise para elaboração do Plano de Trânsito e encaminhamento para validação do SESI/DR/BA, apresentação ao responsável do cliente (com relatório de visita / protocolo de apresentação). • O prazo para envio do Plano de Trânsito em meio eletrônico para validação será conforme cronograma de trabalho acordado com o Coordenador do contrato e cliente; • Deverão ser consideradas as legislações e regulamentações nacionais, estaduais e municipais, orientações do CTB, CONTRAN, ANTT, AGERBA e/ou outros quando aplicável; • O Plano de Trânsito deverá conter minimamente o memorial descritivo, recomendações técnicas, local de instalação das sinalizações, modelos de placas contendo os pictogramas aplicáveis, tamanhos, escalas de cores recomendadas, etc; • O Plano de Trânsito deverá ser entregue com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART); • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável; • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Plano de Trânsito. NOTA¹: É de responsabilidade do credenciado revisar o Plano de Trânsito em caso de reprovação. NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço. NOTA³: Quando solicitado por órgão regulador, deverá ser submetido a aprovação do órgão.



**ANEXO XIX – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 22**

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Consultoria Técnica Setorial – Fabricação de produtos e extração de minerais não metálicos	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável. • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo de Segurança do Trabalho.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI DR BA</u> Este serviço contempla a realização de visitas de consultoria técnicas nas empresas do setor de Fabricação de produtos e extração de minerais não metálicos. Este serviço contempla as seguintes atividades: • Deverá ser realizado o agendamento com o cliente para realização da visita técnica nas empresas, de forma presencial, utilizando a metodologia do SESI ou outro modelo indicado pelo SESI, seguindo a legislação aplicável e vigente, como exemplo: NR 1, NR 22 e NR15. • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável e todas as informações referentes ao atendimento ao cliente neste serviço devem ser atualizadas no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). • Ao final da consultoria será entregue para o cliente um guia técnico contemplando as adequações dos ambientes e processos nas empresas. • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Guia Técnico, contemplando o que foi encontrado e as ações de melhorias; NOTA¹: Prazo para entrega do relatório será de 05 dias úteis após realização de visita ou conforme demanda do cliente; NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



Tabela 08. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ATENDIMENTO A NR 22 – SALVADOR / RMS E INTERIOR

Serviço	Variável	Valor anual * (R\$)						
		INSTITUTO	CENTRAL	NORTE	OESTE	SUDOESTE	SUL	EXTREMO SUL
Elaboração e acompanhamento do Programa de Gerenciamento dos Riscos – PGR - Indústria da Mineração	até 19 Trab.	R\$ 1.960,00	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 800,00	R\$ 700,00
	20 a 50 Trab.	R\$ 2.332,00	R\$ 1.180,00	R\$ 675,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.300,00	R\$ 940,00	R\$ 820,00
Este serviço contempla as seguintes atividades:	51 a 100 Trab.	R\$ 3.076,00	R\$ 1.540,00	R\$ 750,00	R\$ 2.340,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.220,00	R\$ 1.060,00
	101 a 160 Trab.	R\$ 3.308,50	R\$ 1.652,50	R\$ 850,00	R\$ 2.515,00	R\$ 1.825,00	R\$ 1.307,50	R\$ 1.135,00
1. Elaboração e acompanhamento do PGR- Programa de Gerenciamento dos Riscos, com evidencia da entrega para o cliente;	161 a 250 Trab.	R\$ 3.541,00	R\$ 1.765,00	R\$ 712,00	R\$ 2.690,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.395,00	R\$ 1.210,00
	251 a 300 Trab.	R\$ 3.773,50	R\$ 1.877,50	R\$ 750,00	R\$ 2.865,00	R\$ 2.075,00	R\$ 1.482,50	R\$ 1.285,00
2. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	301 a 350 Trab.	R\$ 4.006,00	R\$ 1.990,00	R\$ 824,00	R\$ 3.040,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.360,00
	351 a 400 Trab.	R\$ 4.238,50	R\$ 2.102,50	R\$ 900,00	R\$ 3.215,00	R\$ 2.325,00	R\$ 1.657,50	R\$ 1.435,00
3. Realização de Coordenação Técnica de Segurança do Trabalho no período de 12 meses ou conforme contrato com o cliente;	401 a 450 Trab.	R\$ 4.657,00	R\$ 2.305,00	R\$ 974,00	R\$ 3.530,00	R\$ 2.550,00	R\$ 1.815,00	R\$ 1.570,00
	451 a 500 Trab.	R\$ 4.889,50	R\$ 2.417,50	R\$ 1.050,00	R\$ 3.705,00	R\$ 2.675,00	R\$ 1.902,50	R\$ 1.645,00
4. Acompanhamento do Plano de Ação com emissão do relatório semestral e envio para o cliente;	501 a 550 Trab.	R\$ 5.680,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.050,00	R\$ 4.300,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.900,00
	551 a 600 Trab.	R\$ 5.912,50	R\$ 2.912,50	R\$ 1.124,00	R\$ 4.475,00	R\$ 3.225,00	R\$ 2.287,50	R\$ 1.975,00
5. Acompanhamento do Plano de Ação com emissão do relatório anual e envio para o cliente.	601 a 650 Trab.	R\$ 6.145,00	R\$ 3.025,00	R\$ 1.124,00	R\$ 4.650,00	R\$ 3.350,00	R\$ 2.375,00	R\$ 2.050,00
	651 a 700 Trab.	R\$ 6.284,50	R\$ 3.092,50	R\$ 1.310,00	R\$ 4.755,00	R\$ 3.425,00	R\$ 2.427,50	R\$ 2.095,00
* O pagamento será realizado em parcelas distribuídas da seguinte forma:	701 a 750 Trab.	R\$ 6.424,00	R\$ 3.160,00	R\$ 1.310,00	R\$ 4.860,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.480,00	R\$ 2.140,00
	751 a 800 Trab.	R\$ 6.563,50	R\$ 3.227,50	R\$ 1.386,00	R\$ 4.965,00	R\$ 3.575,00	R\$ 2.532,50	R\$ 2.185,00
• 60% do valor anual após recebimento dos itens 1 e 2;	801 a 850 Trab.	R\$ 6.703,00	R\$ 3.295,00	R\$ 1.386,00	R\$ 5.070,00	R\$ 3.650,00	R\$ 2.585,00	R\$ 2.230,00
	851 a 900 Trab.	R\$ 6.842,50	R\$ 3.362,50	R\$ 1.460,00	R\$ 5.175,00	R\$ 3.725,00	R\$ 2.637,50	R\$ 2.275,00
• 20% do valor anual após a entrega do relatório semestral (item 4);	901 a 950 Trab.	R\$ 7.354,00	R\$ 3.610,00	R\$ 1.500,00	R\$ 5.560,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.830,00	R\$ 2.440,00
	951 a 1000 Trab.	R\$ 7.586,50	R\$ 3.722,50	R\$ 1.575,00	R\$ 5.735,00	R\$ 4.125,00	R\$ 2.917,50	R\$ 2.515,00
• 20% do valor anual após a entrega do relatório anual (item 5);	acima de 1001 Trab.	R\$ 7.912,00	R\$ 3.880,00	R\$ 1.650,00	R\$ 5.980,00	R\$ 4.300,00	R\$ 3.040,00	R\$ 2.620,00
NOTA¹: Todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente neste serviço deverão ser registradas no Sistema BPMS para a liberação do pagamento.								
NOTA²: Caso o serviço seja interrompido antes do período de 12 meses ou não seja necessária à realização de alguma das etapas acima, o valor será pago proporcionalmente à execução do serviço.								
Elaboração do Plano de Trânsito	Por hora técnica**	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 110,00
Consultoria Técnica Setorial - Fabricação de produtos e extração de minerais não metálicos	Por hora técnica** Engenheiro(a) de ST	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
	Por hora técnica** Técnico(a) ou Tecnólogo de ST	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00

****NOTA:** Poderá haver pagamento proporcional caso não seja realizado em 1h integralmente



ANEXO XX – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 23

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico NR-23	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia Civil, Mecânica, Elétrica ou Arquitetura. • Comprovante de habilitação para elaboração ou execução de atividades relacionadas à segurança contra incêndio e pânico, devidamente cadastrado pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA).	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: • Agendamentos com os clientes, deslocamentos, realizações de visitas (com relatório de visita / status), levantamento das informações necessárias, elaboração do Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico e encaminhamento para validação de SESI/DR/BA, apresentação ao responsável do cliente (com relatório de visita). • O prazo para envio do Projeto Contra Incêndio e Pânico em meio eletrônico para validação será conforme cronograma de trabalho acordado com o Coordenador do contrato; • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável; • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Projeto Contra Incêndio e Pânico com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e aprovação do Corpo de Bombeiros. NOTA¹: É de responsabilidade do credenciado revisar o Projeto em caso de reprovação. NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço. NOTA³: Caso a empresa não realize as adequações solicitadas pelo Corpo de Bombeiros e/ou profissional habilitado para a elaboração do Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico, deverá ser comunicado ao gestor técnico responsável pelo contrato no SESI para adoção de ações adicionais (alinhamento com o cliente quanto a validação, renegociação de prazos, etc), e será liberado o pagamento ao credenciado.



**ANEXO XX – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 23**

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Plano de Emergência Contra Incêndio NR 23	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica. • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho; • Comprovante de experiência no último 01 (um) ano elaborando planos de emergência contra incêndio, confirmado por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: • Agendamentos com os clientes, deslocamentos, realizações de visitas (com relatório de visita / status), levantamento das informações necessárias, elaboração do Plano de Emergência e encaminhamento ao SESI/DR/BA para validação, apresentação ao responsável do cliente (com relatório de visita). Na autorização de serviço, deverá ser informada a data e hora de entrega e apresentação do Plano de emergência ao cliente; • O prazo para envio do Plano de Emergência Contra Incêndio em meio eletrônico será conforme cronograma de trabalho acordado com o Coordenador do contrato; • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável; • A validação do Plano de Emergência deverá ser realizada inicialmente pelo SESI e posteriormente pelo cliente. • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Plano de Emergência Contra Incêndio com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. NOTA¹: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



Tabela 09. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ATENDIMENTO A NR 23 – SALVADOR e INTERIOR

Serviço	Variável	Valor (R\$)					
		INSTITUTO	CENTRAL	NORTE	OESTE	SUDOESTE	SUL
Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico	Por hora técnica	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Plano de Emergência Contra Incêndio	Por hora técnica	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

NOTA: Poderá haver pagamento proporcional caso não seja realizado em 1h integralmente

ANEXO XXI – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 31

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Elaboração e acompanhamento do Programa de Gerenciamento dos Riscos no Trabalho Rural – PGRTR (NR 31)	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica. • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho. - Comprovante de experiência em serviços de SST em atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e/ou aquicultura. - Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI DR BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: Elaboração e acompanhamento do PGRTR - Programa de Gerenciamento dos Riscos no Trabalho Rural, durante o período de 12 meses ou conforme contrato com o cliente: - Deverá ser realizado o agendamento com o cliente da visita presencial na empresa para a identificação dos perigos e avaliação dos riscos ocupacionais. A quantidade de visitas deverá ser compatível e adequada a necessidade técnica para a entrega do produto; - O credenciado deverá seguir a metodologia do SESI-BA e utilizar o Sistema S+, ou outro sistema indicado pelo SESI, para inserir todas as informações; - O credenciado deverá utilizar as fichas de campo disponibilizadas pelo SESI para a etapa de identificação dos riscos físicos, químicos, biológicos, acidentes e ergonômicos; - O PGRTR deverá ser assinado eletronicamente por meio de certificação digital autorizada pela ICP Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira); - O PGRTR deverá ser enviado para validação do SESI antes do envio para o cliente; - O PGRTR deverá ser apresentado ao cliente em reunião, podendo ser remota ou presencial de acordo com disponibilidade do cliente e deverão ser enviadas ao SESI as evidências da apresentação do PGR ao cliente. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Engenheiro de Segurança responsável pela elaboração e envio para o SESI; Realização de Coordenação Técnica de Segurança do Trabalho no período de 12 meses ou conforme contrato com o cliente: - Esta “Coordenação Técnica” tem como objetivo manter atualizadas as informações de SST que impactam nos layouts do eSocial (S-2240, S-2220, S-2210), logo, poderá ser realizada de forma remota ou presencial a depender da complexidade das alterações. Acompanhamento do Plano de Ação com emissão de relatórios (semestral e anual): - O acompanhamento deverá ocorrer minimamente semestral e poderá ser realizado de forma remota ou presencial, a depender da complexidade da empresa. Deverá ser informada ao cliente data prevista para realização deste acompanhamento. - O Plano de Ação deverá ser atualizado no Sistema S+ e registrado no Sistema BPMS (ZEEV ou outro sistema definido pelo SESI). Deverão ser emitidos os relatórios: semestral e anual e enviado ao cliente. Atualizar todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente neste serviço no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). NOTA¹: O prazo de elaboração do PGRTR e liberação para validação do SESI/DR/BA é de até 30 dias corridos após recebimento da autorização de serviço e/ou acordado com o Gestor do Contrato/demandante do serviço. NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço. NOTA³: O credenciado deverá apoiar na análise e defesa de notificações do Ministério do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores, quando aplicável.



ANEXO XXI – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ATENDIMENTO A NR 31

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Realização de Diagnóstico Técnico e/ou Consultoria Técnica em atendimento ao Agronegócio – Armazenamento de grãos	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável. • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo de Segurança do Trabalho.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI DR BA</u> Este serviço contempla a realização de Diagnóstico Técnico e/ou Consultoria Técnica em atendimento ao Agronegócio – Armazenamento de grãos, contemplando as seguintes atividades: • Deverá ser realizado o agendamento com o cliente para realização da visita técnica nas empresas, de forma presencial, utilizando a metodologia do SESI ou outro modelo indicado pelo SESI, seguindo a legislação aplicável e vigente, como exemplo: NR 1, NR 31 e NR 33. • Poderá ser realizado de acordo com a demanda do SESI: • Diagnóstico de segurança e saúde do trabalho nas atividades com em fazendas/agronegócio; • Elaboração de programa de gerenciamento de risco do trabalho; • Capacitação para os trabalhadores e supervisores; • Suporte técnico para a empresa na implantação; • Consultoria técnica para transferência da metodologia do Smart Inspect – aplicável para as inspeções em silos e área de difícil acesso. • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável e todas as informações referentes ao atendimento ao cliente neste serviço devem ser atualizadas no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). • Ao final do diagnóstico e/ou consultoria será entregue para o cliente um relatório técnico contemplando as ações realizadas. • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Relatório Técnico, contemplando os dias e a CH necessária para a realização do serviço. NOTA¹: Prazo para entrega do relatório será de 05 dias úteis após realização de visita ou conforme demanda do cliente; NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



Tabela 10. TABELA DE REMUNERAÇÃO – ATENDIMENTO A NR 31– SALVADOR/RMS e INTERIOR

Serviço	Variável	Valor anual * (R\$)						
		INSTITUTO	CENTRAL	NORTE	OESTE	SUDOESTE	SUL	EXTREMO SUL
Elaboração e acompanhamento do Programa de Gerenciamento dos Riscos no Trabalho Rural – PGRTR	até 19 Trab.	R\$ 1.960,00	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.010,00	R\$ 800,00	R\$ 700,00
	20 a 50 Trab.	R\$ 2.332,00	R\$ 1.180,00	R\$ 675,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.010,00	R\$ 940,00	R\$ 820,00
Este serviço contempla as seguintes atividades:	51 a 100 Trab.	R\$ 3.076,00	R\$ 1.540,00	R\$ 750,00	R\$ 3.300,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.220,00	R\$ 1.060,00
	101 a 160 Trab.	R\$ 3.308,50	R\$ 1.652,50	R\$ 850,00	R\$ 3.550,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.307,50	R\$ 1.135,00
1. Elaboração e acompanhamento do PGR- Programa de Gerenciamento dos Riscos, com evidência da entrega para o cliente;	161 a 250 Trab.	R\$ 3.541,00	R\$ 1.765,00	R\$ 712,00	R\$ 3.800,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.395,00	R\$ 1.210,00
2. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	251 a 300 Trab.	R\$ 3.773,50	R\$ 1.877,50	R\$ 750,00	R\$ 4.050,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.482,50	R\$ 1.285,00
3. Realização de Coordenação Técnica de Segurança do Trabalho no período de 12 meses ou conforme contrato com o cliente;	301 a 350 Trab.	R\$ 4.006,00	R\$ 1.990,00	R\$ 824,00	R\$ 4.300,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.360,00
4. Acompanhamento do Plano de Ação com emissão do relatório semestral e envio para o cliente;	351 a 400 Trab.	R\$ 4.238,50	R\$ 2.102,50	R\$ 900,00	R\$ 4.550,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.657,50	R\$ 1.435,00
5. Acompanhamento do Plano de Ação com emissão do relatório anual e envio para o cliente.	401 a 450 Trab.	R\$ 4.657,00	R\$ 2.305,00	R\$ 974,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.815,00	R\$ 1.570,00
* O pagamento será realizado em parcelas distribuídas da seguinte forma:	451 a 500 Trab.	R\$ 4.889,50	R\$ 2.417,50	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.902,50	R\$ 1.645,00
	501 a 550 Trab.	R\$ 5.680,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.050,00	R\$ 6.100,00	R\$ 1.780,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.900,00
• 60% do valor anual após recebimento dos itens 1 e 2;	551 a 600 Trab.	R\$ 5.912,50	R\$ 2.912,50	R\$ 1.124,00	R\$ 6.350,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.287,50	R\$ 1.975,00
• 20% do valor anual após a entrega do relatório semestral (item 4);	601 a 650 Trab.	R\$ 6.145,00	R\$ 3.025,00	R\$ 1.124,00	R\$ 6.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.375,00	R\$ 2.050,00
• 20% do valor anual após a entrega do relatório anual (item 5);	651 a 700 Trab.	R\$ 6.284,50	R\$ 3.092,50	R\$ 1.310,00	R\$ 6.750,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.427,50	R\$ 2.095,00
NOTA¹: Todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente neste serviço deverão ser registradas no Sistema BPMS para a liberação do pagamento.	701 a 750 Trab.	R\$ 6.424,00	R\$ 3.160,00	R\$ 1.310,00	R\$ 6.900,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.480,00	R\$ 2.140,00
	751 a 800 Trab.	R\$ 6.563,50	R\$ 3.227,50	R\$ 1.386,00	R\$ 7.050,00	R\$ 2.840,00	R\$ 2.532,50	R\$ 2.185,00
NOTA²: Caso o serviço seja interrompido antes do período de 12 meses ou não seja necessária a realização de alguma das etapas acima, o valor será pago proporcionalmente à execução do serviço.	801 a 850 Trab.	R\$ 6.703,00	R\$ 3.295,00	R\$ 1.386,00	R\$ 7.200,00	R\$ 3.060,00	R\$ 2.585,00	R\$ 2.230,00
	851 a 900 Trab.	R\$ 6.842,50	R\$ 3.362,50	R\$ 1.460,00	R\$ 7.350,00	R\$ 3.270,00	R\$ 2.637,50	R\$ 2.275,00
	901 a 950 Trab.	R\$ 7.354,00	R\$ 3.610,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.900,00	R\$ 3.480,00	R\$ 2.830,00	R\$ 2.440,00
	951 a 1000 Trab.	R\$ 7.586,50	R\$ 3.722,50	R\$ 1.575,00	R\$ 8.150,00	R\$ 3.690,00	R\$ 2.917,50	R\$ 2.515,00
	acima de 1001 Trab.	R\$ 7.912,00	R\$ 3.880,00	R\$ 1.650,00	R\$ 8.500,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.040,00	R\$ 2.620,00
Realização de Diagnóstico Técnico Setorial Agronegócio – Armazenamento de grãos	Por hora técnica** Engenheiro(a) de ST	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	Por hora técnica** Téc. ou Tecnólogo de ST	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Consultoria Técnica Setorial Agronegócio – Armazenamento de grãos	Por hora técnica** Engenheiro(a) de ST	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
	Por hora técnica** Téc ou Tecnólogo de ST	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00



ANEXO XXII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Elaboração do Programa de Proteção Respiratória - PPR	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável. • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Medicina do Trabalho ou Higiene Ocupacional ou Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho; • Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na Elaboração do PPR; NOTA: É imprescindível o comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe de PF e PJ para profissionais de nível superior.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Este serviço contempla as seguintes atividades: • A elaboração do PPR nas instalações da empresa Cliente será realizada conforme documento base e etapas, seguindo as orientações do Manual de PPR da Fundacentro: 1. Visita para elaboração do documento base do PPR; 2. Apresentação e entrega do documento base do PPR; 3. Realização de treinamento ao técnico de segurança e/ou designado da empresa Cliente sobre como cumprir corretamente as ações do PPR, conforme Instrução Normativa • A elaboração e entrega do PPR deverá obedecer ao prazo estabelecido pelo SESI; • Emitir e enviar para o SESI a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Engenheiro de Segurança responsável pela elaboração do programa; • A empresa credenciada deve inserir os registros referentes aos serviços realizados no sistema informatizado do SESI; • Disponibilizar, conforme diretrizes estabelecidas pelo SESI, os registros que evidenciem a efetiva realização do serviço; • O profissional que realizar o procedimento deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI. • Utilizar o modelo de PPR fornecido pelo SESI, seguindo a metodologia interna para elaboração do programa; • Atualizar todas as informações necessárias referentes ao atendimento ao cliente neste serviço no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Programa de Proteção Respiratória com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. NOTA¹: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.

ANEXO XXII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Implementação ou Manutenção do PPR	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável. • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Medicina do Trabalho ou Higiene Ocupacional ou Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho; • Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na Elaboração do PPR; NOTA: É imprescindível o comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe de PF e PJ para profissionais de nível superior.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: A implementação ou manutenção do PPR deverá ser realizado nas instalações da empresa Cliente conforme documento base e etapas, seguindo as orientações do Manual de PPR da Fundacentro. • Deverá ser realizado o agendamento com o cliente da visita presencial na empresa para avaliação e acompanhamento da implementação do PPR. A quantidade de visitas deverá ser compatível e adequada a necessidade técnica para a entrega do produto; • O credenciado deverá realizar o FIT TEST e a evidencia serão as fichas de avaliação individual dos testes de vedação realizados; • As substâncias a serem utilizadas no FIT TEST deverão estar de acordo a IN nº 1 de 11 de abril de 1994 do Ministério do Trabalho e Emprego ou legislações atualizadas e pertinentes em matéria de proteção respiratória. Ex: Sacarina, Acetato de Isoamila, Benzoato de Denatonium, Bitrex, etc; • A execução do serviço deverá obedecer ao prazo estabelecido pelo SESI; • A empresa credenciada deve inserir os registros referentes aos serviços realizados no sistema informatizado do SESI, quando aplicável; • O profissional que realizar o serviço deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI. • A execução do serviço é comprovada com a entrega do relatório técnico contemplando as ações realizadas na empresa, e caso tenha sido realizado o FitTest, deverão ser anexadas as fichas de avaliação individual dos testes de vedação realizados. NOTA¹: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.

Tabela 11. TABELA DE REMUNERAÇÃO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - PPR - SALVADOR e INTERIOR

Serviço	Variável	Valor (R\$)					
		INSTITUTO	CENTRAL	NORTE	OESTE	SUDOESTE	SUL e EXTREMO SUL
Elaboração do PPR (Programa de Proteção Respiratória)	até 50 trab.	R\$ 1.600,00	R\$ 960,00	R\$ 800,00	R\$ 960,00	R\$ 800,00	R\$ 960,00
	51 à 100 trab.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.080,00	R\$ 900,00	R\$ 1.080,00	R\$ 900,00	R\$ 1.080,00
	101 à 250 trab.	R\$ 2.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00
	251 à 350 trab.	R\$ 2.200,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.320,00
	351 à 450 trab.	R\$ 2.400,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.440,00
	acima de 451 trab.	R\$ 2.600,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.560,00
Implementação ou Manutenção do PPR	até 50 trab.	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	51 à 100 trab.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	101 à 250 trab.	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
	251 à 350 trab.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	351 à 450 trab.	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	acima de 451 trab.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

ANEXO XXIII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - SEGURANÇA SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Assessoria de Segurança do Trabalho para atendimento às Normas Regulamentadoras e/ou Elaboração de parecer técnico para atendimento à fiscalização de órgãos públicos	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável; • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo de Segurança do Trabalho; NOTA: É imprescindível o comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe de PF e PJ para profissionais de nível superior.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: Realização de assessoria técnica especializada em segurança do trabalho para atendimento às NR: • Deverá ser realizado o agendamento com o cliente para realização da assessoria técnica, preferencialmente de forma presencial, utilizando a metodologia do SESI ou outro modelo indicado pelo SESI, seguindo a legislação aplicável e vigente; • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Relatório Técnico, contemplando o que foi tratado na reunião e as ações sugeridas na assessoria, incluindo os dias e CH necessárias para a realização do serviço; • Preenchimento de relatório técnico, de acordo com procedimento específico da área, conforme solicitação e necessidade levantada pelo SESI/DR/BA de empresas clientes. • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável e todas as informações referentes ao atendimento ao cliente neste serviço devem ser atualizadas no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). O serviço de elaboração de parecer técnico para atendimento à fiscalização de órgãos públicos, deverá contemplar a análises dos documentos e propor ajustes para resposta a autos de infração, Termo de Ajustamento de Conduta e demais notificações de órgãos públicos. • A execução do serviço é comprovada com a entrega e validação pelo cliente do Parecer Técnico. NOTA¹: Prazo de entrega será definido pelo SESI, conforme demanda do serviço. NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.

ANEXO XXIII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - SEGURANÇA SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Realização de Suporte Técnico em Programas de Segurança do Trabalho e/ou Realização de Auditoria Técnica com relatório	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe Pessoa Física; • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho e especialização na área de Segurança do Trabalho e/ou meio ambiente. • Comprovante de Experiência mínima de 05 (cinco) anos de consultoria em segurança do trabalho, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa. O profissional deverá demonstrar conhecimento das normas regulamentadoras vigentes e legislação aplicada à Segurança e Saúde no Trabalho, podendo ser através de comprovantes de docência em cursos ou palestras.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: • Suporte Técnico: operacionalização e evolução dos serviços de SST, implantação e melhoria/desenvolvimento da metodologia; Implantação de requisitos das NRs, acompanhamento de programas de Segurança do Trabalho, melhoria das ações de SST das empresas; treinamento e em temas relacionados a Segurança do Trabalho; • Desenvolvimento de conteúdo e elaboração de material didático; • Realização de análise de documentos e pareceres técnicos e elaboração de procedimentos; • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Relatório Técnico, contemplando o que foi realizado no período de execução dos serviços e a CH realizada. O Relatório deverá ser assinado pelo demandante/cliente. • Auditoria Técnica: Realização de auditoria técnica com emissão de relatório, análise documental prévia, visitas técnicas as unidades de negócio do SESI/DR/BA para realização de auditorias técnicas baseada nos procedimentos estabelecidos pelo SESI/DR/BA e emissão do relatório conforme ferramenta de diagnóstico técnico do SESI/DR/BA; • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável, e será comprovada com as entregas dos documentos/relatório de auditoria técnica. • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Relatório Técnico da Auditoria, contemplando o que foi evidenciado, incluir no documento os dias e a CH realizada. NOTA¹: Prazo para entrega do relatório de auditoria técnica será de até 05 dias úteis, após a realização da auditoria.

ANEXO XXIII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - SEGURANÇA SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Realização de Suporte Técnico em Programas de Higiene Ocupacional	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica. • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou formação em Higienista Ocupacional; • Comprovante de formação ou especialização na área de Higiene Ocupacional. Comprovante de Experiência mínima de: 2 (dois) anos em Higiene ocupacional: podendo ser ministrando cursos e treinamento em tema sobre higiene ocupacional ou com realização de avaliação quantitativa em empresas industriais e elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> O Suporte Técnico poderá ser evidenciado nas seguintes atividades: • elaboração de procedimentos notas técnicas, metodologia para avaliação quantitativa (químicos, físicos e biológicos) com base nos procedimentos do SESI e normas vigentes, acompanhamento dos programas de Higiene Ocupacional nas empresas clientes – coordenação das atividades do técnico e do engenheiro de segurança durante as avaliações quantitativas, elaboração de relatórios de higiene e laudos de insalubridade e periculosidade, elaboração de protocolo e treinamento do tema; • Desenvolvimento de conteúdo e elaboração de material didático; • Realização de análise de documentos e pareceres técnicos e elaboração de procedimentos; • Realização de visitas técnicas nas unidades de negócio do SESI baseada nos procedimentos estabelecidos pelo SESI/DR/BA com emissão de relatório; • A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável, e será comprovada com as entregas dos documentos/relatório técnicos. • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Relatório Técnico, contemplando o que foi realizado no período de execução dos serviços e a CH realizada. O Relatório deverá ser assinado pelo demandante/cliente.

ANEXO XXIII – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - SEGURANÇA SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Consultoria especializada para composição de SESMT em empresas clientes e/ou Consultoria especializada em SST com CH fixa em empresas clientes	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável; • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho. • Comprovante de Experiência mínima de 01 (um) ano de consultoria em segurança do trabalho, confirmado por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa. Caso não possua comprovante de experiência do período solicitado, a empresa poderá apresentar comprovante de prestação de serviços similares junto ao SESI ou instituições/entidades públicas e serviços sociais autônomos.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: Consultoria especializada para composição de SESMT em empresas clientes: • Será definido, em acordo com a demanda do cliente, a CH e os dias a serem realizadas as atividades na empresa. • Seguir a metodologia orientações do SESI ou outro modelo indicado pelo SESI, de acordo com a legislação aplicável e vigente. • O serviço será realizado nas instalações da empresa e o profissional fará parte da composição do SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. • Como atribuições gerais os profissionais deverão: ○ Reunir-se com a diretoria da empresa para discutir questões de segurança do trabalho e planejar as ações; ○ Monitorar os indicadores de SST; ○ Orientar a empresa sobre os riscos ocupacionais e recomendar medidas de prevenção; ○ Garantir o cumprimento das normas e procedimentos de segurança do trabalho. ○ Elaborar documentos técnicos, quando necessário; ○ Realizar inspeções de segurança no ambiente de trabalho; ○ Capacitar os colaboradores sobre os riscos ocupacionais e medidas de prevenção; ○ Realizar investigação de acidentes de trabalho; ○ Manter-se atualizado sobre as normas regulamentadoras (NRs) e outras legislações relacionadas à segurança do trabalho, assegurando que o SESMT esteja em conformidade com a legislação. • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Relatório Técnico, contemplando o que foi tratado realizado na empresa, CH realizada e o período da execução dos serviços. O Relatório deverá ser assinado pelo cliente. Consultoria especializada em SST com carga horário fixa em empresas clientes: • Será definido, em acordo com a demanda do cliente, a CH e os dias a serem realizadas as atividades nas instalações da empresa. • Seguir a metodologia orientações do SESI ou outro modelo indicado pelo SESI, de acordo com a legislação aplicável e vigente; • A execução do serviço é comprovada com a entrega do Relatório Técnico, contemplando o que foi tratado realizado na empresa, CH realizada e o período da execução dos serviços. O Relatório deverá ser assinado pelo cliente. NOTA¹: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.



Tabela 12. TABELA DE REMUNERAÇÃO -SEGURANÇA SUPORTE TÉCNICO E APOSSORIA – SALVADOR E INTERIOR

Serviço	Variável	Valor (R\$)					
		INSTITUTO	CENTRAL	NORTE	OESTE	SUDOESTE	SUL
Assessoria de Segurança do Trabalho para atendimento às Normas Regulamentadoras	Por hora técnica* Engenheiro(a) de ST	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	Por hora técnica* Técnico(a) ou Tecnólogo de ST	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Elaboração de parecer técnico para atendimento à fiscalização de órgãos públicos	Por hora técnica* Engenheiro(a) de ST	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	Por hora técnica* Técnico(a) ou Tecnólogo de ST	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Realização de Suporte Técnico em Programas de Segurança do Trabalho	Por hora técnica*	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Realização de Auditoria Técnica com relatório	Por auditoria realizada	R\$ 2.000,00	Não se aplica				
Realização de Suporte Técnico em Programas de Higiene Ocupacional	Por hora técnica*	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Consultoria especializada para composição de SESMT em empresas clientes	Por hora técnica* Engenheiro(a) de ST	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	Por hora técnica* Técnico(a) ou Tecnólogo de ST	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Consultoria especializada em SST com CH fixa em empresas clientes	Por hora técnica* Engenheiro(a) de ST	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	Por hora técnica* Técnico(a) ou Tecnólogo de ST	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00

NOTA: Poderá haver pagamento proporcional caso não seja realizado em 1h integralmente

ANEXO XXIV – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - SISTEMA DE GESTÃO EM SEGURANÇA e SAÚDE NO TRABALHO

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Realização de Diagnóstico e Suporte Técnico em Sistema de Gestão em SST (baseado nos requisitos da ISO 45001)	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Comprovante de formação de Nível Superior; • Certificado de Auditor Líder em Sistema de Gestão; • Comprovante de experiência mínima de 03 (três) anos em implementação de Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho (SST). • Aprovação em avaliação prática (mini-aula) abordando um tema do SGI ou aprovação direta através de parecer técnico de um especialista do SESI/DR/BA.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: 1 Realizar análise e parecer técnico referente à documentação relacionada ao tema de SGI, estabelecendo o nível de evolução do sistema de gestão integrado implementado pelas empresas; 2 Realização de análise de documentos e pareceres técnicos e elaboração de procedimentos e metodologias; 3 A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável, e será comprovada com a entrega do resultado do Diagnóstico e/ou Relatório de Suporte Técnico de gestão de SST realizado. 4 As informações referentes ao atendimento ao cliente neste serviço devem ser atualizadas no Sistema BPMS (Zeev ou outro sistema definido pelo SESI). NOTA¹: Prazo para entrega do Diagnóstico Relatório será definido pelo SESI conforme demanda do cliente; NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.

ANEXO XXIV – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - SISTEMA DE GESTÃO EM SEGURANÇA e SAÚDE NO TRABALHO

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Realização de Capacitação e/ou Consultoria em Sistema de Gestão em SST (baseado nos requisitos da ISO 45001)	X		X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; • Comprovante de formação de Nível Superior em Engenharia ou Arquitetura com comprovante de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e/ou mestrado com concentração em gestão; • Certificado de Auditor Líder em Sistema de Gestão; • Comprovante de experiência mínima de 03 (três) anos em implementação de Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho (SST); • Aprovação em avaliação prática (mini-aula) abordando um tema do SGI ou aprovação direta através de parecer técnico de um especialista do SESI/DR/BA.	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: Capacitação: Execução de capacitação evolutiva em empresas clientes do SESI para melhoria do desempenho em SST – Segurança e Saúde do Trabalho - através de aulas (ações educativas) presenciais ou online, desenvolvidas nos seguintes formatos: 1 Treinamentos; 2 Seminários; 3 Workshops. Consultoria: execução de consultoria em empresas clientes SESI para melhoria do desempenho em SST – Segurança e Saúde do Trabalho - através de visitas presenciais ou a distância, desenvolvidas nos seguintes formatos: 1 Tutoria Individual - Visitas técnicas nas empresas clientes SESI; 2 Tutoria a distância; 3 Avaliação de desempenho a distância. A execução do serviço deve ser registrada nos sistemas informatizados do SESI/DR/BA, quando aplicável, e será comprovada com a entrega das evidências de comprovação dos serviços realizados: Lista de presença, relatório de consultoria e/ou ata de reunião. Todos os documentos devem incluir a CH realizada e a data da realização do serviço. NOTA¹: Prazo para entrega da capacitação e/ou consultoria será definido pelo SESI conforme demanda do cliente; NOTA²: É responsabilidade do credenciado utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e em perfeito estado de conservação, conforme a NR 06, para a execução do serviço.

Tabela 13. TABELA DE REMUNERAÇÃO – SISTEMA DE GESTÃO em SST – SALVADOR E INTERIOR

Serviço	Variável	Valor (R\$)					
		INSTITUTO	CENTRAL	NORTE	OESTE	SUDOESTE	SUL
Realização de Diagnóstico e Suporte Técnico em Sistema de Gestão em SST	Por hora técnica*	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Realização de Capacitação e/ou Consultoria em Sistema de Gestão em SST	Por hora técnica*	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00

NOTA: Poderá haver pagamento proporcional caso não seja realizado em 1h integralmente

ANEXO XXV – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - ANÁLISE LABORATORIAL EM HIGIENE OCUPACIONAL

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Análise Laboratorial em Higiene Ocupacional	X	x	X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica; • Declaração da capacidade de processamento mínima para o SESI; • Acreditação do laboratório no Inmetro/RBLE (Rede Brasileira de Laboratório de Ensaios). • Comprovante da pessoa jurídica de experiência mínima de 01 (um) ano na execução dos serviços relacionados no Cadastro/Solicitação de Credenciamento;	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: • Os amostradores poderão ser solicitados junto ao laboratório através de e-mail; • Proceder a análise do amostrador dentro do prazo de validade do mesmo, caso isso não aconteça, informar ao SESI/DR/BA imediatamente; • Confirmar o recebimento dos amostradores; • Entregar resultado das análises nos prazos negociados com as unidades do SESI/DR/BA; • Informar a data de envio dos amostradores; • Enviar os coletores em condições adequadas de armazenamento de acordo com o seu tipo específico; • Produzir o relatório técnico e enviá-lo através de e-mail para o gestor responsável do setor; • Deve-se atender a metodologia estabelecida pelo SESI/DR/BA. • A execução do serviço é comprovada com a entrega dos resultados assinados por profissionais com registro em respectivo conselho de classe. • Informar ao SESI quando houver irregularidade nas amostras NOTA: A revisão com correção dos laudos dos agentes químicos deverá ocorrer com o prazo máximo de 30 dias, no valor de até R\$ 13,00 por relatório; Em caso de informações incorretas por parte do Laboratório, não deverão ser cobrados custos adicionais pela correção do relatório

Tabela 14. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ANÁLISE LABORATORIAL EM HIGIENE OCUPACIONAL – SALVADOR E INTERIOR

ITEM	Nome do Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
1	1,1,2,2-Tetracloreto	NIOSH 2562	tetracloreto de acetileno	184,80
2	1,1,2-Tricloroetano	NIOSH 1003	Tricloreto de Vinila	257,60
3	1,1-Dicloroetano	NIOSH 1003	Cloreto de etilideno, CFC-150a, 1,1-DCA	84,00
4	1,2-Dicloroetano	NIOSH 1003	Dicloreto de Etileno, DCE	84,00
5	1,3,5-Triglicidil isocianurato	OSHA 1024	TGIC, Isocianurato de tris(2,3-epoxipropil)	504,00
6	1,3-Butadieno	NIOSH 1024	Viniletileno; Eritreno; Bivinil	168,00
7	1,4-Dioxano	NIOSH 1602	1,4-Dioxaciclohexano; p-Dioxano	246,40
8	1-Metil naftaleno e 2-Metil naftaleno	NIOSH 5515	α -metilnaftaleno e β -Metil naftaleno	184,80
9	1-Metoxi-2-propanol	NIOSH 2554	éter metílico de propilenoglicol	84,00
10	2,4-D	MDHS 14/3 E NIOSH 5001	Ácido 2-Clorofenóxi Acético	291,20
11	2-Butóxi etanol (EGBE)	NIOSH 1403	Éter monobutílico de etilenoglicol, Éter n-butílico de etilenoglicol	84,00
12	2-Cianoacrilato de etila	OSHA 55	Éster de etila de ácido 2-ciano-2-propenoico; Alfa-cianoacrilato de etilo	365,40
13	2-Etoxietanol	NIOSH 1403	Éter monoetílico de etilenoglicol, Cellosolve, 1-Etoxi-2-hidroxietano, Etilglicol, Éter etílico de glicol	84,00
14	2-Metoxietanol	NIOSH 1403	Metilcellosolve, EGME, Éter etileno glicol monometílico	95,20
15	2-N-Dibutilaminoetanol	NIOSH 2007	DMAE, N,N-Dimetiletanolamina	84,00
16	2-Propanol	NIOSH 1400	Propan-2-ol, Isopropanol, Álcool isopropílico	84,00
17	4,4-Metileno-bis-(2-cloroanilina) (MOCA)	IT08-32	2,2'-Dicloro-4,4'-metilenodianilina	117,60
18	2 Metais - Coletados juntos da mesma Niosh e Fração	NIOSH 7303 / NIOSH 7301 / MDHS 14/3	Compreende: Chumbo, Cádmio, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Níquel, Zinco, Alumínio, Bário, Prata, Cálcio, Cobalto, Potássio, Lítio, Magnésio, Sódio, Estrôncio, Boro, Antimônio, Molibdênio, Vanádio e Bismuto.	83,72
19	3 Metais - Coletados juntos da mesma Niosh e Fração	NIOSH 7303 / NIOSH 7301 / MDHS 14/3	Compreende: Chumbo, Cádmio, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Níquel, Zinco, Alumínio, Bário, Prata, Cálcio, Cobalto, Potássio, Lítio, Magnésio, Sódio, Estrôncio, Boro, Antimônio, Molibdênio, Vanádio e Bismuto.	96,28
20	4 Metais - Coletados juntos da mesma Niosh e Fração	NIOSH 7303 / NIOSH 7301 / MDHS 14/3	Compreende: Chumbo, Cádmio, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Níquel, Zinco, Alumínio, Bário, Prata, Cálcio, Cobalto, Potássio, Lítio, Magnésio, Sódio, Estrôncio, Boro, Antimônio, Molibdênio, Vanádio e Bismuto.	110,72
21	5 Metais - Coletados juntos da mesma Niosh e Fração	NIOSH 7303 / NIOSH 7301 / MDHS 14/3	Compreende: Chumbo, Cádmio, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Níquel, Zinco, Alumínio, Bário, Prata, Cálcio, Cobalto, Potássio, Lítio, Magnésio, Sódio, Estrôncio, Boro, Antimônio, Molibdênio, Vanádio e Bismuto.	127,33

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
22	6 Metais - Coletados juntos da mesma Niosh e Fração	NIOSH 7303 / NIOSH 7301 / MDHS 14/3	Compreende: Chumbo, Cádmio, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Níquel, Zinco, Alumínio, Bário, Prata, Cálcio, Cobalto, Potássio, Lítio, Magnésio, Sódio, Estrôncio, Boro, Antimônio, Molibdênio, Vanádio e Bismuto.	146,43
23	7 Metais - Coletados juntos da mesma Niosh e Fração	NIOSH 7303 / NIOSH 7301 / MDHS 14/3	Compreende: Chumbo, Cádmio, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Níquel, Zinco, Alumínio, Bário, Prata, Cálcio, Cobalto, Potássio, Lítio, Magnésio, Sódio, Estrôncio, Boro, Antimônio, Molibdênio, Vanádio e Bismuto.	168,39
24	8 Metais - Coletados juntos da mesma Niosh e Fração	NIOSH 7303 / NIOSH 7301 / MDHS 14/3	Compreende: Chumbo, Cádmio, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Níquel, Zinco, Alumínio, Bário, Prata, Cálcio, Cobalto, Potássio, Lítio, Magnésio, Sódio, Estrôncio, Boro, Antimônio, Molibdênio, Vanádio e Bismuto.	193,65
25	9 Metais - Coletados juntos da mesma Niosh e Fração	NIOSH 7303 / NIOSH 7301 / MDHS 14/3	Compreende: Chumbo, Cádmio, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Níquel, Zinco, Alumínio, Bário, Prata, Cálcio, Cobalto, Potássio, Lítio, Magnésio, Sódio, Estrôncio, Boro, Antimônio, Molibdênio, Vanádio e Bismuto.	222,70
26	10 Metais - Coletados juntos da mesma Niosh e Fração	NIOSH 7303 / NIOSH 7301 / MDHS 14/3	Compreende: Chumbo, Cádmio, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Níquel, Zinco, Alumínio, Bário, Prata, Cálcio, Cobalto, Potássio, Lítio, Magnésio, Sódio, Estrôncio, Boro, Antimônio, Molibdênio, Vanádio e Bismuto.	256,10
27	2 Ácidos Inorgânicos Coletados juntos da mesma Niosh	NIOSH 7907	Podem coletar: Ácido Clorídrico, Ácido Bromídrico, Ácido Fluorídrico, Ácido Nítrico, Ácido Fósforico,	141,68
28	3 Ácidos Inorgânicos - Coletados juntos da mesma Niosh	NIOSH 7907	Podem coletar: Ácido Clorídrico, Ácido Bromídrico, Ácido Fluorídrico, Ácido Nítrico, Ácido Fósforico,	162,93
29	2 Isocianatos - Coletados juntos da mesma Niosh	OSHA 5002 (REFERÊNCIA)	Compreende: TDI, MDI e HDI	212,52
30	3 Isocianatos - Coletados juntos da mesma Niosh	OSHA 5002 (REFERÊNCIA)	Compreende: TDI, MDI e HDI	244,40
31	2 Gases - Coletados juntos da mesma Niosh	NIOSH S93 MODIFICADO	Compreende: Monóxido de Carbono, Dióxido de Carbono	141,68
32	3 Gases - Coletados juntos da mesma Niosh	NIOSH S93 MODIFICADO	Compreende: Propano, Butano, Metano	162,93
33	4 Gases - Coletados juntos da mesma Niosh	NIOSH S93 MODIFICADO	Podem coletar: Butano; Dióxido de Carbono; Etano, Metano, Monóxido de Carbono, Propano	187,37
34	5 Gases - Coletados juntos da mesma Niosh	NIOSH S93 MODIFICADO	Podem coletar: Butano; Dióxido de Carbono; Etano, Metano, Monóxido de Carbono, Propano	215,48

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
35	2 Óxidos Nitrosos (Dióxido de Nitrogênio + Óxido Nítrico) Coletados juntos da mesma OSHA	OSHA ID-182/ OSHA ID-190	Dióxido de Nitrogênio + Óxido Nítrico	309,12
36	2 Vapores coletados juntos da mesma Niosh	Diversas	Compreende: 2-Butóxi etanol (EGBE), 2-Propanol, Acetato de 2-butoxietila, Acetato butila, todos os isômeros, Acetato de etila, Acetato de isopropila, Acetato de metila, Acetona, Álcool isobutílico, Álcool n-butílico, Álcool sec-butílico, Benzeno, Ciclohexano, Ciclohexanona, Ciclohexeno, Cumeno, Diacetona álcool, Estireno, monômero, Etanol, Etilbenzeno, Heptano, todos os isômeros, Metil etil cetona, Metil isobutil cetona, Metilciclohexano, n-Hexano, Octano, todos os isômeros, Pentano, todos os isômeros, Percloroetileno (Tetracloroetileno), Tolueno	96,60
37	3 Vapores coletados juntos da mesma Niosh	Diversas	Compreende: 2-Butóxi etanol (EGBE), 2-Propanol, Acetato de 2-butoxietila, Acetato butila, todos os isômeros, Acetato de etila, Acetato de isopropila, Acetato de metila, Acetona, Álcool isobutílico, Álcool n-butílico, Álcool sec-butílico, Benzeno, Ciclohexano, Ciclohexanona, Ciclohexeno, Cumeno, Diacetona álcool, Estireno, monômero, Etanol, Etilbenzeno, Heptano, todos os isômeros, Metil etil cetona, Metil isobutil cetona, Metilciclohexano, n-Hexano, Octano, todos os isômeros, Pentano, todos os isômeros, Percloroetileno (Tetracloroetileno), Tolueno	111,09
38	4 Vapores coletados juntos da mesma Niosh	Diversas	Compreende: 2-Butóxi etanol (EGBE), 2-Propanol, Acetato de 2-butoxietila, Acetato butila, todos os isômeros, Acetato de etila, Acetato de isopropila, Acetato de metila, Acetona, Álcool isobutílico, Álcool n-butílico, Álcool sec-butílico, Benzeno, Ciclohexano, Ciclohexanona, Ciclohexeno, Cumeno, Diacetona álcool, Estireno, monômero, Etanol, Etilbenzeno, Heptano, todos os isômeros, Metil etil cetona, Metil isobutil cetona, Metilciclohexano, n-Hexano, Octano, todos os isômeros, Pentano, todos os isômeros, Percloroetileno (Tetracloroetileno), Tolueno	127,76
39	5 Vapores coletados juntos da mesma Niosh	Diversas	Compreende: 2-Butóxi etanol (EGBE), 2-Propanol, Acetato de 2-butoxietila, Acetato butila, todos os isômeros, Acetato de etila, Acetato de isopropila, Acetato de metila, Acetona, Álcool isobutílico, Álcool n-butílico, Álcool sec-butílico, Benzeno, Ciclohexano, Ciclohexanona, Ciclohexeno, Cumeno, Diacetona álcool, Estireno, monômero, Etanol, Etilbenzeno, Heptano, todos os isômeros, Metil etil cetona, Metil isobutil cetona, Metilciclohexano, n-Hexano, Octano, todos os isômeros, Pentano, todos os isômeros, Percloroetileno (Tetracloroetileno), Tolueno	146,92

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
40	6 Vapores coletados juntos da mesma Niosh	Diversas	Compreende: 2-Butóxi etanol (EGBE), 2-Propanol, Acetato de 2-butoxietila, Acetato butila, todos os isômeros, Acetato de etila, Acetato de isopropila, Acetato de metila, Acetona, Álcool isobutílico, Álcool n-butílico, Álcool sec-butílico, Benzeno, Ciclohexano, Ciclohexanona, Ciclohexeno, Cumeno, Diacetona álcool, Estireno, monômero, Etanol, Etilbenzeno, Heptano, todos os isômeros, Metil etil cetona, Metil isobutil cetona, Metilciclohexano, n-Hexano, Octano, todos os isômeros, Pentano, todos os isômeros, Percloroetileno (Tetracloroetileno), Tolueno	168,95
41	7 Vapores coletados juntos da mesma Niosh	Diversas	Compreende: 2-Butóxi etanol (EGBE), 2-Propanol , Acetato de 2-butoxietila, Acetato butila, todos os isômeros, Acetato de etila, Acetato de isopropila, Acetato de metila, Acetona, Álcool isobutílico, Álcool n-butílico, Álcool sec-butílico, Benzeno, Ciclohexano, Ciclohexanona, Ciclohexeno, Cumeno, Diacetona álcool, Estireno, monômero, Etanol, Etilbenzeno, Heptano, todos os isômeros, Metil etil cetona, Metil isobutil cetona, Metilciclohexano, n-Hexano, Octano, todos os isômeros, Pentano, todos os isômeros, Percloroetileno (Tetracloroetileno), Tolueno	194,30
42	8 Vapores coletados juntos da mesma Niosh	Diversas	Compreende: 2-Butóxi etanol (EGBE) , 2-Propanol, Acetato de 2-butoxietila, Acetato butila, todos os isômeros, Acetato de etila, Acetato de isopropila, Acetato de metila, Acetona, Álcool isobutílico, Álcool n-butílico, Álcool sec-butílico, Benzeno, Ciclohexano, Ciclohexanona, Ciclohexeno, Cumeno, Diacetona álcool, Estireno, monômero, Etanol, Etilbenzeno, Heptano, todos os isômeros, Metil etil cetona, Metil isobutil cetona, Metilciclohexano, n-Hexano, Octano, todos os isômeros, Pentano, todos os isômeros, Percloroetileno (Tetracloroetileno), Tolueno	223,44
43	9 Vapores coletados juntos da mesma Niosh	Diversas	Compreende: 2-Butóxi etanol (EGBE), 2-Propanol, Acetato de 2-butoxietila, Acetato butila, todos os isômeros, Acetato de etila, Acetato de isopropila, Acetato de metila, Acetona, Álcool isobutílico, Álcool n-butílico, Álcool sec-butílico, Benzeno, Ciclohexano, Ciclohexanona, Ciclohexeno, Cumeno, Diacetona álcool, Estireno, monômero, Etanol, Etilbenzeno, Heptano, todos os isômeros, Metil etil cetona, Metil isobutil cetona, Metilciclohexano, n-Hexano, Octano, todos os isômeros, Pentano, todos os isômeros, Percloroetileno (Tetracloroetileno), Tolueno	256,96
44	10 Vapores coletados juntos da mesma Niosh	Diversas	Compreende: 2-Butóxi etanol (EGBE), 2-Propanol, Acetato de 2-butoxietila, Acetato butila, todos os isômeros, Acetato de etila, Acetato de isopropila, Acetato de metila, Acetona, Álcool isobutílico, Álcool n-butílico, Álcool sec-butílico, Benzeno, Ciclohexano, Ciclohexanona, Ciclohexeno , Cumeno, Diacetona álcoo , Estireno, monômero, Etanol, Etilbenzeno, Heptano, todos os isômeros, Metil etil cetona, Metil isobutil cetona, Metilciclohexano, n-Hexano, Octano, todos os isômeros, Pentano, todos os isômeros, Percloroetileno (Tetracloroetileno), Tolueno	295,50

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
45	Abamectina	M.UNI.LAB (TK)	Avermectina	281,12
46	Acenafteno	NIOSH 5515	-	184,80
47	Acenaftileno	NIOSH 5515	-	184,80
48	Acetaldeído	NIOSH 2018	Aldeído Acético; Etanal	184,80
49	Acetato de 1-metóxi-2-propanol	NIOSH 2554	1-metoxi-2-acetoxipropano, Acetato de éter monometílico de propilenoglicol, Acetato de 1-metoxi-2-propanol	84,00
50	Acetato de 2-butoxietila	OSHA 83	Acetato de butil celosolve, Éster de ácido acético-2-butoxietílico, Acetato de 2-butoxi-etanol, Acetato de butilglicol, Acetato de éter monobutílico de glicol, 2-Butoxi acetato de etila	84,00
51	Acetato de 2-etoxietila	NIOSH 1450	Etanoato de 2-etoxietila; Acetato de 2-etoxietila; 1-Acetoxi-2-etoxietano; Acetato do éter etílico do monoetilenoglicol	84,00
52	Acetato de 2-metoxietila	NIOSH 1451	Etanol-2-metoxiacetato, Acetato de metila de etilenoglicol	84,00
53	Acetato de benzila	OSHA PV2124	-	84,00
54	Acetato de butila, todos os isômeros	NIOSH 1450	acetato de n-butila, Acetato de butilo, 1-butilacetato	84,00
55	Acetato de etila	NIOSH 1457	Etanoato de etila; Etil Éster; Éster Acético; Etanoato de Etila.	84,00
56	Acetato de metila	NIOSH 1458	Éster metil acético	84,00
57	Acetato de pentila, todos os isômeros	NIOSH 1450	Acetato de pentila, Acetato de amila, Éster pentílico de ácido acético	84,00
58	Acetato de propila isômeros	NIOSH 1454	Isopropil Éster; 2-propilacetato	84,00
59	Acetato de vinila	NIOSH 1453	Etanoato de Etila; 1-Acetoxi Etileno; Éster Vinílico	95,20
60	Acetato do Éter Metílico do Monopropileno Glicol	OSHA 99	PMA, 1-Metoxi-2-Acetoxi Propano; PGMEA; Acetato de 1-metil-2-Metoxietila	84,00
61	Acetofenona	OSHA PV2003	Acetilbenzeno, Metilfenilcetona	299,04
62	Acetona	NIOSH 1300	2-Propanona; Dimetilcetona	84,00
63	Acetonitrila	NIOSH 1606	Cianeto de Metil; Cianometano; Etanonitrila	84,00
64	Ácido acético	NIOSH 1603	Ácido Etanóico; Ácido Carboxílico; Ácido Etilico	123,20
65	Ácido acrílico	OSHA 2005	Ácido Propenóico; ácido acroleico; ácido acrílico glacial; ácido etilenocarboxílico; ácido propeno; ácido vinilfórmico	196,00
66	Ácido adípico	M.UNI.LAB.1017	Ácido Hexanodióico, ácido butano - 1,4 - dicarboxílico	246,40
67	Ácido Crômico	NIOSH 7600	Trióxido de Cromo, Óxido de Cromo (VI); Anidrido Crômico	123,20
68	Ácido fórmico	NIOSH 2011	Ácido Amínico; Ácido Metanóico; Ácido Formílico; Ácido Hidrogenocarboxílico	145,60
69	Ácido fosfórico	NIOSH 7908	Ácido Orto-Fosfórico	145,60

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
70	Ácido metacrílico	OSHA 2005	ácido 2-metilpropenóico, ácido 2-metil-2-propenoico	196,00
71	Ácido nítrico	NIOSH 7907	Aqua Fortis; Ácido de Azótico; Nitrato de Oxigênio	123,20
72	Ácido oxálico, anidro e diidratado	OSHA PV2115	ácido etanodióico	123,20
73	Ácido peracético	BOHS - AOH, VOL48, Nº8, P.P715	Acetilhidroperóxido	201,60
74	Ácido Perclórico	OSHA DRAFT ID-115-SG	ácido clorídrico (VII)	413,00
75	Ácido propiônico	OSHA 2168	Ácido Propanóico; Ácido Etanocarboxílico; Ácido Metilacético; Ácido Etil Fórmico	610,40
76	Ácido sulfúrico	OSHA ID-113 MODIFICADO	Sulfato de Hidrogênio; Óleo Vitrial; Ácido de Bateria; Ácido Fertilizante	123,20
77	Acrilamida (FI)	MDHS 14/3 E OSHA PV2004	2-Propenamida; etileno carboxamida; amida acrílica	119,84
78	Acrilamida (FV)	OSHA PV2004	2-Propenamida; etileno carboxamida; amida acrílica	119,84
79	Acrilato de etila	NIOSH 1450	Propenoato de Etila	84,00
80	Acrilato de metila	NIOSH 1459	Propenoato de Metila	84,00
81	Acrilato de n-butila	OSHA PV 2011	Propenoato de Butila	84,00
82	Acrilonitrila	NIOSH 1604	Cianeto de vinila, 2-propeno nitrila	123,20
83	Acroleína	EPA 0100 - EPA 8315	Aldeído Acrílico, Acrilaldeído	413,00
84	Aerodispersóides totais	RESOLUÇÃO 09 ANVISA	-	44,80
85	Aguarrás mineral (Solvente de Stoddard)	NIOSH 1550	-	84,00
86	Alcatrão de hulha, produtos voláteis como aerossóis solúveis em benzeno	OSHA 58	Alcatrão de Hulha, produtos voláteis como aerossol solúveis em Benzeno	201,60
87	Álcool benzílico	OSHA 32	Fenilcarbinol; Benzenocarbinol ; alfa – Hidróxitolueno ; Fenilmetanol	291,20
88	Álcool furfurílico	NIOSH 2505	2-furilmetanol ou 2-furancarbinol	358,40
89	Álcool isoamílico	NIOSH 1402	3-Metil-1-Butanol; Isobutil Carbinol; Álcool Isopentílico; Isopentanol	84,00
90	Álcool isobutílico	NIOSH 1401	2-Metil-1-Propanol; Isopropil Carbinol; IBA; Isobutanol	84,00
91	Álcool n-butílico	NIOSH 1401	n-Butanol; Propil Carbinol; 1-Butanol	84,00
92	Álcool sec-butílico	NIOSH 1401	2-Butanol; Metil Etil Carbinol; 2-Hidroxi Butano	84,00

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
93	Álcool terc-butílico	NIOSH 1400	Terc-Butil Alcool; 2-Metil 2-Propanol; TBA	84,00
94	Aldrin (FI) «	MDHS 14/3 E NIOSH 5502	-	244,08
95	Aldrin (FV) «	NIOSH 5502 - MODIFICADO	-	244,08
96	alfa-Metil estireno	NIOSH 1501	-	84,00
97	Algodão, bruto, sem tratamento, poeira	NIOSH 0600 MR	-	44,80
98	Alumínio metal e compostos insolúveis	NIOSH 7303	-	72,80
99	Amido	NIOSH 0500	fécua	44,80
100	Aminoetiletanolamina	OSHA PV2116 (REFERÊNCIA)	N-(2-Hidroxietil)-1,2-etanodiamina	336,00
101	Amônia	NIOSH 6016	-	106,40
102	Anidrido acético	NIOSH 3506	Anidrido do ácido acético, Acetato de Acetila, Óxido de acetila, Óxido acético Anidrido etanoico	413,00
103	Anidrido ftálico (FIV)	NIOSH S179	Ftalandiona, Isobenzofurandiona, 1,3-Dioxoftalano	235,20
104	Anidrido maleico (FI)	MDHS 14/3 E NIOSH 3512	2,5-Furanodiona; Anidrido Toxílico; 2,5-Dioxihidrofurano	86,80
105	Anidrido maleico (FV)	NIOSH 3512	2,5-Furanodiona; Anidrido Toxílico; 2,5-Dioxihidrofurano	86,80
106	Anilina	NIOSH 2002	Benzenamina; Aminobenzeno; Fenilamina	134,40
107	Antimônio e compostos, como Sb	NIOSH 7303	-	72,80
108	Antraceno	NIOSH 5515	-	184,80
109	Arsênio e compostos inorgânicos, com As	NIOSH 7303	-	72,80
110	Asbesto, todas as formas «	ABNT NBR 13.158/94	Compreende: Actinolita; Ferroactinolita; Amosita; Antofilita; Crisotila; Serpentina; Crocidolita; Tremolita; Amianto anfíbólio; Fibras de cerâmica refratária e Fibra de vidro	833,28
111	Asbesto, todas as formas «	NIOSH 7402	Compreende: Actinolita; Ferroactinolita; Amosita; Antofilita; Crisotila; Serpentina; Crocidolita; Tremolita; Amianto anfíbólio; Fibras de cerâmica refratária e Fibra de vidro	833,28
112	Asfalto (betume), fumos como aerossol solúvel em benzeno	NIOSH 5042	Betume, Fumos como Aerossol Solúveis em Benzeno – Inalável	123,20
113	Azida de sódio, como azida de sódio	NIOSH 7303	azida sódica, azeto de sódio, azoteto de sódio [PT], trinitrogeneto de sódio	72,80
114	Bário e compostos solúveis, como Ba	NIOSH 7303	-	72,80
115	Benzeno	NIOSH 1501	Benzol, Ciclo-Hexatrieno, Bicarbureto de Hidrogênio, Nafta Mineral	84,00
116	Benzo[a]antraceno	NIOSH 5515	1,2-Benzantraceno; Benzo[b]fenantreno; Tetrafeno	184,80

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
117	Benzo[a]pireno	NIOSH 5515	-	184,80
118	Benzo[b]fluoranteno	NIOSH 5515	-	184,80
119	Benzo[e]pireno	NIOSH 5515	-	184,80
120	Benzo[g,h,i]perileno	NIOSH 5515	-	184,80
121	Benzo[k]fluoranteno	NIOSH 5515	-	184,80
122	Berílio e compostos, como Be	MDHS 14/3 - NIOSH 7303	-	72,80
123	Bifenil	OSHA PV2022	-	84,00
124	Bisfenol	OSHA 1018	-	240,80
125	Bissulfito de sódio	NIOSH 7303	-	72,80
126	Borato, compostos inorgânicos	MDHS 14/3 - NIOSH 7303	-	72,80
127	Brometo de etila	NIOSH 1011	-	224,00
128	Brometo de hidrogênio	NIOSH 7907	Brometo de Hidrogênio	123,20
129	Bromo	OSHA ID-108	Cloretos; Cloro Livre; Brometos	123,20
130	Bromofórmio	NIOSH 1003	Tribromometano	84,00
131	BTX - Benzeno / Tolueno / Xileno	NIOSH 1501	-	111,09
132	BTXE - Benzeno / Tolueno / Xileno / Etilbenzeno	NIOSH 1501	-	127,76
133	Butano, isômeros	NIOSH S93 MODIFICADO	isobutano	123,20
134	Cádmio	NIOSH 7303	-	72,80
135	Cádmio e compostos, como Cd	NIOSH 7303	-	72,80
136	Cânfora, sintética	NIOSH 1301	-	145,60
137	Caolim	NIOSH 0600	-	44,80
138	Caprolactama (FIV)	OSHA PV 2012	Azepan-2-one	540,40
139	Captan	OSHA PV2093	-	526,40
140	Carbendazim	NIOSH 5601 ADAPTADA	Carbanate metílico do n (benzimidazoly-2)	518,56
141	Carbeto de silício, não fibroso (I)	MDHS 14/3	-	44,80

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
142	Carbeto de silício, não fibroso (R)	NIOSH 0600	-	44,80
143	Carbofuran (FI)	MDHS 14/3 E NIOSH 5601	-	217,84
144	Carbofuran (FV)	NIOSH 5601 ADAPTADA	-	217,84
145	Carvão, poeiras - Antracito	NIOSH 0600	-	44,80
146	Carvão, poeiras - Betuminoso ou Lignito	NIOSH 0600	-	44,80
147	Celulose	NIOSH 0500	-	44,80
148	Chumbo e compostos inorgânicos, como Pb	NIOSH 7303	-	72,80
149	Cianamida	NIOSH 0500	carbamonitrila, carbimida,	44,80
150	Cianamida de cálcio	NIOSH 7303	-	72,80
151	Cianeto de hidrogênio	NIOSH 7904	-	78,40
152	Ciclohexano	NIOSH 1500	Hexahidrobenzeno, hexametileno	84,00
153	Ciclohexanol	NIOSH 1402	-	78,40
154	Ciclohexanona	NIOSH 1300	Ciclo-Hexil-Cetona; Acetona Pinélica; Nadone	84,00
155	Ciclohexeno	NIOSH 1500	-	84,00
156	Ciclohexilamina	OSHA PV 2016	-	184,80
157	Ciclopentano	NIOSH 1500	-	84,00
158	Cimento portland	NIOSH 0600	-	44,80
159	cis-1,2-Dicloroetileno	NIOSH 1003	-	224,00
160	Cloreto de amônio - fumos	NIOSH 6016	-	106,40
161	Cloreto de benzila	NIOSH 1003	-	246,40
162	Cloreto de hidrogênio	NIOSH 7907	-	123,20
163	Cloreto de metila	NIOSH 1001	-	413,00
164	Cloreto de vinila	NIOSH 1007	Cloroetileno	162,40
165	Cloreto de zinco, fumos	NIOSH 7303	-	72,80
166	Cloro	OSHA ID-101	-	123,20
167	Clorobenzeno	NIOSH 1003	Cloreto de fenila, Cloreto fenílico	84,00

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
168	Clorodifluormetano	NIOSH 1018	(freon 22)	207,20
169	Clorofórmio	NIOSH 1003	Triclorometano; Tricloreto de metila	84,00
170	Cloropirifos (FI)	MDHS 14/3 E NIOSH 5600	O,O-Dietill O-3,5,6-trichloropiridin-2-il fosforotioato	306,04
171	Cloropirifos (FV) «	NIOSH 5600	O,O-Dietill O-3,5,6-trichloropiridin-2-il fosforotioato	306,04
172	Cobalto e compostos inorgânicos, como Co	MDHS 14/3 - NIOSH 7303	-	72,80
173	Cobre, fumos como Cu	NIOSH 7303	-	72,80
174	Cobre, poeiras e névoas como Cu	NIOSH 7303	-	72,80
175	Compostos de cromo hexavalente, como Cr(VI), compostos solúveis em água	MDHS 14/3 - NIOSH 7600	-	123,20
176	Compostos de cromo trivalente, como Cr(III), compostos solúveis em água	MDHS 14/3 - NIOSH 7303	-	72,80
177	Cresol, todos os isômeros (FI)	MDHS 14/3 E NIOSH 2546	-	84,00
178	Cresol, todos os isômeros (FV)	NIOSH 2546	-	84,00
179	Criseno	NIOSH 5515	-	184,80
180	Cristobalita	NIOSH 7500	-	235,20
181	Cromato de chumbo, como Pb, determinado como Cr(VI)	MDHS 14/3 - NIOSH 7600	-	123,20
182	Cromo metálico, como Cr(0)	MDHS 14/3 - NIOSH 7303	-	72,80
183	Cumeno	NIOSH 1501	Cumol; 2-Fenil Propano; Isopropilbenzeno; Metil Etil Benzeno	84,00
184	Diacetona álcool	NIOSH 1402	4-hidróxi-4-metil-2-pentanona; Álcool diacetônico; Dimetilacetoni-carbinol	84,00
185	Dibenzo[a,h]antraceno	NIOSH 5515	-	184,80
186	Dibutilftalato	NIOSH 5020	Ftalato de n-butila, éster dibutílico do ácido 1,2-benzenodicarboxílico	168,00
187	Dicloreto de Etileno	NIOSH 1003	1,2-Dicloroetano; Dicloroetano.	84,00
188	Diclorodifluormetano	NIOSH 1018	Difluoreto dicloreto de carbono, Dicloro-difluoro-metano,	212,80
189	Diclorofluoretano	OSHA 113	(Freon 141B)	488,16
190	Diclorometano	NIOSH 1005	Cloreto de Metileno, Dicloreto de Metileno, Freon 30, R-30,	140,00
191	Diclorvos (DDVP) (FI)	MDHS 14/3 E NIOSH 5600	Fosfato de Dimetil-2,2-Diclorovinila	306,04
192	Diclorvos (DDVP) (FV)	NIOSH 5600	Fosfato de Dimetil-2,2-Diclorovinila	306,04

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
193	Dieldrin (FI) «	MDHS 14/3 E NIOSH S283	Dieldrina	413,00
194	Diesel combustível, como hidrocarbonetos totais (FI)	MDHS 14/3 E NIOSH 1550	-	84,00
195	Diesel combustível, como hidrocarbonetos totais (FV)	NIOSH 1550	-	84,00
196	Dietanolamina (FI)	MDHS 14/3 E NIOSH 3509	Diolamina, N-Etiletanamina, DEA	156,80
197	Dietanolamina (FV)	NIOSH 3509	Diolamina, N-Etiletanamina, DEA	156,80
198	Dietilamina	NIOSH 2010	DEA, N-Etiletanoamina	95,20
199	Dietileno glicol	NIOSH 5523	etileno diglicol, diglicol	162,40
200	Dietileno triamina	NIOSH 2540	-	557,20
201	Diisocianato de isoforona	OSHA ID-42 - OSHA ID 47/SUPELC	-	434,00
202	Dimetilacetamida	NIOSH 2004	N,N-Dimetilacetamida	95,20
203	Dimetilamina	NIOSH 2010	-	95,20
204	Dimetilanilina	NIOSH 2002	-	134,40
205	Dimetilformamida	NIOSH 2004	DMF; N,N-Dimetilformamida	95,20
206	Dimetilftalato	OSHA 104	-	380,80
207	Dióxido de carbono	OSHA ID-210	-	123,20
208	Dióxido de cloro	OSHA ID-202	Anidrido Clórico; Bióxido de Cloro	123,20
209	Dióxido de enxofre	NIOSH 6004	Óxido de Enxofre, Anidrido ácido sulfuroso, Anidrido sulfuroso, Óxido sulfuroso	184,80
210	Dióxido de nitrogênio	OSHA ID-182/ OSHA ID-190	Tetróxido de Nitrogênio; Peróxido de Nitrogênio	268,80
211	Dióxido de titânio (Partículas finas)	NIOSH 7303	-	72,80
212	Dissulfeto de carbono «	NIOSH 1600	-	364,00
213	Diuron	OSHA PV2097 (REFERÊNCIA)	DCMU; Diclorofenidima; Karmex	302,40
214	Endrin	NIOSH 5519	-	413,00
215	Epicloridrina	NIOSH 1010	Óxido de Cloropropileno; 1-Cloro-2,3-Epoxipropano; Clorometiloxirano	84,00

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
216	Espíritos minerais	M.UNI.LAB.0716	-	194,30
217	Estanho e compostos inorgânicos excluindo hidreto de Sn, como Sn	MDHS 14/3 - NIOSH 7303	-	72,80
218	Estanho, compostos orgânicos como estanho	NIOSH 7303	-	72,80
219	Estearatos (exceto de metais tóxicos) (FI)	MDHS 14/3	-	44,80
220	Estearatos (exceto de metais tóxicos) (R)	NIOSH 0600	-	44,80
221	Estireno, monômero	NIOSH 1501	Vinilbenzeno; Monômero de Estireno; Feniletileno; Etenil Benzeno	84,00
222	Etano	NIOSH S93 MODIFICADO	-	123,20
223	Etanol	NIOSH 1400	-	84,00
224	Etanolamina	NIOSH 3509	2-Aminoetanol	162,40
225	Éter de petróleo (benzina)	M.UNI.LAB.0716	-	127,76
226	Éter etílico	NIOSH 1610	Éter Dietílico; Dietil Éter; Óxido Etílico; Éter; Éter Anestésico	84,00
227	Éter fenílico	NIOSH 1617	-	84,00
228	Éter metílico de dipropilenoglicol	NIOSH 2554	-	235,20
229	Éter metílico de dipropilenoglicol	OSHA 99	-	235,20
230	Éter monobutílico de dietileno glicol (FI)	MDHS 14/3 E OSHA PV2095	Etileno diamina	84,00
231	Éter monobutílico de dietileno glicol (FV)	OSHA PV 2095	-	84,00
232	Etil mercaptana	NIOSH 2542	Etanotiol; Etil Sulfidrato; Mercaptoetano; Álcool Tioetílico	260,40
233	Etilbenzeno	NIOSH 1501	Etil-benzeno; Etilbenzol; Feniletano	84,00
234	Etileno diamina	NIOSH 2540	-	557,20
235	Etileno glicol	NIOSH 5523	1,2 Etanodiol	162,40
236	Farinha (poeiras)	MDHS 14/3	-	44,80
237	Fenantreno	NIOSH 5515	-	184,80
238	Fenol	NIOSH 2546	Ácido Carbólico, Hidroxibenzeno, Monoidroxibenzeno, Monofenol, Oxibenzeno, Ácido fênico, Hidróxido de fenila, Álcool fenílico, Ácido fenílico.	84,00
239	Ferro, óxido (Fe2O3)	NIOSH 7303	-	72,80
240	Ferro, sais solúveis, como Fe	NIOSH 7303	-	72,80

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
241	Ferrovanió, poeira	NIOSH 7303	-	72,80
242	Fibra de cerâmicas refratárias «	ABNT NBR 13.158/94	-	833,28
243	Fibra de cerâmicas refratárias «	NIOSH 7402	-	866,88
244	Fibra de lã de vidro «	ABNT NBR 13.158/94	-	864,64
245	Fibra de lã de vidro «	NIOSH 7402	-	864,64
246	Fibra de vidro filamento contínuo	MDHS 14/3	-	44,80
247	Fibra de vidro filamento contínuo «	ABNT NBR 13.158/94	-	864,64
248	Fibras de lã de rocha «	ABNT NBR 13.158/94	-	833,28
249	Fibras e outras fibras «	ABNT NBR 13.158/94	-	833,28
250	Fipronil	IT08-36	-	443,80
251	Fluoranteno	NIOSH 5515	-	184,80
252	Fluoreno	NIOSH 5515	-	184,80
253	Fluoreto de hidrogênio	NIOSH 7906	-	123,20
254	Fluoretos, como F	NIOSH 7906	-	123,20
255	Formaldeído	NIOSH 2016	Formol, Formalina, Óxido de Metileno; Metanal	106,40
256	Formiato de etila	NIOSH 1457 (ADAPTADO)	-	215,60
257	Fosfina	OSHA 1003	Fosfeto de Hidrogênio, Trihidreto Fosforoso, Hidrogênio Fosforetado	499,80
258	Ftalato de di(2-etilhexila)	NIOSH 5020	-	173,60
259	Fumos de borracha (Fração extraível Ciclohexano)	MDHS 47/2	-	163,20
260	Gás natural	NIOSH S93 MODIFICADO	-	123,20
261	Gasolina	NIOSH 1550	Compreende: C5 a C10	84,00
262	GLP (gás liquefeito do petróleo)	NIOSH S93 MODIFICADO	-	123,20
263	Glutaraldeído, ativado e não ativado	NIOSH 2532	-	246,40
264	Grafite (todas as formas, exceto fibras de grafite)	NIOSH 0600	-	44,80
265	Grãos, poeira (aveia, trigo, cevada)	NIOSH 0500	-	44,80
266	Heptano, todos os isômeros	NIOSH 1500	2-Metil-hexano ou iso-heptano, 3-Metil-hexano (2 estereoisômeros) 2,2 Dimetilpentano ou neo-heptano.	84,00
267	Hexametileno diisocianato	OSHA 5002 (REFERÊNCIA)	-	184,80
268	Hexano, outros isômeros que não o n-Hexano	NIOSH 1500	-	84,00

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
269	Hexileno glicol	OSHA PV 2101	4-Methyl-2,4-pentanodiol; Pinakon	84,00
270	Hidrazina	OSHA 108	Diamida	173,60
271	Hidreto de lítio	MDHS 14/3 - NIOSH 7303	-	72,80
272	Hidroquinona	OSHA PV 2094	1,4-benzenodiol; Hidroquinol; Quinol; 1,4-Dihidroxibenzeno.	128,80
273	Glifosato	OSHA PV2067 MODIFICADO	(N-(fosfonometil); Roundup	246,40
274	Hidróxido de cálcio	NIOSH 7303	Cal hidratada	72,80
275	Hidróxido de potássio	NIOSH 7303	-	72,80
276	Hidróxido de sódio	NIOSH 7303	Soda cáustica, Hidrato de sódio.	72,80
277	Hidroxitolueno butilado (FI)	MDHS 14/3 E OSHA PV2108	-	270,20
278	Hidroxitolueno butilado (FV)	OSHA PV2108	-	270,20
279	Indeno[1,2,3-cd]pireno	NIOSH 5515	-	184,80
280	Iodetos (FI)	MDHS 14/3 - NIOSH 6005 (ADAPT)	-	84,00
281	Iodo (FI)	MDHS 14/3 E NIOSH 6005	-	84,00
282	Iodo (FV)	NIOSH 6005	-	84,00
283	Isoflurano	OSHA 103	Forane; 1-Cloro-2,2,2,-Trifluoretil Difluormetil Éter	503,33
284	Isoforona	NIOSH 2556	3,5,5-Trimetil-2-Ciclohexeno-1-ona	95,20
285	Isoparafina (C8-C14)	M.UNI.LAB.0716	-	194,30
286	Isopropilamina	NIOSH S147	2-Propilamina, 2-Aminopropano	84,00
287	Lantânio	NIOSH 7303	-	72,80
288	Limoneno	NIOSH 1552	-	84,00
289	Lítio	NIOSH 7303	-	72,80
290	Madeira – Poeiras, Cedro vermelho do Oeste	MDHS 14/3	-	44,80
291	Madeira – Poeiras, Todas as outras espécies	MDHS 14/3	-	44,80
292	Malation (FI)«	MDHS 14/3 E NIOSH 5600	-	306,04
293	Malation (FV) «	NIOSH 5600	-	306,04

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
294	Manganês e seus compostos	NIOSH 7303	-	72,80
295	Manganês, compostos inorgânicos, como Mn	MDHS 14/3 - NIOSH 7303	-	72,80
296	Manganês, elementar	NIOSH 7303	-	72,80
297	Mercúrio, alquil compostos, como Hg	NIOSH 6009	-	175,84
298	Mercúrio, Hg elementar e formas inorgânicas	NIOSH 6009	-	173,60
299	Mesetileno	IT03-78	-	84,00
300	Metabissulfito de sódio	NIOSH 7303	-	72,80
301	Metacrilato de metila	NIOSH 2537	Monômero Metacrilato; Metil Éster ; alfa - Metacrilato de Metila ; 2 - Metil - 2 - Propenoato de Metila	84,00
302	Metais duros, contendo carboneto de tungstênio e cobalto, como Co	NIOSH 7303 (T)	-	72,80
303	Metais FI (Mg, Mn, Mo, Ni, Cr, Sn, Co)	MDHS 14/3 - NIOSH 7303	-	168,39
304	Metais FR (Al, Cd, Fe, Mn, Mo, TiO2, Zn)	NIOSH 7303	-	168,39
305	Metais FT (Sb, B, Cd, Ca, Pb, Cu, Mn, Sn)	NIOSH 7303	-	193,65
306	Metalworking fluids	NIOSH 5524	Óleo de Corte, Óleo Solúvel	123,20
307	Metamidofós	NIOSH 5600	-	611,80
308	Metano	NIOSH S93 MODIFICADO	-	123,20
309	Metanol	NIOSH 2000	Hidreto de Metila	84,00
310	Metil clorofórmio	NIOSH 1003	1,1,1-Tricloroetano	179,20
311	Metil etil cetona	NIOSH 2500	2-Butanona; MEK	84,00
312	Metil isobutil carbinol	NIOSH 1402	4-Metil-2-Pentanol; Álcool Metil Amílico; MIBC	84,00
313	Metil isobutil cetona	NIOSH 1300	2-Metil-4-Pentanona; Isopropil Acetona; MIBK	84,00
314	Metil mercaptana	NIOSH 2542	Mercaptometano; Álcool Tiometílico; Sulfidrato de Metila	260,40
315	Metil n-amil cetona	NIOSH 1301	-	262,08
316	Metilal	NIOSH 1611	-	84,00
317	Metilciclohexano	NIOSH 1500	Ciclohexilmetano; Hexahidrotolueno	84,00
318	Metileno bisfenil isocianato	OSHA 5002 (REFERÊNCIA)	-	184,80

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
319	Metomil	NIOSH 5601	-	570,10
320	Mica	NIOSH 0600	-	44,80
321	Molibdênio, como Mo, compostos solúveis	NIOSH 7303	-	72,80
322	Molibdênio, como Mo, metal e compostos insolúveis (I)	MDHS 14/3 - NIOSH 7303	-	72,80
323	Molibdênio, como Mo, metal e compostos insolúveis (R)	NIOSH 7303	-	72,80
324	Monóxido de carbono	OSHA ID-210	Óxido de carbono; Óxido carbônico	123,20
325	Morfolina	NIOSH S150	Tetrahydro-1,4-oxazina, dietilenoximida.	84,00
326	n-Butil mercaptana	NIOSH 2542	-	260,40
327	n-Decano	NIOSH 1500	-	84,00
328	n-Dodecano	NIOSH 1500	Dodecano	84,00
329	n-Hexano	NIOSH 1500	n-Caproilhidreto; n-Hexilhidreto; n-Hexil Hidróxido; n-Dipropil	84,00
330	n-Metilpirrolidona	NIOSH 1302	-	84,00
331	n-Propanol	NIOSH 1401	-	84,00
332	n-Undecano	NIOSH 1500	Undecano	84,00
333	Nafta de alcatrão	M.UNI.LAB.0716	Agentes a serem determinados: Nafta; Octano e isômeros; Nonano e isômeros; Metilciclohexano; Benzeno; Tolueno; Xilenos; Etil Benzeno.	256,96
334	Nafta de petróleo	M.UNI.LAB.0716	-	146,92
335	Nafta PCR	IT03-78	-	392,00
336	Nafta VM&P	M.UNI.LAB.0716	-	313,60
337	Naftaleno	NIOSH 5515	Naftalina; Nafteno; Alcatrão Branco; Alcatrão Canforado	184,80
338	Naftas Leves	M.UNI.LAB.0716	-	168,95
339	Naftas Pesadas	M.UNI.LAB.0716	-	313,60
340	Negro de fumo	MDHS 14/3	Negro de Forno; Carbon Black	44,80
341	Negro de fumo	NIOSH 5000	Negro de Forno; Carbon Black	44,80
342	Níquel Carbonila	NIOSH 6007	-	145,60

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
343	Níquel e compostos inorgânicos incluindo subsulfeto de níquel, como Ni elementar	MDHS 14/3 - NIOSH 7303	-	72,80
344	Níquel e compostos inorgânicos insolúveis, (NOS)	MDHS 14/3 - NIOSH 7303	-	72,80
345	Níquel e compostos inorgânicos solúveis, (NOS)	MDHS 14/3 - NIOSH 7303	-	72,80
346	Nitrobenzeno	NIOSH 2005	-	347,20
347	Nonano	NIOSH 1500	-	84,00
348	o-Toluidina	NIOSH 2002	-	134,40
349	Octano, todos os isômeros	NIOSH 1500	n-octano	84,00
350	Óleo mineral, excluídos os fluidos de trabalho com metais	MDHS 14/3 - NIOSH 5026	-	123,20
351	Olmesartan Medoxomil	IT08-31	-	255,00
352	Oxicodona	IT.08-30	-	459,20
353	Óxido de boro	NIOSH 7303	Trióxido de Boro	72,80
354	Óxido de cálcio	NIOSH 7303	Cal virgem	72,80
355	Óxido de etileno	NIOSH 1614	-	134,40
356	Óxido de magnésio	MDHS 14/3 - NIOSH 7303	Magnésia	72,80
357	Óxido de Mesitila	NIOSH 1301	-	196,00
358	Óxido de propileno	NIOSH 1612	-	95,20
359	Óxido de zinco	NIOSH 7303	-	72,80
360	Óxido nítrico	OSHA ID-182/ OSHA ID-190	-	268,80
361	Óxido nitroso	WOHL IN HOUSE FILE	-	475,57
362	Ozônio	OSHA ID - 214	-	123,20
363	p-Diclorobenzeno	NIOSH 1003	-	179,20

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
364	p-FENILENODIAMINA	OSHA 87	-	201,60
365	p-Nitroanilina	NIOSH 5033	-	106,40
366	Parafina, cera (fumos)	OSHA PV 2047 (PARCIALMENTE VAL	-	123,20
367	Particulado Inalável (PNOS)	MDHS 14/3	-	44,80
368	Particulado Respirável (PNOS)	NIOSH 0600	-	44,80
369	Pentaeritritol	NIOSH 0500	-	44,80
370	Pentano, todos os isômeros	NIOSH 1500	-	84,00
371	Pentóxido de vanádio, como V	MDHS 14/3 - NIOSH 7301	-	72,80
372	Percloroetileno	NIOSH 1003	(Tetracloroetileno)	84,00
373	Peróxido de benzoíla	NIOSH 5009	Benzoil Superóxido	413,00
374	Peróxido de hidrogênio	OSHA 1019	Dióxido de Hidrogênio; Água Oxigenada	134,40
375	Peróxido de metil etil cetona	NIOSH 3508	Benzoil Superóxido	306,60
376	Persulfatos, como persulfato	IT 10-547	-	413,00
377	Picloram	NIOSH 0500	-	44,80
378	Pireno	NIOSH 5515	-	184,80
379	Piridina	NIOSH 1613	Azina; Azabenzeno	123,20
380	Pirimifos metil	OSHA PV2071	-	436,80
381	Poeira Respirável	NIOSH 0600	-	44,80
382	Poeira Respirável + Sílica Livre Cristalina	NIOSH 0600 E NIOSH 7500	-	135,52
383	Poeira Total	NIOSH 0500	-	44,80
384	Poeira Total + Sílica Livre Cristalina	NIOSH 0500 E NIOSH 7500	-	135,52
385	Prata como metal, poeira e fumos	NIOSH 7301	-	72,80
386	Prata, compostos solúveis, como Ag	NIOSH 7301	-	72,80
387	Progesterona	IT 8-39	-	504,00
388	Propano	NIOSH S93 MODIFICADO	-	123,20

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
389	Propileno glicol	NIOSH 5523	1,2-Propanodiol	84,00
390	Querosene combustível de avião	NIOSH 1550	-	84,00
391	Querosene, como vapor de hidrocarbonetos totais	NIOSH 1550	-	84,00
392	Resorcinol	NIOSH 5701	-	207,20
393	Sacarose	NIOSH 0500	-	44,80
394	Sais de cianeto	NIOSH 7904	-	78,40
395	Selênio e compostos, como Se	NIOSH 7303	-	72,80
396	Sílica Livre Cristalizada (Quartzo)	NIOSH 7500	-	135,52
397	Silicato de cálcio ocorrência natural como Wollastonite	OSHA ID-121	-	84,00
398	Silício	NIOSH 7303	-	72,80
399	Solvente de borracha	M.UNI.LAB.0716	-	194,30
400	Subsulfeto de níquel, como Ni	MDHS 14/3 - NIOSH 7303	-	72,80
401	Sulfato de bário	MDHS 14/3	-	44,80
402	Sulfato de cálcio	MDHS 14/3	-	44,80
403	Sulfeto de hidrogênio	NIOSH 6013	Gás Sulfídrico	140,00
404	Talco (sem fibra de asbesto)	NIOSH 0600	-	44,80
405	Telureto de bismuto, aditivado com Se, como Bi ₂ Te ₃	NIOSH 0500	-	44,80
406	Telureto de bismuto, não aditivado	NIOSH 0500	-	44,80
407	Terebentina e monoterpenos selecionados	NIOSH 1551	-	173,60
408	Tetraborato de sódio decahidratado	MDHS 14/3	-	44,80

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
409	Tetrabrometo de acetileno (1,1,2,2-Tetrabromoetano) (FV)	NIOSH 2003	-	84,00
410	Tetracloroeto de carbono	NIOSH 1003	-	84,00
411	Tetrahidrofurano	NIOSH 1609	Óxido de dietileno	84,00
412	Thiram	NIOSH 5005	-	518,56
413	Tolueno	NIOSH 1501	Toluol; Metil Benzeno; Metil Benzol; Fenil Metano.	84,00
414	Tolueno 2,4 ou 2,6 - diisocianato (ou como mistura)	OSHA 5002 (REFERÊNCIA)	-	184,80
415	trans-1,2-Dicloroetileno	NIOSH 1003	-	224,00
416	Tricloroetileno	NIOSH 1003	Tricleno; Tricloro de Etileno	84,00
417	Tridmita	NIOSH 7500	-	235,20
418	Trietanolamina	NIOSH 3509	TEA	162,40
419	Trietilamina	OSHA PV2060	-	184,80
420	Trimetil benzeno (mistura de isômeros)	OSHA PV 2091	1,2,3 Trimetilbenzeno; 1,2,4 Trimetilbenzeno	95,20
421	Trimetilamina	OSHA PV2060	-	184,80
422	Trióxido de Antimônio	MDHS 14/3 - NIOSH 7303	-	72,80
423	Tungstênio e compostos, na ausência de cobalto	NIOSH 7303	-	72,80
424	Metalworking fluids	NIOSH 5524	Óleo de Corte, Óleo Solúvel	123,20
425	Varredura de HPA (17 agentes)	NIOSH 5515	Compreende: Compreende: Acenaftileno, Acenafteno, Naftaleno, Benzo(a) Pireno, Benzo(e) Pireno, Fluoreno, Fenantreno, Antraceno, Pireno, Fluoranteno, Benzo(a) antraceno, Criseno, Benzo (a fluoranteno, Benzo(k), Indeno (1,2,3,c,d) pireno, Dibenzo (a,h) a ntraceno e Benzo (g,h,i) perileno	504,00
426	Varredura de Metais (20 agentes)	NIOSH 7303	Compreende: Alumínio, Antimônio, Bário, Óxido de Boro, Cádmio, composto, Óxido de Cálcio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Estanho, Ferro, óxido, Óxido de Magnésio, Manganês, Molibdênio, Níquel, Hidróxido de Potássio, Hidróxido de Sódio, Dióxido de Titânio, Óxido de Zinco.	347,20

ITEM	Nome Agente	Cod Metodologia	Sinônimo	Valor Unitário
427	Varredura de Naftas (C5-C15)	M.UNI.LAB.0716	Compreende: n-Pentano, n-Hexano, Benzeno, n-Heptano, Tolueno, n-Octano, Etilbenzeno, Estireno, Xileno, n-Nonano, n-Decano, n-Undecano, n-Dodecano, n-Tridecano, n-Tetradecano, n-Pentadecano, n-Hexadecano, n-Heptadecano, n-Octadecano, n-Nonadecano, n-Eicosano, n-Heneicosano, n-Docasano, n-Tricosano, n-Tetracosano, n-Pentacosano, n-Hexacosano, n-Heptacosano, n-Octacosano, n-Nonacosano, n-Tricontano, n-Hentriacontano, n-Dotriacontano, n-Tritriacontano, n-Tetratriacontano, n-Pentatriacontano, n-Hexatriacontano, n-Heptatriacontano, n-Octatriacontano, n-Nonatriacontano e n-Tetracontano	347,20
428	Varredura de Vapores Orgânicos (33 agentes)	NIOSH 2549 (REFERENCIA)	Podem coletar no mesmo amostrador: Hexano, Acetato de etila, Metil Etil Cetona, Tricloroetileno, Metil Isobutil Cetona, Percloroetileno, Tolueno, Acetato de n-butila, Etilbenzeno, Xileno (o,m,p), Cumeno, Estireno, Ciclohexanona, Trimetilbenzeno, Tetrahidrofurano	313,60
429	Xileno, todos os isômeros	NIOSH 1501	orto- xileno (o-xileno), meta-xileno (m-xileno) e para-xileno (p-xileno)	84,00
430	Zircônio e compostos, como Zr	NIOSH 7301	-	72,80
431	Fósforo	NIOSH 7303	-	180,00

ANÁLISE DOS AMOSTRADORES PASSIVOS

ITEM	Agente	Unidade Medida	CAS	Metodologia	Valor Unitário (R\$)
1	1,1,2-Tricloroetano	ppm	79-00-5	MÉTODO PASSIVO	487,60
2	1,1-Dicloroetano	ppm	75-34-3	MÉTODO PASSIVO	314,00
3	1,2-Dicloroetano	ppm	107-06-2	MÉTODO PASSIVO	314,00
4					
5	2-Butóxi etanol (EGBE)	ppm	111-76-2	MÉTODO PASSIVO	314,00
6					
7	2-Etoxietanol	ppm	110-80-5	MÉTODO PASSIVO	314,00
8	2-Propanol	ppm	67-63-0	MÉTODO PASSIVO	314,00
9	Acetato de 2-butoxietila	ppm	112-07-2	MÉTODO PASSIVO	314,00
10	Acetato de 2-etoxietila	ppm	111-15-9	MÉTODO PASSIVO	314,00
11	Acetato de butila, todos os isômeros	ppm	105-46-4;110-19-0;123-86-4;540-88-5	MÉTODO PASSIVO	314,00
12	Acetato de etila	ppm	141-78-6	MÉTODO PASSIVO	314,00
13	Acetato de metila	ppm	79-20-9	MÉTODO PASSIVO	314,00
14	Acetato de propila isômeros	ppm	108-21-4;109-60-4	MÉTODO PASSIVO	314,00
15	Acetato do Éter Metílico do Propileno Glicol	ppm	108-65-6	MÉTODO PASSIVO	314,00
16	Acetona	ppm	67-64-1	MÉTODO PASSIVO	314,00
17	Acetonitrila	ppm	75-05-8	MÉTODO PASSIVO	314,00
18	Acrilato de n-butila	ppm	141-32-2	MÉTODO PASSIVO	314,00
19	Aguarrás mineral (Solvente de Stoddard)	ppm	8052-41-3	MÉTODO PASSIVO	314,00
20	Álcool isobutílico	ppm	78-83-1	MÉTODO PASSIVO	314,00
21	Álcool n-butílico	ppm	71-36-3	MÉTODO PASSIVO	314,00
22	Álcool sec-butílico	ppm	78-92-2	MÉTODO PASSIVO	314,00
23	Álcool terc-butílico	ppm	75-65-0	MÉTODO PASSIVO	314,00
24	Benzeno	ppm	71-43-2	MÉTODO PASSIVO	314,00
25	Ciclohexano	ppm	110-82-7	MÉTODO PASSIVO	314,00
26	Ciclohexanona	ppm	108-94-1	MÉTODO PASSIVO	314,00
27	Ciclohexeno	ppm	110-83-8	MÉTODO PASSIVO	314,00
28	Ciclopentano	ppm	287-92-3	MÉTODO PASSIVO	314,00
29	cis-1,2-Dicloroetileno	ppm	156-59-2	MÉTODO PASSIVO	454,00
30	Cloreto de benzila	ppm	100-44-7	MÉTODO PASSIVO	476,40
31	Clorobenzeno	ppm	108-90-7	MÉTODO PASSIVO	314,00

ITEM	Agente	Unidade Medida	CAS	Metodologia	Valor Unitário (R\$)
32	Clorofórmio	ppm	67-66-3	MÉTODO PASSIVO	314,00
33	Cumeno	ppm	98-82-8	MÉTODO PASSIVO	314,00
34	Diacetona álcool	ppm	123-42-2	MÉTODO PASSIVO	314,00
35	Diclorometano	ppm	75-09-2	MÉTODO PASSIVO	370,00
36	Diesel combustível, como hidrocarbonetos totais (FV)	mg/m³ (FIV)	68334-30-5;68476-30-2;68476-31-3;68476-34-6	MÉTODO PASSIVO	314,00
37	Estireno, monômero	ppm	100-42-5	MÉTODO PASSIVO	314,00
38	Etanol	ppm	64-17-5	MÉTODO PASSIVO	314,00
39	Éter de petróleo (benzina)	ppm	-	MÉTODO PASSIVO	357,76
40	Éter etílico	ppm	60-29-7	MÉTODO PASSIVO	314,00
41	Éter monobutílico de dietileno glicol (FV)	ppm (FIV)	112-34-5	MÉTODO PASSIVO	314,00
42	Etilbenzeno	ppm	100-41-4	MÉTODO PASSIVO	314,00
43	Gasolina	ppm	86290-81-5	MÉTODO PASSIVO	314,00
44	Heptano, todos os isômeros	ppm	142-82-5;590-35-2;565-59-3;108-08-7;591-76-4;589-34-4	MÉTODO PASSIVO	314,00
45	Hexano, outros isômeros que não o n-Hexano	ppm	75-83-2;79-29-8;107-83-5;96-14-0	MÉTODO PASSIVO	314,00
46	Isoforona	ppm	78-59-1	MÉTODO PASSIVO	325,2
47	Isopropilamina	ppm	75-31-0	MÉTODO PASSIVO	314,00
48	Metanol	ppm	67-56-1	MÉTODO PASSIVO	314,00
49	Metil clorofórmio	ppm	71-55-6	MÉTODO PASSIVO	409,2
50	Metil etil cetona	ppm	78-93-3	MÉTODO PASSIVO	314,00
51	Metil isobutil cetona	ppm	108-10-1	MÉTODO PASSIVO	314,00
52	Metilciclohexano	ppm	108-87-2	MÉTODO PASSIVO	314,00
53	n-Decano	ppm	124-18-5	MÉTODO PASSIVO	314,00
54	n-Dodecano	ppm	112-40-3	MÉTODO PASSIVO	314,00
55	n-Hexano	ppm	110-54-3	MÉTODO PASSIVO	314,00
56	n-Pentano	ppm	78-78-4	MÉTODO PASSIVO	314,00
57	n-Propanol	ppm	71-23-8	MÉTODO PASSIVO	314,00
58	n-Undecano	ppm	1120-21-4	MÉTODO PASSIVO	314,00

ITEM	Agente	Unidade Medida	CAS	Metodologia	Valor Unitário (R\$)
59	Nonano	ppm	111-84-2	MÉTODO PASSIVO	314,00
60	Octano, todos os isômeros	ppm	111-65-9	MÉTODO PASSIVO	314,00
61	p-Diclorobenzeno	ppm	106-46-7	MÉTODO PASSIVO	409,20
62	Pentano, todos os isômeros	ppm	78-78-4;109-66-0;463-82-1	MÉTODO PASSIVO	314,00
63	Percloroetileno (Tetracloroetileno)	ppm	127-18-4	MÉTODO PASSIVO	314,00
64	Tolueno	ppm	108-88-3	MÉTODO PASSIVO	314,00
65	Tricloroetileno	ppm	79-01-6	MÉTODO PASSIVO	314,00
66	Trimetil benzeno (mistura de isômeros)	ppm	25551-13-7;526-73-8;95-63-6;108-67-8	MÉTODO PASSIVO	325,2
67	Varredura de Vapores Orgânicos (Amostrador Passivo, 33 agentes)	ppm	-	MÉTODO PASSIVO	543,6
68	Xileno, todos os isômeros	ppm	1330-20-7;95-47-6;108-38-3;106-42-3	MÉTODO PASSIVO	314

DESCARTE DOS AMOSTRADORES		
Item	Identificação	Valor (R\$)
1	3 TUBOS LIGADOS EM SÉRIE DE PENEIRAS MOLECULARES E CATALIZADOR INTERMEDIÁRIO (triethanolamine/oxidizer/triethanolamine)	70,17
2	AMOSTRADOR PASSIVO - VAPORES ORGÂNICOS - ANASORB 747, 500mg	260,00
3	AMOSTRADOR PASSIVO - VAPORES ORGÂNICOS - CARVÃO 350mg	230,00
4	AMOSTRADOR PASSIVO PARA FORMALDEÍDO	259,00
5	BALÃO DE AMOSTRAGEM ALUMINIZADO DE CINCO CAMADAS.	260,00
6	BALÃO DE TEDLAR DE 5 L	260,00
7	CASSETTE CONDUTIVO DE 25 mm COM FILTRO DE ÉSTER DE CELULOSE COM POROSIDADE DE 0,8 µm	24,00
8	CASSETTE DE POLIESTIRENO DE 25mm, COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO GRAU A-E	25,00
9	CASSETTE DE POLIESTIRENO DE 37 MM COM 3 SEÇÕES, REFERÊNCIA SKC 225-3250 COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO COM POROSIDADE DE 1 µm REFERÊNCIA SKC 225-7 IMPREGNADO COM ÁCIDO SULFÚRICO.	40,00
10	CASSETTE DE POLIESTIRENO DE 37 mm COM FILTRO PRÉ-PESADO DE PTFE (POLITETRAFLUORETILENO) COM POROSIDADE DE 2,0 µm	36,00
11	CASSETTE DE POLIESTIRENO DE 37 mm OPACO, DE TRÊS SEÇÕES, COM FILTRO DE Teflon PTFE COM POROSIDADE DE 2,0 µm SOBRE ANEL ESPAÇADOR	36,00
12	CASSETTE DE POLIESTIRENO DE 37 mm, DE DUAS SEÇÕES, COM FILTRO DE ÉSTER DE CELULOSE COM POROSIDADE DE 0,8 µm, SOBRE SUPORTE DE AÇO INOXIDÁVEL E TUBO DE CHROMOSORB 102 DE 100/50 mg	100,00
13	CASSETTE DE POLIESTIRENO DE 37 mm, DE DUAS SEÇÕES, COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO COM POROSIDADE DE 1 µm	36,00
14	CASSETTE DE POLIESTIRENO DE 37 mm, DE DUAS SEÇÕES, COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO COM POROSIDADE DE 1 µm ENVOLVIDO EM PAPEL ALUMÍNIO.	36,00
15	CASSETTE DE POLIESTIRENO DE 37 mm, DE DUAS SEÇÕES, COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO COM POROSIDADE DE 1 µm, IMPREGNADO COM ACETATO DE MERCÚRIO.	40,00
16	CASSETTE DE POLIESTIRENO DE 37 mm, DE DUAS SEÇÕES, COM FILTRO DE PVC COM POROSIDADE DE 5 µm - PRÉ-PESADO	36,00
17	CASSETTE DE POLIESTIRENO DE 37 mm, DE TRÊS SEÇÕES, COM DOIS FILTRO DE NITRATO DE CELULOSE, O INFERIOR TRATADO COM CARBONATO DE SÓDIO. ESTABILIDADE: 60 DIAS. AMOSTRADOR TRATADO PELO LABORATÓRIO.	52,00
18	CASSETTE DE POLIESTIRENO DE 37 mm, DE TRÊS SEÇÕES, COM DOIS FILTROS DE FIBRA DE VIDRO COM POROSIDADE DE 1 µm, TRATADOS COM ÁCIDO SULFÚRICO.	72,00
19	CASSETTE DE POLIESTIRENO DE 37 mm, DE TRÊS SEÇÕES, COM DOIS FILTROS DE FIBRA DE VIDRO, TRATADO COM CARBONATO DE SÓDIO.	72,00
20	CASSETTE DE POLIESTIRENO DE 37 mm, DE TRÊS SEÇÕES, COM FILTRO DE ÉSTER DE CELULOSE DE 37 mm, COM POROSIDADE DE 0,8 µm	24,00
21	CASSETTE DE POLIESTIRENO DE 37 mm, DE TRÊS SEÇÕES, COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO COM POROSIDADE DE 1 µm	36,00

Item	Identificação	Valor (R\$)
22	CASSETE DE POLIESTIRENO DE 37mm OPACO, COM TRÊS SEÇÕES, COM FILTRO DE TEFLON PTFE COM POROSIDADE DE 2 µm SOBRE ANEL ESPAÇADOR, LIGADO EM SÉRIE COM TUBO DE RESINA XAD-2 DE 100/50 mg	72,00
23	CASSETE DE POLIESTIRENO DE 37mm, DE DUAS SEÇÕES, COM DOIS FILTROS DE FIBRA DE VIDRO TRATADOS COM NITRITO DE SÓDIO, ENVOLTO EM PAPEL ALUMÍNIO. ESTABILIDADE 30 DIAS. AMOSTRADOR TRATADO PELO LABORATÓRIO	72,00
24	CASSETE DE POLIESTIRENO DE 37mm, DE DUAS SEÇÕES, COM DOIS FILTROS DE FIBRA DE VIDRO TRATADOS COM SOLUÇÃO DE OXISULFATO DE TITÂNIO, ENVOLTO EM PAPEL ALUMÍNIO.	75,00
25	CASSETE DE POLIESTIRENO DE 37mm, DE DUAS SEÇÕES, COM FILTRO DE ÉSTER DE CELULOSE COM POROSIDADE DE 0,8 µm.	24,00
26	CASSETE DE POLIESTIRENO DE 37mm, DE DUAS SEÇÕES, COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO COM POROSIDADE DE 1 µm	46,00
27	CASSETE DE POLIESTIRENO DE 37mm, DE DUAS SEÇÕES, COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO TRATADA COM ÁCIDO BROMÍDRICO.	40,00
28	CASSETE DE POLIESTIRENO DE 37mm, DE TRÊS SEÇÕES, COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO E SOLUÇÃO DE EXTRAÇÃO DE CARBONATO/BICARBONATO DE SÓDIO. ESTABILIDADE DA SOLUÇÃO: 60 DIAS.	36,00
29	CASSETE DE POLIESTIRENO DE 37mm, DE TRÊS SEÇÕES, COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO TRATADO COM 1-(2-PIRIDIL) PIPERAZINA.	40,00
30	CASSETE DE POLIPROPILENO DE 25mm, DE 3 SEÇÕES, COM PRÉ-FILTRO DE PTFE SOBRE SUPORTE DE PLÁSTICO SEGUIDO DE FILTRO DE PRATA	200,00
31	CASSETE DE TRÊS SEÇÕES COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO E FILTRO DE POLIÉSTER IMPREGNADO COM CLORETO DE MERCÚRIO	50,00
32	CASSETE IOM DE 25mm COM FILTRO DE ÉSTER DE CELULOSE COM POROSIDADE DE 0,8 µm	24,00
33	CASSETE IOM DE 25mm COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO COM POROSIDADE DE 1 µm	36,00
34	CASSETE IOM DE 25mm COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO COM POROSIDADE DE 1 µm e TUBO DE RESINA XAD-2 DE 270/140 mg COM FILTRO DE QUARTZO EMBUTIDO	131,00
35	CASSETE IOM DE 25mm COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO COM POROSIDADE DE 1 µm MONTADO EM CASSETE PRÉ-PESADO	36,00
36	CASSETE IOM DE 25mm COM FILTRO DE PTFE COM POROSIDADE DE 1 µm	30,00
37	CASSETE IOM DE 25MM COM FILTRO DE PVC COM POROSIDADE DE 5µm.	24,00
38	CASSETE TRANSPARENTE DE 37MM, DUAS SEÇÕES, EM POLIESTIRENO (NÃO INCLUI A MEMBRANA)	40,00
39	CASSETE TRANSPARENTE DE 37MM, TRÊS SEÇÕES, EM POLIESTIRENO (NÃO INCLUI A MEMBRANA)	60,00
40	DESCARTE CASSETE IOM (NÃO INCLUI A MEMBRANA)	150,00
41	DOIS TUBOS DE ANASORB 747 DE 400/200 mg LIGADOS EM SÉRIE.	72,00
42	DOIS TUBOS DE CARVÃO 100/50mg LIGADOS EM SÉRIE	24,00

Item	Identificação	Valor (R\$)
43	DOIS TUBOS DE CARVÃO ATIVADO 400/200mg LIGADOS EM SÉRIE	76,00
44	DOIS TUBOS XAD-8 DE 100mg LIGADOS EM SÉRIE	74,00
45	IMPINGER COM 10 mL DE SOLUÇÃO DE CLORIDRATO DE HIDROXILAMINA E HIDRÓXIDO DE SÓDIO.	40,00
46	IMPINGER COM 10 mL DE ÁCIDO HEXANOSULFÔNICO	30,00
47	IMPINGER COM 10 mL DE ÁGUA DESTILADA	30,00
48	IMPINGER COM 10 mL DE ISOCTANO	30,00
49	IMPINGER COM 10 mL DE SOLUÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO	30,00
50	IMPINGER COM 10 mL DE SOLUÇÃO DE CARBONATO/BICARBONATO DE SÓDIO	30,00
51	IMPINGER COM 10 mL DE SOLUÇÃO DE DIMETILFTALATO	30,00
52	IMPINGER COM 10 mL DE SOLUÇÃO DE IODETO DE POTÁSSIO A 0,02% EM UMA SOLUÇÃO TAMPÃO DE CARBONATO/BICARBONATO DE SÓDIO	30,00
53	IMPINGER COM 10 mL DE SOLUÇÃO DE KOH 0,1 N, PRECEDIDO DE CASSETE COM FILTRO DE ÉSTER DE CELULOSE	30,00
54	IMPINGER COM 10 mL DE SOLUÇÃO DE METIL-P-TOLUILSULFETO EM METANOL:ÁGUA (25:75)	30,00
55	IMPINGER COM 10 mL DE SOLUÇÃO DE OXISULFATO DE TITÂNIO	30,00
56	IMPINGER COM 15 mL DE SOLUÇÃO DE ÁCIDO SULFÂMICO	30,00
57	IMPINGER COM 15ML DE ÁGUA DEIONIZADA	30,00
58	IMPINGER COM 15mL DE SOLUÇÃO DE ÁCIDO CLORÍDRICO 0,1N	30,00
59	TUBO COM 2 SEÇÕES DE PENEIRAS MOLECULARES E CATALIZADOR INTERMEDIÁRIO (triethanolamine/oxidizer/triethanolamine)	90,00
60	TUBO DE ANASORB 747 DE 140/70 mg	36,00
61	TUBO DE ANASORB 747 DE CARVÃO DE PETRÓLEO COM ÁCIDO BROMÍDRICO DE 100/50 mg	43,00
62	TUBO DE CARVÃO ATIVADO COCONUT SHELL CHARCOAL 100/50mg IMPREGNADO COM T-BUTYLCAATECHOL.	16,00
63	TUBO DE CARVÃO ATIVADO COCONUT SHELL CHARCOAL, 6X70 mm, 2 SEÇÕES DE 50/100 mg DE SORBENTE	12,00
64	TUBO DE CARVÃO ATIVADO COCONUT SHELL CHARCOAL, 6X70 mm, 2 SEÇÕES DE 50/100 mg DE SORBENTE IMPREGNADO COM HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. AMOSTRADOR TRATADO PELO LABORATÓRIO (NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO).	16,00
65	TUBO DE CARVÃO ATIVADO DE 100/50mg EM SÉRIE COM TUBO SECANTE DE 250mg UTILIZADO COMO PRÉ-FILTRO	24,00
66	TUBO DE CARVÃO ATIVADO DE 200/400 mg (SKC 226-09) LIGADO EM SÉRIE COM TUBO DE CARVÃO 100/50 mg (SKC 226-01).	36,00
67	TUBO DE CARVÃO ATIVADO DE 400/200 mg	20,00
68	TUBO DE CARVÃO ATIVADO DE 400/200 mg PRECEDIDO DE CASSETE DE POLIESTIRENO DE 37mm, COM TRÊS SEÇÕES, COM PRÉ-FILTRO DE PTFE COM POROSIDADE DE 0,45 µm.	72,00
69	TUBO DE CARVÃO ATIVO 120/60mg COM BAIXO TEOR DE NÍQUEL PRECEDIDO DE CASSETE DE POLIESTIRENO DE 37mm, DE DUAS SEÇÕES, COM PRÉ-FILTRO DE ÉSTER DE CELULOSE COM POROSIDADE DE 0,8 µm	72,00
70	TUBO DE CARVÃO ATIVO COM BAIXO TEOR DE NÍQUEL	27,71

Item	Identificação	Valor (R\$)
71	TUBO DE HOPCALITE DE 200 mg	36,00
72	TUBO DE PENEIRAS MOLECULARES DE CARVÃO 160/80mg.	40,00
73	Tubo de Resina Chromosorb 102 100/50mg	30,00
74	TUBO DE RESINA PORAPAK-Q DE 150/75 mg.	65,00
75	TUBO DE RESINA TENAX TA DE 140/70MG COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO EMBUTIDO.	60,00
76	TUBO DE RESINA XAD-2 DE 100/50 mg COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO EMBUTIDO	40,00
77	TUBO DE RESINA XAD-2 DE 270/140 mg COM FILTRO DE QUARTZO EMBUTIDO	95,00
78	TUBO DE RESINA XAD-2 DE 400/200 mg	40,00
79	TUBO DE RESINA XAD-2 DE 450/225mg IMPREGNADO COM 2-HIDROXIMETIL PIPERIDINA.	44,00
80	TUBO DE RESINA XAD-2 DE 80/40 mg TRATADA COM NAFTILISOTIOCIANATO	44,00
81	TUBO DE RESINA XAD-2 DIMENSÕES 6X110 mm COM 2 SEÇÕES DE 120/60 mg DE SORBENTE IMPREGNADO COM 2-(HYDROXYMETHYL)PIPERIDINE	44,00
82	TUBO DE RESINA XAD-4 DE 80/40 mg	24,00
83	TUBO DE RESINA XAD-7 DE 100/50 mg	26,00
84	TUBO DE RESINA XAD-7 DE 40/80 mg IMPREGNADA COM ÁCIDO FOSFÓRICO	44,00
85	TUBO DE RESINA XAD-7 OVS DE 200/100 mg COM FILTRO DE FIBRA DE VIDRO EMBUTIDO	100,00
86	Tubo de resina XAD-7 tratada com 10% de Cloreto de NBD de 100/50 mg	50,00
87	TUBO DE SÍLICA GEL DE 100/50 mg	16,00
88	TUBO DE SÍLICA GEL DE 150/75 mg	28,00
89	TUBO DE SÍLICA GEL DE 200/100mg IMPREGNADA COM ÁCIDO SULFÚRICO	24,00
90	TUBO DE SÍLICA GEL DE 300/150mg IMPREGNADA COM DNPH (2,4-dinitrophenylhydrazine)	50,00
91	TUBO DE SÍLICA GEL DE 400/200 mg	12,00
92	TUBO DE SÍLICA GEL DE 400/200 mg TRATADO COM MTS (methyl p-tolysulfide)	24,00
93	TUBO DE SÍLICA GEL DE 400/200 mg, PRECEDIDO DE CASSETE DE POLIESTIRENO DE 37mm, COM TRÊS SEÇÕES, COM PRÉ-FILTRO DE PTFE COM POROSIDADE DE 5 µm.	72,00

ANEXO XXVI – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS - SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO/MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE METROLOGIA

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Análise Laboratorial em Metrologia	X	x	X	<u>Requisitos comuns a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física, quando aplicável; • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando aplicável. • Acreditação do laboratório no Inmetro/RBC (Rede Brasileira de Calibração) e/ou laboratório no Inmetro/RBLE (Rede Brasileira de Laboratório de Ensaio) e/ou padrões secundários calibrados pela RBC (rastreabilidade) e /ou para os Equipamentos que precisam de calibração/ verificação inicial compulsória, este deverá apresentar Portaria de Aprovação de Modelo – verificável junto ao INMETRO e o selo do INMETRO conforme Resolução CONMETRO nº 11 de 1988. • Registro de capacitação / habilitação dos técnicos e/ou Engenheiros responsáveis pelas análises/serviços; • Comprovante da pessoa jurídica de experiência de no mínimo 2 anos em calibração/manutenção de equipamentos de Avaliações Ambientais físicas (ex. audiodosímetro, acelerômetro) e Químicas (ex. bombas de amostragens);	<u>Termo de Referência comum a todas as unidades do SESI/DR/BA</u> Este serviço contempla as seguintes atividades: • Proceder a calibração / manutenção do equipamento dentro do prazo acordado com as unidades do SESI/DR/BA. • Confirmar o recebimento dos equipamentos e informar a data de envio dos mesmos. O envio/recebimento dos equipamentos deve seguir procedimentos específicos do Contratante, que se responsabilizará por estes custos. • Para calibração no estabelecimento do Contratante, a responsabilidade pelas questões de logística será do credenciado. • Entregar os certificados dos padrões utilizados nos processos de calibração/verificação, dentro do prazo de validade (rastreabilidade); • Entregar os equipamentos e certificados das calibrações / verificações nos prazos negociados com as unidades do SESI; • Enviar os equipamentos em condições adequadas de armazenamento de acordo com as suas características e particularidades; • Produzir o relatório técnico (calibração) e enviá-lo através de e-mail para o gestor responsável do setor, antes da entrega física. • A execução do serviço é comprovada com a entrega dos resultados assinados por profissionais com registro em respectivo conselho de classe. NOTA: No caso da necessidade de manutenção do equipamento, o contratado deverá enviar, antes da realização do serviço, o descritivo detalhado dos itens a serem realizados, para área técnica do SESI/DR/BA com o respectivo orçamento. O mesmo só poderá ser executado após prévia aprovação do SESI/DR/BA.

Tabela 15. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ANÁLISE LABORATORIAL EM METROLOGIA – CALIBRAÇÃO - SALVADOR E INTERIOR

ITEM	EQUIPAMENTOS A SEREM CALIBRADOS	MARCA (Modelo)	Valor unitário (R\$) - Rastreável	Valor unitário (R\$) - RBC
1	Anemômetro	AIRFLOW / EXTECH / HOMIS	123,60	350,00
2	Acelerômetro (Sensor)	HAVPRO (QUEST)	412,00	1.200,00
3	Audiodosímetros	CASELLA / QUEST / 01 DB* / SIMPSON / BRUEL & KJAER / VIBRASOM / SVANTEC SV 104, CRIFFER SONUS 2 PLUS/ CHROMPACK (SMART LITE)	216,30	276,50
4	Bomba de Amostragem Individual	SENSYDINE (GILAIR PLUS, GILIAR 5 / BDX II) / BUCK-GENIE® (VSS-5) / CASELA (TUFF STANDARD) / AIR LITE (SKC) / AIRCHECK (XR-5000) / AIRCHECK52 (SKC) / AP BUCK (LIBRA PLUS LP1) / POCKET PUMP / AIRCHECK SKC (2000) / AIR SKC (224-PCXR4) / SKC **/ CRIFFER	-	245,00
5	Calibrador Acústico	CASELLA / QUEST / 01 DB / SIMPSON / BRUEL & KJAER / VIBRASOM / ALCAL / CRIFFER-ACCURA/ CRIFFER SONUS 2 PLUS	-	245,00
6	Calibrador de Vazão de Bomba de Amostragem Individual	GILIBRATOR 2 / DRYCAL (DEFENDER 510-M)/ TSI / B BIOS (DRYCAL DCL – M)	-	309,00
7	Calibrador de NPS	BRUEL & KJAER / QUEST / SKCAL-01 (MOD.) / INSTRUTHERM/ SVANTEC SV 36	-	245,00
8	Decibelímetro (NPS)	QUEST / INSTRUTHERM / BRUEL & KJAER / SKCAL-01 (MOD.)	360,50	463,50
9	Detector De Gás	MICROCLIP XT	-	250,00
10	Decibelímetro NPS (Banda de Oitava)	QUEST (SOUNDPRO DL) / SVANTEC SV 971	-	900,00
11	Filtro de Bande de Oitava	QUEST (SOUNDPRO DL) / SVANTEC SV 971	412,00	900,00
12	Luxímetro	INSTRUTHERM / ICEL / CRIFFER	-	350,00
13	Medidor de Vibração	SVANTECK 106/ CHROMPACK (SMARTVIB)	-	1.200,00
14	Medidor de Vibração	HAVPRO (QUEST)	-	1.200,00
15	Medidor de Stress Térmico (IBUTG)	QUEST (QT-34) / HOMIS (229) / MINIPA (MINIPA) / ICEL (HT 7020) / INSTRUTHERM (TGD-200) INSTRUTHERM (TGD – 400) / ALM 500 / INCON (ITEG 500)/ CRIFFER – PROTEMP 4	-	350,00
16	Termo Anemômetro c/ Infravermelho	AIRFLOW / EXTECH / HOMIS / INSTRUTHERM	206,00	380,00
17	Termo Higrometro Digital com Cabo Extensor	EXTECH / INCOTERM / ICEL / HOMIS	164,80	380,00
18	Termo Hígro Anemômetro	EXTECH / INCOTERM / ICEL / HOMIS	216,30	380,00

Tabela 16. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ANÁLISE LABORATORIAL EM METROLOGIA – MANUTENÇÃO - SALVADOR E INTERIOR

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	PRINCIPAIS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Anemômetro	AIRFLOW LCA 6000	Reparo no cabo da sonda	82,40
		EXTECH RH 520 / HD 300 /	Reparo no cabo da sonda	82,40
		INSTRUTHERM	Reparo no cabo da sonda	82,40
		HOMIS MOD 229	Reparo no cabo da sonda	82,40
		MINIPA MT - 241	Reparo no cabo da sonda	82,40
		INCOTERM	Reparo no cabo da sonda	82,40
		TSI, Modelo 9515	Reparo no cabo da sonda	82,40
		ICEL HT 7020 / Pacer DA 410	Reparo no cabo da sonda	82,40
2	Audiódosímetro	3M QUEST (Edge 5)	Reparo no cabo do microfone	206,00
			Espuma para microfone	317,17
			Substituição de Clip de Lapela (unidade)	148,00
			Substituição de teclado	503,10
			Substituição da carcaça frontal Edge 4	732,03
		QUEST (Noise Pro DLX)	Reparo no cabo do microfone	206,00
			Espuma para microfone	115,91
			Substituição de Clip de Lapela (unidade)	52,00
			Substituição de Bateria Noise Pro	192,53
			Substituição de teclado	555,33
			Substituição da tampa de bateria	1.139,69

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	PRINCIPAIS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2	Audiosímetros	SVANTEC (SV 104)	Espuma para microfone	708,78
			Substituição de Clip de Lapela (unidade)	281,34
			Substituição de Bateria	280,00
			Substituição teclado com carcaça frontal	1.101,57
			Substituição do display Svantek 104	321,69
		CRIFFER CR- 2 PLUS	Troca do teclado	99,00
			Troca do protetor de vento	69,00
			Troca do display	99,00
			Troca da bateria	198,00
			Troca da capa de proteção	314,00
3	Bomba de Amostragem	SENSIDYNE (Gilair 5, Gilair Plus, Gilair 3, Gillian BDXII e Gillian BDX5; LFS-113)	Filtro lateral	56,00
			Tampa On/Off	246,70
			Reparo no bloco do motor	56,65
			Substituição de carcaça frontal	1.372,15
			Recuperação do carregador	130,00
			Substituição da Bateria	520,00
		SKC (PCXR4, UNIVERSAL)	Substituição de válvula e vedação do bloco de vazão	750,00
			Substituição de diafragmas	1.267,48
			Limpeza e remontagem do bloco da bomba	95,00
		CRIFFER (ACCURA)	Substituição de Bateria	198,00
			Substituição de placa de circuito eletrônico	1.200,00
			Substituição de válvula e vedação do bloco de vazão	380,00
			Troca do display	99,00
			Troca da capa de proteção	314,00
			Troca do motor	199,00
			Limpeza interna	99,00

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	PRINCIPAIS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
4	Calibrador Acústico	QUEST	Substituição de chave on/off	113,50
			Reparo no conector da bateria	113,30
		SVANTEK (Modelo SV33B)	Reparo no conector da bateria	226,60
			Substituição de chave on/off	290,00
		INSTRUTHERM (01dB / CAL / ALCAL) / CRIFFER	Reparo no conector da bateria	226,60
			Troca do teclado	99,00
		CRIFFER – CR 2 PLUS	Troca do borne	99,00
			Troca da bateria	99,00
5	Calibrador Para Bomba (Vazão)	DCL-M	Troca do buzzer	129,00
			Reparo na válvula magnética	185,40
			Limpeza do pistão	123,60
		DEFENDER 510	Substituição de bateria recarregável	589,16
			Limpeza do pistão	190,00
			Substituição do display	1.791,00
			Substituição teclado de comando com visor	477,52
			Substituição de bateria	450,00
		TSI (4146/ 4199)	Reparo no compartimento de pilhas	200,00
		QUEST	Espuma para microfone	317,27
			Reparo no conector e pré-amplificador	191,00
		BRUEL & KJAER (TYPE 176, 2236)	Reparo no conector e pré-amplificador	216,30
		3M (Soundpro SE/DL / Sound Examiner SE-402)	Espuma para microfone	276,83
			Reparo no pré-amplificador	257,50
		INSTRUTHERM (DEC 5010, DEC 460)	Reparo no conector e pré-amplificador	175,10
			Espuma para microfone	720,28
6	Decibelímetro (NPS)	QUEST	Reparo no pré-amplificador	257,50
			Espuma para microfone	317,27
		BRUEL & KJAER (TYPE 176, 2236)	Reparo no conector e pré-amplificador	191,00
			Reparo no conector e pré-amplificador	216,30
		3M (Soundpro SE/DL / Sound Examiner SE-402)	Espuma para microfone	276,83
			Reparo no pré-amplificador	257,50
		INSTRUTHERM (DEC 5010, DEC 460)	Reparo no conector e pré-amplificador	175,10
			Espuma para microfone	720,28
7	Luxímetro	INSTRUTHERM/CRIFFER	Reparo no pré-amplificador	257,50
			Reparo no Display	99,00
			Troca de teclado	99,00
			Troca da bateria	99,00

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	PRINCIPAIS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
8	Medidor de Stress Térmico	QUEST (Questemp 34/6 e Questemp 32, Sound Pro DL) / TGD 200	Reparo no do globo de 6"	463,50
			Substituição do globo de 2"	690,97
			Reparo do globo de 2"	248,23
			Substituição do poste do sensor	818,15
			Substituição do sensor de temperatura	878,47
			Substituição do protetor do vento do sensor	184,81
			Substituição da tampa do sensor úmido	152,50
			Reposição da tampa do sensor seco	152,50
			Substituição do teclado	844,70
			Substituição da bateria recarregável 9 V.	175,10
		Instrutherm (TGD 300 e TGD-200)	Reparo do globo de 6"	463,50
			Substituição do poste do sensor	820,00
			Substituição do sensor de temperatura	878,00
			Substituição do protetor do vento do sensor	185,00
			Substituição da tampa do sensor úmido	180,00
			Reposição da tampa do sensor seco	180,00
			Substituição do teclado	890,00
		CRIFFER – PROTEMP 4	Reparo no Globo	460,00
			Troca do teclado	99,00
			Trocado da haste	99,00
			Troca do sensor	129,00
			Troca da bateria	99,00
			Troca do display	99,00
		Incon Eletronica Ltda (ITEG-500)	Substituição do globo	1.682,00
			Substituição do poste do sensor	818,15
			Substituição do sensor de temperatura	878,47
			Substituição do protetor do vento do sensor	184,81
			Substituição da tampa do sensor úmido	152,50
			Reposição da tampa do sensor seco	152,50
			Substituição do teclado	844,70
			Substituição da bateria recarregável 9 V	175,10
9	Medidor de Vibração De Corpo Inteiro / Mãos e Braços	Svantek (103 e 106)	Substituição da bateria	620,00
			Atualização do Firmware	380,00
			Reparo no sensor de corpo inteiro	500,00
10	Termo Higrômetro	Instrutherm (THAL-300; HT-260 e HT-2100)	Substituição de bateria	120,00
		HOMIs (modelo HTH-229)	Substituição de bateria	580,00
11	Termo Higo Anemômetro	Instrutherm (THAL-300 / THAR 185)	Substituição de bateria	120,00
			Manutenção no sensor de umidade	78,75

